

Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA
GABINETE

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR-1198/2003-654-09-40.6TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : ADILSON TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR
AGRAVADO : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.
ADVOGADO : DR. YOSHIHIRO MIYAMURA

DESPACHO

SHV GÁS BRASIL LTDA., em petição de fls. 85/137, afirma ser essa a nova denominação da reclamada Minasgás Distribuidora de Gás Combustível Ltda., sucessora, por incorporação, da empresa Supergasbrás Distribuidora de Gás Ltda., acosta aos autos os documentos necessários para a regularização do feito e requer que as próximas publicações sejam realizadas em nome da advogada regularmente constituída Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca, conforme instrumento de mandato de fl. 88 e substabelecimento de fl. 87.

A requerente juntou, entre os documentos, cópia autenticada do Protocolo de Incorporação realizado em 3/1/2005, em que foi aprovada a alteração da denominação social da Minasgás Distribuidora de Gás Combustível Ltda. para SHV Gás Brasil Ltda., cópia autenticada da Relação de imóveis transferidos, bem como do registro na Junta Comercial de Minas Gerais realizado em 22/2/2005.

Assim, **declaro** a SHV Gás Brasil Ltda. habilitada para figurar no pólo passivo desta reclamatória.

Determino, então, que se proceda à reautuação dos autos para que passe a constar como agravado SHV Gás Brasil Ltda., ao registro solicitado quanto ao representante legal da parte para efeito das futuras intimações no SCS Qd. 6, Bloco A, nº 141, Ed. Presidente, salas 204 e 209, CEP 70.327-900, Brasília/DF bem como ao lançamento dessas informações no sistema de acompanhamento processual desta Corte.

À Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-ED-RR-1307/2001-021-03-00.1

EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : ANTÔNIO COSME GONÇALVES
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA

DESPACHO

Antônio Cosme Gonçalves, mediante a petição de fls. 558-9, requer a extração de carta de sentença.

Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao Juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma.

Assim, concedo ao requerente vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, para, querendo, providenciar a extração das cópias das peças que entenda necessárias à promoção da execução provisória do julgado.

Decorrido o prazo assinalado, prossiga o feito.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-RR-641/1999-441-02-00.5

PETIÇÃO TST-P-62.920/2006.9

EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S/A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) NILTON CORREIA
EMBARGADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(A) : DR.(*) MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO : JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(A) : DR.(*) MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO



DESPACHO

Considerando que o substabelecimento apresentado refere-se a poderes conferidos por BRASILFERROVIAS S/A, que não é parte no processo, conforme certificado pela Secretaria de Distribuição, arquive-se a presente petição.

Publique-se.
Em 15/09/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-36248/2003-009-11-40.1
PETIÇÃO TST-P-64.507/2006.9

AGRAVANTE : ADRIANA MARÍLIA GUERRA BARRETO
ADVOGADO(A) : DR.(*) EDSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) MICHELE DE MELO FREITAS E ARAÚJO

DESPACHO

1-Arquive-se o pedido, porquanto os substabelecimentos, Dr.ª Vivian Brenna Castro Dias e o Dr. Ricardo Malaquias Ciconelo, não possui poderes de representação nos autos, conforme certificado pela Secretaria de Distribuição.

2-Publique-se.
Em 10/10/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-1386/2003-063-02-40.4
PETIÇÃO TST-P-68.658/2006.6

AGRAVANTE : JOSÉ ORLANDO VERDUGUEZ TARDIO
ADVOGADO(A) : DR.(*) ACLIBES BURGARELLI FILHO
AGRAVADO : MC DONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) ARNALDO PIPEK

DESPACHO

1-Arquive-se o pedido, porquanto a fotocópia da procuração constante dos autos, que concede poderes à advogada substabelecida, Dr.ª Solange Martins Diniz, não está autenticada, desatendendo, assim, ao disposto no art. 830 da CLT.

2-Publique-se.
Em 06/10/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-1099/2005-024-09-00.0
PETIÇÃO TST-P-82.544/2006.9

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO(A) : DR.(*) OSÍRES GERALDO KAPP
RECORRIDO : OSMAR ANSBACH
ADVOGADO(A) : DR.(*) FÁBIO COSTA DE MIRANDA

DESPACHO

1-Arquive-se, em face da impossibilidade jurídica de o recorrente contra-arrazoar recurso que interpôs.

2-Publique-se.
Em 04/10/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-1054/2005-660-09-00.9
PETIÇÃO TST-P-82.618/2006.7

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO(A) : DR.(*) OSÍRES GERALDO KAPP
RECORRIDO : MANOEL IANZEN LOPES
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS

DESPACHO

1-Arquive-se, em face da impossibilidade jurídica de o recorrente contra-arrazoar recurso que interpôs.

2-Publique-se.
Em 04/10/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-1043/2005-660-09-00.9
PETIÇÃO TST-P-82.619/2006.1

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL
RECORRIDO : ALCIDES BUENO BARBOZA
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS

DESPACHO

1-Arquive-se, em face da impossibilidade jurídica de o recorrente contra-arrazoar recurso que interpôs.

2-Publique-se.
Em 04/10/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-965/2005-024-09-00.6
PETIÇÃO TST-P-82.622/2006.5

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO(A) : DR.(*) OSÍRES GERALDO KAPP
RECORRIDO : JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS

DESPACHO

1-Arquive-se, em face da impossibilidade jurídica de o recorrente contra-arrazoar recurso que interpôs.

2-Publique-se.
Em 04/10/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-2109/1996-242-01-40.0
PETIÇÃO TST-P-111049/2006.2

AGRAVANTE : MARIA CRISTINA DE MEDEIROS DE ANDRADE
ADVOGADO(A) : DR.(*) MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA
AGRAVADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) RENATA DE VILLEMOR VIANNA

1-Arquive-se, porquanto as fotocópias das procurações que conferem poderes ao Dr. José Eymard Loguércio não estão autenticadas, conforme certificado pela Secretaria de Distribuição.

2-Publique-se.
Em 09/10/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ROAR-213/2005-000-10-00.0
PETIÇÃO TST-P-113.979/2006.8

RECORRENTE : SIRLEY RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO(A) : DR.(*) CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. (*) LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

DESPACHO

1-Solicite-se o processo à Procuradoria-Geral do Trabalho, em face do acordo noticiado.

2-Junte-se, com o retorno dos autos.
3-Baixem os autos à origem, para as providências de direito.

4-Publique-se.
Em 1/9/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-528/2003-254-02-00.7
PETIÇÃO TST-P-119.346/2006.9

RECORRENTE : JAIR CHAGAS PEREIRA
ADVOGADO(A) : DR.(*) FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECORRIDO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(A) : DR.(*) ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA

DESPACHO

Arquive-se, uma vez que não consta nos autos instrumento de mandato da Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S/A.

Publique-se.
Em 20/10/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1561/2005-058-03-40.4
PETIÇÃO TST-P-119.839/2006.2

AGRAVANTE : MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO : DR. ALCIDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
AGRAVADA(S) : MARILDA APARECIDA FERREIRA BORGES E OUTROS
ADVOGADO : DR. ITAMAR ONOFRE DA SILVA

DESPACHO

1-Indefiro, porquanto desatendido o disposto no art 2º da Lei nº 9.800/99.

2-Publique-se.
3-Arquive-se
Em 10/10/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-176/2004-071-03-40.9
PETIÇÃO TST-P-132.886/2006.4

EMBARGANTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO : SELMA MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO(A) : DR.(*) CLEUNICE MARIA LOURENÇO FERNANDES

DESPACHO

1-Arquive-se o pedido, porquanto a substabelecida, Dra Polícia Raiserl, não possui poderes de representação nos autos, conforme certificado pela Subsecretaria de Recursos.

2-Publique-se.
Em 06/10/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRE-21691/2006-000-99-00.9
PETIÇÃO TST-P-133.783/2006.4

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES
ADVOGADA : DR. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO : SEBASTIÃO HONÓRIO PEREIRA FILHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

DESPACHO

1-Tendo em vista a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal, e considerando a ausência de apresentação do comprovante de idade, exigência prevista no art. 71, § 1º, da Lei nº 10.741/2003, nada a deferir.

2-Publique-se.
3- Após, arquive-se
Em 05/10/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1173/2006

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Ex.mos Ministros Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra Maria Guimar Sanches de Mendonça

RESOLVEU editar a Resolução Administrativa nº 1173, nos termos a seguir transcritos:

Referendar o ATO.TST.SECOLGP. N.º 273, com o seguinte teor: "Dispõe sobre a estrutura da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior do Trabalho. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 96, inciso I, alínea "b", combinado com art. 99 da Constituição Federal, ad referendum do Tribunal Pleno, RESOLVE: I - Alterar a estrutura da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior do Trabalho que passa a ter a denominação de Secretaria de Controle da Justiça do Trabalho, com as atribuições constantes do Anexo I; II - Extinguir o Serviço de Análise de Despesas com Pessoal, bem assim, o Setor de Controle de Pessoal Ativo, o Setor de Controle de Pessoal Inativo e o Setor de Análise dos Atos de Admissão e Concessão, vinculados ao referido Serviço; III - Extinguir o Serviço de Acompanhamento e Controle de Despesas Diversas, bem assim, o Setor de Controle de Licitações e Contratos, o Setor de Controle de Despesas Diversas e o Setor de Orientação e Controle Operacional, vinculados ao referido Serviço; IV - Criar o Serviço de Controle de Conformidade, o Serviço de Auditoria e Inspeção e o Serviço de Controle e Monitoramento da Gestão, com as atribuições constantes do Anexo I; V - Alterar a denominação do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Acompanhamento e Controle de Despesas Diversas, CJ-2, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Controle Interno para Diretor do Serviço de Controle de Conformidade, CJ-2; e VI - Alterar a denominação do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Análise de Despesas com Pessoal, CJ-2, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Controle Interno para Diretor do Serviço de Controle e Monitoramento da Gestão, CJ-2".

Sala de Sessões, 05 de outubro de 2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ANEXO - ATO.TST.SECOLGP. N.º 273

DA SECRETARIA DE CONTROLE DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 1º À Secretaria de Controle, integrante do Sistema de Controle Interno da Justiça do Trabalho, compete planejar, coordenar, orientar, supervisionar e decidir quanto às atividades de Controle Interno do Tribunal e auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho em suas atribuições constitucionais, especificamente:

I - controlar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

II - acompanhar e controlar a execução do orçamento e dos Programas de Trabalho a cargo do Tribunal e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

III - verificar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV - apresentar sugestões que visem à racionalização da despesa e à eficiência da gestão;

V - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia do controle externo;

VI - fornecer subsídios e informações que visem ao aperfeiçoamento das atividades de planejamento, orçamento e programação financeira;

VII - coordenar e executar o programa de auditoria interna, assessorando a administração do Tribunal na prática de atos de gestão administrativa;

Art.2º A Secretaria de Controle da Justiça do Trabalho é integrada pelo Serviço de Controle de Conformidade, Serviço de Auditoria e Inspeção e Serviço de Controle e Monitoramento da Gestão.

SUBSEÇÃO I Dos Serviços

Art. 3º. Ao Serviço de Controle de Conformidade incumbe planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir a execução das atividades relacionadas à análise da documentação de despesa, visando comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal, e dos Tribunais Regionais do Trabalho, quando demandado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, além de:

I - analisar os processos de licitação, suas dispensas ou inexigibilidades;

II - receber, examinar, acompanhar e controlar, previamente, minutas de editais, convites, contratos, termos aditivos, notas de empenho, ordens bancárias, atos de concessão de suprimentos de fundos e outros documentos;

III - sugerir a adoção de normas ou orientações que visem dirimir dúvidas concernentes aos aspectos legais;

IV - providenciar junto às unidades administrativas as correções, omissões ou impropriedades detectadas na análise dos processos;

V - gerenciar banco de dados de ocorrências;

VI - elaborar, mensalmente, relatório estatístico e circunstanciado sobre a incidência de impropriedades detectadas nos documentos analisados;

VII - analisar os processos administrativos pertinentes às despesas classificadas em Outros Custeios e Capital, bem como os relativos a suprimentos de fundos, sentenças judiciais, sindicâncias e baixas patrimoniais;

VIII - propor a impugnação dos atos de gestão vinculados a licitações e contratos considerados ilegais;

IX - propor auditorias quando os elementos analisados exigirem tal medida;

X - acompanhar os prazos de vigência dos contratos administrativos celebrados com o Tribunal e confeccionar relatório, com 90 dias de antecedência à expiração dos respectivos contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

XI - analisar os processos administrativos concernentes à remuneração do pessoal ativo, inativo e pensionistas;

XII - analisar, previamente, os processos administrativos relativos a admissões, desligamentos e concessões de aposentadorias e pensões, observando a legalidade dos atos de gestão;

XIII - sugerir a adoção de normas ou orientações que visem dirimir dúvidas relativas às despesas com pessoal;

XIV - propor a impugnação de atos de gestão considerados ilegais relativos a despesas com pessoal;

XV - comunicar ao Tribunal de Contas da União as admissões, desligamentos e concessões de aposentadorias e pensões, bem como as alterações ocorridas, para fins de exame, registro ou baixa;

XVI - analisar, previamente, os processos administrativos concernentes ao pagamento de benefícios que vierem a ser concedidos aos Senhores Ministros e servidores, observando a legalidade dos atos de gestão;

XVII - analisar, previamente, os processos administrativos concernentes ao pagamento de indenizações e ajuda de custo que vierem a ser concedidos aos Senhores Ministros e servidores, observando a legalidade dos atos de gestão;

XVIII - analisar os processos administrativos concernentes ao pagamento de estagiários, observando a legalidade dos atos de gestão;

XIX - propor a impugnação dos atos de gestão vinculados a pagamentos de benefícios, indenizações, ajuda de custo e a estagiários, considerados ilegais.

Art. 4º. Ao Serviço de Auditoria e Inspeção incumbe planejar e coordenar a execução das atividades de auditoria sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos das unidades do Tribunal, e dos Tribunais Regionais do Trabalho, quando demandado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e ainda:

I - Elaborar Plano Anual de Auditoria para o Tribunal Superior do Trabalho, PAAT, a ser submetido até 30 de novembro do exercício anterior a que se refere o plano, ao Presidente do Tribunal.

II - Elaborar Plano Anual de Auditoria para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, PAAC, a ser submetido até 30 de novembro do exercício anterior a que se refere o plano, ao Presidente do Conselho.

III - realizar auditorias de pessoal no Tribunal, quando previstas no PAAT, e nos Tribunais Regionais do Trabalho, quando previstas no PAAC.

IV - inspecionar a entrega das declarações de bens e rendas pelas autoridades e servidores relacionados no Art. 1º da Lei nº 8.730/93, verificando a compatibilidade entre as variações patrimoniais e os rendimentos declarados pelos servidores ocupantes de cargos em comissão do Tribunal Superior do Trabalho;

V - realizar auditoria na execução dos recursos públicos federais sob a responsabilidade do Tribunal, incluindo os destinados ao pagamento de magistrados, servidores e pensionistas;

VI - apurar os atos e fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos destinados a despesas com pessoal e, quando for o caso, comunicar à autoridade superior e à unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;

VII - efetuar Auditoria Especial no sistema de pessoal, sistema de gestão e sistema contábil do Tribunal e dos Tribunais Regionais do Trabalho, que consiste no exame de fatos ou situações considerados relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender determinação expressa de autoridade competente;

VIII - realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro e demais sistemas administrativos e operacionais do Tribunal e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

IX - examinar a regularidade e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade da gestão administrativa e dos resultados alcançados nas Ações de Governo;

X - realizar auditoria nos processos de Tomada de Contas Especial, cuja origem se der no âmbito do Tribunal;

XI - realizar auditoria de avaliação da gestão, que consiste em emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do Tribunal ou a ele confiados;

XII - efetuar auditoria nas contas anuais dos responsáveis pela gestão dos recursos destinados ao Tribunal, que fazem parte da Tomada de Contas anual, com a elaboração do respectivo relatório;

XIII - examinar os registros e documentos e coletar informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio do Tribunal, objetivando obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas;

Art. 5º. Ao Serviço de Controle e Monitoramento da Gestão incumbe acompanhar e monitorar a execução das atividades administrativas do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mormente no que se refere aos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de recursos humanos, e ainda:

I - acompanhar e controlar a execução do orçamento, dos créditos adicionais e dos Programas de Trabalho a cargo do Tribunal;

II - manter os registros de recebimento e concessões de créditos orçamentários e recursos financeiros;

III - controlar os demonstrativos orçamentários, das inter-relações, e da movimentação financeira;

IV - conferir os demonstrativos contábeis e a contabilização analítica das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

V - sugerir a adoção de normas ou orientações que visem dirimir dúvidas concernentes aos aspectos de gestão;

VI - acompanhar o ambiente de controle dos Tribunais, verificando, principalmente, integridade e valores éticos, adequação da estrutura organizacional, atribuição de responsabilidades e autoridades, e políticas e práticas de recursos humanos;

VII - acompanhar e avaliar as políticas e procedimentos que auxiliem a assegurar que as diretrizes da administração sejam realmente cumpridas;

VIII - acompanhar e comunicar à Presidência eventuais ausências de segregações de funções;

IX - acompanhar o controle de processamento de informações, para que se reduzam os riscos relacionados com a autorização, integridade e exatidão das informações produzidas no âmbito dos Tribunais;

X - avaliar a qualidade de desempenho dos controles internos ao longo do tempo, envolvendo o desenho e a tempestividade de operação dos controles e a tomada de ações corretivas."

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1167/2006

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Ex.mos Ministros Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Sena Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Maria Guimar Sanches de Mendonça,

RESOLVEU editar a Resolução Administrativa nº 1167, nos seguintes termos:

Referendar os Atos SECOI.GP.Nº 272 e SECON.GP.Nº 279, nos termos a seguir transcritos: ATO.SECOI.GP.Nº 272 - "Dispõe sobre a alteração do quadro de funções comissionadas da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior do Trabalho. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XII e XXXIV do artigo 36 do Regimento Interno, ad referendum do Tribunal Pleno, considerando a necessidade de ajustamento do Quadro de Funções Comissionadas da Secretaria de Controle Interno, considerando o interesse da Administração e o disposto no art. 9º da Lei nº 10.475/2002, RESOLVE: Art. 1º Ficam transformadas 2 (duas) funções comissionadas de Assistente 5, nível FC-5; 4 (quatro) funções comissionadas de Assistente 4, nível FC-4; 6 (seis) funções comissionadas de Chefe de Setor, nível FC-4; e 6 (seis) funções comissionadas de Assistente 2, nível FC-2; da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Controle Interno, em 1 (uma) função comissionada de Assistente 6, nível FC-6; 3(três) funções comissionadas de Subdiretor de Serviço, nível FC-4; 16 (dezesesseis) funções comissionadas de Assistente 3, nível FC-3; vinculadas à Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Controle Interno, na forma do anexo I. Parágrafo único. A transformação de funções comissionadas de que trata este artigo não gerará aumento de despesa, conforme demonstrado no Anexo II. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação". ATO.SECOI.GP.Nº 279 - " O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XII e XXXIV do artigo 36 do Regimento Interno, ad referendum do Tribunal Pleno, considerando a necessidade de distribuição de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas no âmbito da Secretaria de Controle da Justiça do Trabalho, RESOLVE: Art. 1º Divulgar a distribuição dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas integrantes da Tabela da Secretaria de Controle da Justiça do Trabalho na forma do Anexo I. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação".

Sala de Sessões, 05 de outubro de 2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ANEXO I ATO.SECOI.GP.Nº 272

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS			
EXTINÇÃO		CRIAÇÃO	
FUNÇÕES/NÍVEL	N.º DE FUNÇÕES	FUNÇÕES/NÍVEL	N.º DE FUNÇÕES
FC-5	2	FC-6	1
FC-4	10	FC-4	3
FC-2	6	FC-3	16
TOTAL	18	TOTAL	20

ANEXO II - ATO.SECOI.GP.Nº 272

DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS							
EXTINÇÃO				CRIAÇÃO			
FUNÇÕES/NÍVEIS	N.º DE FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	TOTAL (R\$)	FUNÇÕES/NÍVEIS	N.º DE FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	TOTAL (R\$)
FC-5	2	3.434,43	6.868,86	FC-6	1	4.726,70	4.726,70
FC-4	10	2.984,45	29.844,50	FC-4	3	2.984,45	8.953,35
FC-2	6	1.823,15	10.938,90	FC-3	16	2.121,65	33.946,40
TOTAL	18	-	47.652,26	TOTAL	20	-	47.626,45



ANEXO I - ATO.SECON.GP.Nº 279

SECRETARIA DE CONTROLE DA JUSTIÇA DO TRABALHO		
CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	Nível
Diretor de Secretaria	1	CJ 3
Assistente 5	1	FC 5
Assistente 3	2	FC 3
TOTAL	4	

SERVIÇO DE CONTROLE DE CONFORMIDADE		
CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	Nível
Diretor de Serviço	1	CJ 2
Subdiretor de Serviço	1	FC 4
Assistente 3	8	FC 3
Assistente 1	1	FC 1
TOTAL	11	

SERVIÇO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA GESTÃO		
CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	Nível
Diretor de Serviço	1	CJ 2
Subdiretor de Serviço	1	FC 4
Assistente 3	6	FC 3
TOTAL	8	

SERVIÇO DE AUDITORIA E INSPEÇÃO		
FUNÇÃO	QUANT.	Nível
Assistente 6	1	FC 6
Subdiretor de Serviço	1	FC 4
Assistente 3	3	FC 3
Assistente 1	1	FC 1
TOTAL	6	

EDITAL

O Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, por determinação do Ex.mo Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, comunica, a quem interessar, que em 25/10/2006 (quarta-feira), às 13 horas, será realizada sessão do Tribunal Pleno.

Brasília, 23 de outubro de 2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 31a. Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do dia 31 de outubro de 2006 às 9h, na sala de sessões do 6º andar do Bloco B.

PROCESSO	: E-RR-15/2004-001-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: VANI RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
PROCESSO	: E-RR-31/2002-072-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: CELSO PAULO CECHINEL
ADVOGADA	: DR(A). CHRISTIANE MIRANDA
PROCESSO	: E-A-AIRR-56/1994-121-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: IZAÍAS FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
EMBARGADO(A)	: MONTREAL ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO IVANIR DANIEL
PROCESSO	: E-A-AIRR-110/1999-009-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)	: RUBEM LEONARDO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VÁZQUEZ FONTÁN
PROCESSO	: E-ED-AIRR-146/2003-011-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO(A)	: ANDERSON LEIVY DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOMAR ALVES MORENO
PROCESSO	: E-A-AIRR-157/2003-035-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: GMD CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO INÁCIO SILVA NETO
EMBARGADO(A)	: CIDIMAR DE CASTRO EVARISTO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA RIBEIRO SPÍNOLA
PROCESSO	: E-A-AIRR-221/2003-046-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
EMBARGADO(A)	: CLARINDO GOMES DOS SANTOS

PROCESSO	: E-A-AIRR-266/2004-074-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: VALDIVINO BARBOSA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO INÁCIO SILVA NETO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A)	: CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ÁLVARES
EMBARGADO(A)	: ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: CONSÓRCIO CANDONGA
PROCESSO	: E-RR-398/2005-331-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: ARNILDO GUMS
ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA BUENO MOTTA
PROCESSO	: E-A-AIRR-416/2003-920-20-40-2 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ALEXANDRE DE MEDEIROS
EMBARGADO(A)	: CARLOS ALBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO	: E-A-AIRR-463/2004-110-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
EMBARGADO(A)	: MANUEL EDISSON DE FREITAS
ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
PROCESSO	: E-ED-RR-490/2004-105-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A)	: CARLOS ALBERTO FARIA GONZAGA
ADVOGADO	: DR(A). MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO
PROCESSO	: E-A-AIRR-507/2000-016-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	: CRBS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: ANDRÉ LUIZ DE PAIVA PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO

PROCESSO	: E-AIRR-539/2001-044-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A)	: BAMBARA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANSELMO DOMINGOS DA PAZ JÚNIOR
PROCESSO	: E-ED-RR-559/2002-025-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: LOIRANI GOULART BITERVIDE
ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA
EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
Complemento: Corre Junto com E-ED-AIRR - 559/2002-9	
PROCESSO	: E-ED-AIRR-559/2002-025-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: LOIRANI GOULART BITERVIDE
ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA
EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
Complemento: Corre Junto com E-ED-RR - 559/2002-4	
PROCESSO	: E-ED-RR-645/2003-033-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A)	: ALCIDES PEYERL
ADVOGADO	: DR(A). VALMOR JOSÉ MARQUETTI
PROCESSO	: E-A-AIRR-662/2004-038-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE	: LUIZ CÉSAR SALGADO LESSA
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA COUTINHO FERRAZ
EMBARGADO(A)	: JUIZ DE FORA DIESEL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CARNEIRO FORTUNA
PROCESSO	: E-AIRR-725/2003-073-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
ADVOGADO	: DR(A). JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO

EMBARGADO(A) ADVOGADA ADVOGADA	: AMAURI GUINÉ RICCI E OUTROS : DR(A). TÂNIA MARCHIONI TOSETTI : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	: E-AIRR-1.214/2004-007-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : MMC - PLANEJAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA. : DR(A). JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	: E-AIRR-1.643/1988-003-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS : DR(A). NILTON CORREIA : DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO : COMERCIAL DE CHAVES LAND LTDA. E OUTRO : DR(A). LUIZ CARLOS ERZINGER
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-AIRR-728/1993-001-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : AUGUSTINHO TEODORO DE ARRUDA : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-RR-1.284/2004-024-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : JOSÉ GUIMARÃES E OUTROS : DR(A). ALÚSIO SOARES FILHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR(A). MARCOS ULHOA DANI	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-AIRR-1.682/2000-090-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : ROBERTO PAULETO : DR(A). RONALDO LIMA VIEIRA : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-AIRR-733/2003-020-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI : ABRAHÃO HAMU NETO : DR(A). ANDERSON BARROS E SILVA : CAIXA SEGURADORA S.A. : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-ED-AIRR-1.304/2001-444-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ : MÁRIO LUIZ VICENTE : DR(A). VALTER TAVARES	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-A-AIRR-1.696/2002-181-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : JOSÉ WASHINGTON DIAS : DR(A). PEDRO ARAÚJO : SELETTO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. : DR(A). JOSÉ AUGUSTO PINTO QUIDUTE
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADA	: E-A-AIRR-827/2002-006-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : PEPSICO DO BRASIL LTDA. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : NASSER KAMEL HANDAM : DR(A). VERA REGINA C. CONRADO	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-ED-AIRR-1.311/2002-109-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO : DR(A). HENRIQUE CORRÊA BAKER : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E OUTRO : DR(A). YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-AIRR-1.739/1984-432-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : RAMIRO FERNANDO DURANTE : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES : BANCO DO BRASIL S.A. : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	: E-A-AIRR-846/2002-071-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-A-AIRR-1.401/2004-001-08-41-9 TRT DA 8A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA : DR(A). DÉCIO FREIRE : CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA : DR(A). HERMÍNIO LUÍS DA SILVA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-ED-AIRR-1.772/2003-008-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : LUIZ FERNANDO BORNÉO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA : ONIAS FRANCISCO DE PAULA : DR(A). LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA : SAMEG - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE GRUPO LTDA. : DR(A). ABDNAGO PIRES DE QUEIROZ
ADVOGADA ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADO	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS : LANCHES LUBATA LTDA. - ME : DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-AG-A-AIRR-1.443/1999-066-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : WALTER RIBEIRO MÓSSO JUNIOR : DR(A). WALTER R. MÓSSO JÚNIOR : COMPANHIA INDUSTRIAL DE GRANDES HOTÉIS - HOTEL GLORIA : DR(A). ALEXANDRE CALAZANS DE MORAES FILHO	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-RR-1.821/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : MOACIR FRANCISCO OLIVEIRA FLORES : DR(A). HUGO AURÉLIO KLAFKE
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADA EMBARGADO(A)	: E-AIRR-860/2004-031-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES : DR(A). ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI : FRANCISCO CAVALCANTE SIQUEIRA : DR(A). CLÁUDIA MARIA DA SILVA : CELESTE - CENTRO LESTE TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-A-AIRR-1.453/2003-014-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : TRW AUTOMOTIVE LTDA. : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR : RAUL FERREIRA E OUTROS : DR(A). OSVALDO STEVANELLI	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-AIRR-1.963/2002-021-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI : JACI ALVES DOS SANTOS : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-A-AIRR-876/2004-028-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : F. A. POWERTRAIN LTDA. : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE : JÚLIO CÉSAR FERREIRA : DR(A). PAULO APARECIDO AMARAL	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-AIRR-1.502/2003-007-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MÁRIO PENNA : DR(A). KARINE LADEIA LOIOLA : JOÃO SOARES PINTO : DR(A). MARCELO LAMEGO PERTENCE	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-ED-AIRR-2.009/2001-009-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : JOAQUIM FERNANDO MONTEIRO MARTINS : DR(A). MÁRCIA NORAT GUILHON : IMPORTADORA OPLIMA LTDA. : DR(A). CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADA	: E-AIRR-989/2000-019-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : ANTÔNIO DELFINO E OUTROS : DR(A). RONALDO LIMA VIEIRA : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-A-AIRR-1.453/2003-014-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : TRW AUTOMOTIVE LTDA. : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR : RAUL FERREIRA E OUTROS : DR(A). OSVALDO STEVANELLI	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-A-AIRR-2.130/2002-006-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO : DR(A). SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES : BAR E LANCHES CARAVELAS LTDA.
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-RR-1.018/2003-102-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO : MARIA MARLENE MEDINA MATOS : DR(A). ROSILENE ORTEGA MEDINA PUGLIESE	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-AIRR-1.611/2002-921-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA : PAULO UBIRAJARA DE MATOS FILHO : DR(A). ANA CRISTINA DE MELO COSTA	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-A-AIRR-2.177/2000-020-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : SEBASTIÃO JAIRO BARBOSA : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-AIRR-1.079/2003-011-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : BRASIL TELECOM S.A. : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR : JÂNIO PEREIRA SANTOS E OUTRO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-AIRR-1.622/2000-040-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES : COLUMBUS - COMÉRCIO DE SORVETES, BOLOS, DOCES E SALGADOS LTDA. : DR(A). LUÍS HENRIQUE DA SILVA	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: E-ED-RR-2.220/2000-051-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : HÉLIO ACHILES CANNIATTI : DR(A). ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI



PROCESSO	: E-AIRR-2.815/1998-010-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-52.405/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-446.150/1998-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS	EMBARGANTE	: JOÃO DA SILVA LOPES	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO	: DR(A). AGUINALDO FREITAS CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	EMBARGADO(A)	: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.	EMBARGADO(A)	: ERENY DOMINGOS DEITOS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). NELSON EDUARDO KLAFKE
PROCESSO	: E-ED-RR-3.912/2002-906-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	PROCESSO	: E-ED-ED-RR-459.745/1998-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: PRO-A ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO BRETAS SOARES FILHO	EMBARGANTE	: BASÍLIO NEVES ZADRA
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: E-RR-56.636/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A)	: EZILDA LUCI MATIAS SILVA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI	EMBARGANTE	: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-A-AIRR-4.474/2002-906-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: RAIMUNDO NONATO	ADVOGADA	: DR(A). IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES
EMBARGANTE	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). DARMY MENDONÇA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: E-RR-57.159/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-460.893/1998-3 TRT DA 7A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: EUDES DIAS DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS	EMBARGANTE	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	EMBARGANTE	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE
PROCESSO	: E-ED-AIRR-7.774/2002-652-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: MARIA BRAGA CORDEIRO
EMBARGANTE	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA JARUGA BRUNETTI	PROCESSO	: E-ED-AIRR-63.423/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: E-RR-501.432/1998-1 TRT DA 12A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: LUIZ CARLOS RODELLA	EMBARGANTE	: OFÉLIA PEZZOTTI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA	EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.
EMBARGADO(A)	: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ - ADFP	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PARA O PROGRESSO DA CIRURGIA - SANATÓRIO SÃO LUCAS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
ADVOGADO	: DR(A). MILTON GARCIA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BITINCOF	EMBARGADO(A)	: LEONEL JOAQUIM DOS PRAZERES
PROCESSO	: E-ED-AIRR-13.614/2000-016-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BITINCOF	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-ED-RR-72.917/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-515.642/1998-0 TRT DA 12A. REGIÃO
EMBARGANTE	: RICARDO RIBEIRO DA CRUZ	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	EMBARGANTE	: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO	EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
EMBARGADO(A)	: HUGO CINI S.A. INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO NADOLNY LOYOLA	EMBARGADO(A)	: EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A.	EMBARGADO(A)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO	: E-ED-RR-21.164/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS BARALDI	ADVOGADO	: DR(A). ARIEL DE OLIVEIRA ABREU
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A)	: MARIANA CUNHA	EMBARGADO(A)	: PAULO ROGÉRIO PAZ JULIANI
EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO CESP	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROQUE TAMBELINI	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO	: DR(A). RICHARD FLOR	PROCESSO	: E-AIRR-78.693/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A)	: AFONSO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-RR-531.160/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO	EMBARGANTE	: JULIA MITIYO OKUMURA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: E-AIRR-27.960/1999-004-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	EMBARGANTE	: KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGANTE	: THAIS MASCARENHAS GIUBLIN	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGADO(A)	: CARLOS ALBERTO SIMÕES DE MATTOS
ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA	PROCESSO	: E-AIRR-97.391/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A)	: ESCOLAS MIMOSO S/C LTDA. - ENSINO PRÉ-ESCOLAR DE 1º GRAU E OUTROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-RR-547.065/1999-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LISANDRA FAGUNDES	EMBARGANTE	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: E-A-AIRR-32.857/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN	EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: MARINÊS CERESA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GOMES PALHA
EMBARGANTE	: WILTON FERREIRA CAMPOS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ELIETE KRAEMER	ADVOGADO	: DR(A). MARLON AURÉLIO KUNTZ PETRY
ADVOGADO	: DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE	PROCESSO	: E-RR-438.850/1998-3 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JOÃO BATISTA RODRIGUES
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO COLPO
ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA	EMBARGANTE	: REGINALDO DE SOUZA MOREIRA	PROCESSO	: E-ED-RR-556.283/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-42.067/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A)	: ROBERT BOSCH LTDA.	EMBARGANTE	: BANCO BANERJ S.A.
EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO CÉSAR VILLATORE	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
ADVOGADA	: DR(A). ILMARINA TORRES NETTO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: SENTER SERVIÇOS ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.	EMBARGADO(A)	: VILMA SILVA DE BIASI
EMBARGADO(A)	: SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	EMBARGADO(A)	: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: DR(A). EGIDIO LUCCA	PROCESSO	: E-ED-RR-439.188/1998-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA
PROCESSO	: E-RR-44.750/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: AILSON ALVES DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA TEIXEIRA FERRAZ
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	PROCESSO	: E-RR-557.757/1999-7 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADA	: DR(A). PRISCILA BOAVENTURA SOARES	EMBARGANTE	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
EMBARGADO(A)	: ADAIR XAVIER DE REZENDE	EMBARGADO(A)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO	: DR(A). DENILSON FONSECA GONÇALVES
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-ED-AIRR-51.735/2001-022-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-446.031/1998-9 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ADEMAR CARDOSO DA SILVA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EXPEDITO DE ANDRADE FONTES
EMBARGANTE	: LUIZ CARLOS BARCHIK E OUTROS	EMBARGANTE	: ALBANO RODRIGUES VAZ	PROCESSO	: E-RR-575.172/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA	ADVOGADA	: DR(A). IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS	EMBARGANTE	: CARLOS MUNEROLI
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA APARECIDA STOROZ	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). POLICIANO KONRAD DA CRUZ
EMBARGADO(A)	: AGÊNCIA MARÍTIMA ORION LTDA.	EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO	: DR(A). JEFFERSON DE ALMEIDA BORGES	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). GISELA MANCHINI DE CARVALHO

PROCESSO	: E-ED-RR-577.296/1999-9 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-638.425/2000-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-677.977/2000-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: ELLIANI APARECIDA MIRANDA XAVIER NUNES	EMBARGANTE	: ALDEMIR MENDONÇA DA SILVA	EMBARGANTE	: S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO" E OUTRAS
ADVOGADA	: DR(A). DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	EMBARGANTE	: JORGE HONÓRIO FERREIRA NETO
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	PROCESSO	: E-ED-RR-686.940/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-578.300/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR-640.279/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	EMBARGANTE	: INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
EMBARGANTE	: ALBERTO DURO FREITAS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO	: DR(A). ABAETÊ GABRIEL PEREIRA MATTOS	EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	EMBARGADO(A)	: OLIVIR AMARILDO SILVEIRA DE LIMA
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). VALDIR GEHLEN
ADVOGADA	: DR(A). DENISE GRECCO VALENTE	EMBARGADO(A)	: JOÃO CÉSAR ROSALEM	PROCESSO	: E-RR-703.235/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-578.365/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-RR-644.565/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: LUXOR TRANSPORTES LTDA.
EMBARGANTE	: MARIA THEREZA ALMADA E BARBOSA MOSCA E OUTROS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	EMBARGANTE	: SEVERINO NUNES DA CRUZ	EMBARGADO(A)	: OSÉAS ARAÚJO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA FERNANDA SCIULI DE CASTRO	EMBARGADO(A)	: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: E-RR-707.181/2000-3 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR-579.355/1999-5 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MAURO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO	EMBARGANTE	: KENJI NOGAMI
EMBARGANTE	: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS E OUTRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO BARBOSA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). MARCIAL BARRETO CASABONA	EMBARGADO(A)	: BENEDITO FRANCISCO CARRERA BRAGA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TORRE DAS NEVES	ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NESITO MELO FREIRE
EMBARGADO(A)	: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF	PROCESSO	: E-RR-647.551/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-716.737/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). MARIA CÉLIA BATISTA RODRIGUES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-RR-591.571/1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGANTE	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	EMBARGANTE	: JOEL SALATIEL DA ROCHA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	ADVOGADO	: DR(A). ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
EMBARGANTE	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	EMBARGADO(A)	: ENÉIAS DA SILVA	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS
ADVOGADA	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MINIELLO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MARCIANO GUIMARÃES
EMBARGADO(A)	: PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA E OUTROS	PROCESSO	: E-RR-653.076/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-718.192/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-RR-624.349/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: COINBRA - FRUTESP S.A.	EMBARGANTE	: COINBRA - FRUTESP S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGANTE	: JOSÉ RENATO JAHNNEL COIMBRA	EMBARGADO(A)	: JOÃO COURAS	EMBARGADO(A)	: FELÍCIO CIRQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). MAURO WAGNER XAVIER	PROCESSO	: E-RR-721.955/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	PROCESSO	: E-A-ED-RR-655.300/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BISQUOLO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). WILTON ROVERI	EMBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: E-ED-RR-632.454/2000-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: JOSÉ JOAQUIM E OUTROS
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: MARIA OLINA NERIS DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). URSULA LUZ RIBEIRO DIAS
EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS	PROCESSO	: E-RR-721.984/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: E-RR-659.814/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A)	: DELBI DOS SANTOS SÁ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: LÚCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOÃO LESSA	EMBARGANTE	: JOÃO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: E-RR-634.952/2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ELIS REGINA BORSOI	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
EMBARGANTE	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	PROCESSO	: E-RR-722.241/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: E-ED-RR-664.903/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E
EMBARGADO(A)	: RICARDO PORTELA BARBOSA	EMBARGANTE	: EDUARDO DOS SANTOS PINTO	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	
ADVOGADO	: DR(A). PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA DE FREITAS	DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS	
PROCESSO	: E-ED-RR-635.658/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	IESBEM - INSTITUTO ESPÍRITOSANTENSE DO BEM-ESTAR DO MENOR	
EMBARGANTE	: JOSÉ GILDO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA DE OLIVEIRA CAMPONEZ
ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	PROCESSO	: E-RR-666.618/2000-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-733.071/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A)	: SANKYU S.A.	EMBARGANTE	: CRISTA BLUNK	EMBARGANTE	: LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO COSTA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: E-ED-RR-636.899/2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: MAJU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	EMBARGADO(A)	: JOSÉ ANSELMO DA SILVA FILHO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANE DE ANDRADE DIAS DA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA WUDARSKI ALVES
EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: E-ED-RR-666.689/2000-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-751.793/2001-3 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: SÉRGIO DE CARLI BORGES VIEIRA	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO TELEBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL
ADVOGADA	: DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	EMBARGANTE	: DR(A). RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO MADEIRA XIMENES
PROCESSO	: E-RR-637.674/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR	: DALGIZA RODRIGUES GAMA	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: DR(A). MARIA RITA FURTADO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE	: SÁDIA S.A.	ADVOGADO	: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG	EMBARGADO(A)	: LUIZ ALBERTO DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGADO(A)		ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO STÄHELIN
EMBARGADO(A)	: VILMAR MUNIZ	ADVOGADA	: DR(A). ILNAH MONTEIRO DE CASTRO		
ADVOGADO	: DR(A). JAIME ALBERTO STOCKMANN				



PROCESSO	: E-RR-756.543/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A)	: EDWILHAME ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO	: E-RR-764.363/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: MOISES DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO	: E-AIRR E RR-767.983/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: LUÍS FRANCISCO NUNES MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	: E-RR-769.233/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A)	: JOSÉ MANOEL DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: E-RR-777.959/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). DENILSON FONSECA GONÇALVES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: ELEOMAR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO
PROCESSO	: E-ED-AIRR-779.093/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADA	: DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ E. EDUARDO MARQUES
PROCESSO	: E-RR-783.340/2001-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: IRAÍDES MARIA LOPES
ADVOGADA	: DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE
PROCESSO	: E-ED-RR-787.167/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	:
	: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES
ADVOGADO	: DR(A). ROBSON FORTES BORTOLINI
PROCESSO	: E-RR-796.985/2001-8 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: JOSÉ RIBAMAR DE MEDEIROS DANTAS E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
PROCESSO	: E-RR-799.016/2001-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO
EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE SALVADOR
PROCURADOR	: DR(A). DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO
EMBARGADO(A)	: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - SET
ADVOGADO	: DR(A). DILSON MAGALHÃES PORTUGAL
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE RENOVACÃO URBANA DE SALVADOR - RENURB
ADVOGADO	: DR(A). EURÍPEDES BRITO CUNHA

PROCESSO	: E-RR-804.133/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: MARCELO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO DUARTE NETO
PROCESSO	: A-E-ED-RR-53/2003-026-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S)	: WAGNER ONOFRE JEREMIAS
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DAS GRAÇAS EZEQUIEL ÁSSIMOS
PROCESSO	: A-E-AIRR-622/2002-001-07-00-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR	: DR(A). UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
AGRAVADO(S)	: MARIA ALDENISA MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ COLBERT SOARES TEIXEIRA
PROCESSO	: AG-E-RR-510.200/1998-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S)	: ADÃO RENATO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO OBINO FILHO
PROCESSO	: A-E-RR-743.190/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: MARIA APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA CALDAS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
PROCESSO	: A-E-RR-759.947/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S)	: PEDRO ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA
PROCESSO	: A-ED-E-AIRR-787.704/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO ROSAS
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ E. EDUARDO MARQUES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA 1ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-A-AIRR-20.136/2002-900-02-00.9

AGRAVANTE	: VERA DA ANUNCIAÇÃO SOARES MANGEGALLI
ADVOGADO	: DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO	: EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA S/C LTDA.

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, **reconsidero** a decisão monocrática de fl. 155. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 158-162.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-77.744/2003-900-02-00.6

AGRAVANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO	: DR. ADELMO DA SILVA EMERECIANO
AGRAVADO	: TÂNIA MARIA CAVALCANTE OLIVEIRA OKAZAKI
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, **reconsidero** a decisão monocrática de fl. 259. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 262-268.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.
Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-88.637/2003-900-03-00.8

AGRAVANTE	: GERALDO EUGÊNIO CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO	: BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO	: DRA. MARIA CRISTINA ARAÚJO

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, **reconsidero** a decisão monocrática de fl. 915. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 921-924.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-90.266/2003-900-02-00.0

AGRAVANTE	: MARIA CRISTINA SABINO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO	: DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO	: NEC DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ HOCHMAN CHIAVO

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, **reconsidero** a decisão monocrática de fls. 238-239. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 241-245.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-778.047/2001.6

AGRAVANTE	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
ADVOGADO	: DR. HELDER ROSA FLORÊNCIO
AGRAVADO	: LUCÍLIA SANTOS FELIPPE
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, **reconsidero** a decisão monocrática de fl. 73. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 78-81.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 15 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-781.656/2001.2

AGRAVANTE	: MÁRCIA DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: DRA. GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS
AGRAVADO	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: DR. TEODORO TANGANELLI

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, **reconsidero** a decisão monocrática de fl. 341. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 344-347.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-801.426/2001.8

AGRAVANTE	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO	: DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS
ADVOGADO	: DRA. ERYKA FARIAS DE NEGREI E OUTROS
AGRAVADO	: VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fl. 257. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 260-272.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-809.114/2001.0

AGRAVANTE : EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ZÉLIO MALA DA ROCHA
AGRAVADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERECIANO

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fl. 396. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 398-402.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-AIRR-72.312/2002-900-02-00.8

AGRAVANTE : JOSÉ SILVIO BRITO
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO : STOLTHAVEN SANTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. WALTER COTROFE
AGRAVADO : MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DRA. EDNA RITA

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fl. 264. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 266-271.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-AIRR-90.262/2003-900-02-00.1

AGRAVANTE : ARIIVALDO SERAFIM DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. ROBERTO MOHAMED AMIM JÚNIOR
AGRAVADO : COMPANHIA DOCAS DE ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR. BENJAMIM CALDAS BESERRA

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 504-505. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 511-517.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-AIRR-757.285/2001.7

AGRAVANTE : ARVERÍSSIO SBRAVATI E OUTROS
ADVOGADO : DR. RUBENS MAURO EPAMINONDAS ROCHA
AGRAVADO : RHODIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fl. 499. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 501-504.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-AIRR-807.593/2001.2

AGRAVANTE : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTE URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTUSP
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO : JOÃO BOSCO TIMÓTEO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. GILBERTO CAETANO DE FRANÇA

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fl. 133. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 135-139.

Reautue-se o presente feito como agravo de instrumento. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 15 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-A-RR-461.627/1998.1

AGRAVANTE : EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.
ADVOGADO : DR. MICHEL ELIAS ZAMARI
AGRAVANTE : ADONIR ALBINO DE FREITAS
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 674-675. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 677-683 e ainda o exame do agravo regimental de fls. 684-689.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-RR-58.843/2002-900-02-00.8

AGRAVANTE : KIRSZENBAUM HERSZEL E OUTRO
ADVOGADO : DR. ALBERTO GRIS
AGRAVADO : CECÍLIA ALVES FARIA MESSIAS
ADVOGADO : DRA. SÔNIA REGINA DE SOUZA

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 177-178. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 180-183.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-RR-59.092/2002-900-02-00.7

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E DR. RONALDO CORRÊA MARTINS
AGRAVADO : MARIA ROSELI ANTONIETTO QUINA
ADVOGADO : DR. JOSÉ E. LOGUÉRCIO

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 525-526. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 533-536.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-RR-82.130/2003-900-02-00.6

AGRAVANTE : ELIVEL AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO : DR. DARCI VIEIRA DA SILVA
AGRAVADO : MARINA UTAGAWA GARCIA
ADVOGADO : DRA. NEIDE LOPES CIARLARIELLO

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 1229-1230. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 1232-1242.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se. Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-RR-69.142/2002-900-02-00.4

AGRAVANTE : ROSALINA DE SANTA CRUZ LEITE
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABILITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : DR. MÁRIO GAGLIARDI
AGRAVADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : DRA. TERESA DESTRO

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 368-369. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 371-383.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-RR-32.616/2002-902-02-00.5

AGRAVANTE : ARAPUÁ COMERCIAL S.A.
ADVOGADO : DR. FERNANDO C. DE AQUINO CHAD
AGRAVADO : ANTÔNIO MARQUES RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO B. MOCARZEL

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 123-124. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 144-161.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-RR-56.361/2002-900-02-00.3

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR. JOSÉ DE PAULA M. NETO
AGRAVADO : PAULO SÉRGIO DE SOUZA
ADVOGADO : DRA. LÚCIA CARVALHO SOUZA SALVIATTI
AGRAVADO : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : DR. RODRIGO ZACCHI

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 401-402. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 405-410.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-RR-73.170/2003-900-02-00.7

AGRAVANTE : SILVIO CEZAR DOS SANTOS ALCÂNTARA
ADVOGADO : DRA. DANIELLA LAFACE BERKOWITZ
AGRAVADO : TRANSBRASA - TRANSITÁRI BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO : DR. MANOEL RODRIGUES GUINO

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 184-185. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 187-192.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-RR-454.666/1998.8

AGRAVANTE : WATARU TAGAMI
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO : COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : DR. MARCOS ROBERTO DE CARVALHO BARBOSA

**DESPACHO**

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 546-547. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 549-553.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-RR-464.274/1998.0

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ARNALDO DOS SANTOS
AGRAVADO : JÚLIA MIKAMI
ADVOGADO : DR. SAMUEL MILAZZOTTO FERREIRA

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fl. 409-410. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 446-450.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 15 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-RR-481.263/1998.8

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E
DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO : PAULETI ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DRA. MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 315-316. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 328-331.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-RR-535.443/1999.4

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E
DR. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
AGRAVADO : RENATO SRANGHERLIN
ADVOGADO : DR. MARTHIUS S. C. LOBATO

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls.241-242. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 245-247.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 14 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-RR-541.459/1999.2

AGRAVANTE : JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO : CONDOMÍNIO GARAGEM AUTOMÁTICA ARAÚJO
ADVOGADO : DRA. FLÁVIA MOREIRA SILVADO

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 435-436. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 438-442.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-RR-712.613/2000.1

AGRAVANTE : EDI ESTEVES LOPES
ADVOGADO : DR. SID H. ESTEVES LOPES
AGRAVADO : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. EMÍDIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. SAULO VASSIMON

DESPACHO

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 656-657. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 663-667.

Reautue-se o presente feito como recurso de revista. Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de setembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 3ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma, a realizar-se dia 30 de outubro de 2006, segunda-feira, às 14:00 horas, na sala de sessões do 2º andar do bloco "B" deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-17/2003-921-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO MENDES ALVES
AGRAVADO(S) : UBIRATAN MARQUES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ALICE LOPES DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-26/2004-281-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CELULAR CRT S.A.
ADVOGADA : DR(A). JULIANA PADILHA JURUÁ
AGRAVADO(S) : JOCELI SILVEIRA BRAGA
ADVOGADO : DR(A). MARCELINO HAUSCHILD
AGRAVADO(S) : DAP - REDES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PIERRE TEIXEIRA PUCCI
AGRAVADO(S) : ARCA SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-48/1998-101-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA REISEN SCARDUA
AGRAVADO(S) : LUIZA ROCHA SABINO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

PROCESSO : AIRR-50/2004-033-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : VALDECI MEIRELES ALCÂNTARA PAULA
ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES

PROCESSO : AIRR-120/2005-023-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES

PROCESSO : AIRR-127/2000-025-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : HELENICE SAMPAIO DIOGO DE SIQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETRO-BRÁS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO

PROCESSO : AIRR-136/2003-015-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADOS BIRD S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS DA SILVA MACHICADO
AGRAVADO(S) : IVAN MELLO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CONSTANTE DALL'OLMO

PROCESSO : AIRR-138/1993-811-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ GUILHERME GODOY FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). JORGE EDUARDO MALAFAIA MARQUES
AGRAVADO(S) : SARMENTO MARIMON REZENDE & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WALTER VERNET DE BORBA

PROCESSO : AG-AIRR-146/2003-171-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE MOURA
AGRAVADO(S) : COLMÉIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA

PROCESSO : AIRR-168/2003-054-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : EDSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADA : DR(A). CARLA ELÓI SILVA

PROCESSO : AIRR-196/2004-251-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

PROCESSO : AIRR-200/2003-002-08-41-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : EDITORA GLOBO S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA PINHO MARTINS
AGRAVADO(S) : CARMEM LÚCIA MACIEL DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO
AGRAVADO(S) : NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO : AIRR-213/2003-027-07-40-8 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC
AGRAVADO(S) : MARIA ZULEIDE ALVES OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO GREGÓRIO NETO

PROCESSO : AIRR-221/2005-142-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). RONALDO JUNG
AGRAVADO(S) : MAURO LÚCIO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE

PROCESSO : AIRR-222/2004-027-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MALHARIA THAYSE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAIRA MATSCHULAT ELY
AGRAVADO(S) : ALBERTINA DAGOSTIN JACINTO
ADVOGADA : DR(A). MARA MELLO

PROCESSO : AIRR-233/2003-654-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ABAGGE SANTIAGO
AGRAVADO(S) : MAURÍLIO FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ RICARDO BERLEZE

PROCESSO : AIRR-264/2003-005-13-41-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S) : ELISABETE ALVES CASADO
ADVOGADO : DR(A). ORNILO JOAQUIM PESSÔA

PROCESSO : AIRR-270/2003-043-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RONALDO WILIAN VIDAL
AGRAVADO(S) : SANDOVAL BARROS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A.

PROCESSO : AIRR-288/1995-261-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : ENGENHO SANTA CRUZ (ROBERVAL LINS DE LIMA)
ADVOGADO : DR(A). RODOLFO PESSOA DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : HELENO SEVERINO DA SILVA
AGRAVADO(S) : DJALMA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE PÁDUA CARNEIRO LEÃO

PROCESSO : AIRR-290/1998-871-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : RAMÃO ELEUTÉRIO PAIM DONATO
ADVOGADO : DR(A). EYDER LINI
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLIO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-324/2002-054-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : VÍTOR MOREIRA DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). ARLETE MARIA FERNANDES

PROCESSO : AIRR-381/1994-004-07-40-8 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADORA : DR(A). MARIA CÉLIA BATISTA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA ZÉLIA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-408/2005-054-18-41-5 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-528/1995-056-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-587/2005-005-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : WILLIAN DE SOUZA PRADO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). CÁCIA ROSA DE PAIVA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PERONI LAMPERT
AGRAVADO(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.	AGRAVADO(S) : DAISY DE SOUZA RANDIS	AGRAVADO(S) : VÂNIA LÚCIA RAGAGNIN CASSOL
ADVOGADO : DR(A). EDNALDO MARIANO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). WILHEM DRESSER	ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 408/2005-2		
PROCESSO : AIRR-408/2005-054-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-529/2005-080-03-41-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-590/2002-221-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDNALDO MARIANO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). KLEBER ALVES DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). DENISE SILVA CARDOSO
AGRAVADO(S) : WILLIAN DE SOUZA PRADO	AGRAVADO(S) : NEUZA PEDRO DA SILVA SOARES	AGRAVADO(S) : CLAUDIOMAR RIBEIRO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 408/2005-5	ADVOGADO : DR(A). WALDIR BOLIVAR CAÑADO PACHECO	ADVOGADA : DR(A). SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-417/2003-035-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-545/1989-007-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCESSO : AIRR-598/2004-003-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DELICIANO FRANCISCO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
ADVOGADA : DR(A). ANA MARTHA MANDETTA	PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ DE FÁTIMA
AGRAVADO(S) : RIO FLAT SERVICE LTDA.	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA LEAL	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FONTES MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ANTONIO BRANDÃO LOPES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
AGRAVADO(S) : CRASE - SIGMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.	PROCESSO : A-RR-546/2000-001-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ANTUNES DE FARIA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR-604/2003-057-19-41-1 TRT DA 19A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CÍCERO DIAS	AGRAVANTE(S) : OSVALDINO FERNANDES CORREA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). ALDO ALVES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTONIO S.A. - FILIAL CAMARAGIBE
PROCESSO : AIRR-423/2000-026-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELISÂNGELA LEITE MELO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	PROCESSO : A-AIRR-547/1994-016-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : HELENO LUIZ DE AGUIAR
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO
PROCURADORA : DR(A). SANDRA MARA CONTES LOPES	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM	PROCESSO : AIRR-622/2001-342-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ PEREIRA LIMA	PROCURADORA : DR(A). FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHLE	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
ADVOGADO : DR(A). MARA NEI NEGREIRO RÊGO	AGRAVADO(S) : LEANDRO DE OLIVEIRA RAMOS	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR-427/2002-058-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO	PROCURADORA : DR(A). JOSELITA NEPOMUCENO BORBA
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	PROCESSO : AIRR-563/2004-100-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ZAILDE BRAGA OLIVEIRA DAMASCENA
AGRAVANTE(S) : CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	ADVOGADO : DR(A). EVERALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S.A.	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ
AGRAVADO(S) : ALINE SILVA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). GLAUCO WARNER DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSELMO SOUZA DUARTE
ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI GONZAGA	AGRAVADO(S) : VALDIR DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-652/2001-027-03-41-3 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : WSS REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
PROCESSO : AIRR-439/1992-035-15-41-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE ENERGIZAÇÃO RURAL DE PARAGUAÇU PAULISTA LTDA. - CAERPA	AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	PROCESSO : AIRR-566/2002-101-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	AGRAVADO(S) : RICARDO DE FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROBERTO VANIN DOS SANTOS MOLINA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-654/2003-010-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S) : AIRES CENTENA GOULART	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
PROCESSO : AIRR-458/2004-006-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JAIR ARNO BONACINA	AGRAVANTE(S) : VAGUILENE SOUSA OLIVEIRA NASCIMENTO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S) : IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CAMPELO M. DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG	PROCESSO : AIRR-574/1997-007-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CABRAL	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GUSTAVO ARAÚJO MAIA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADA : DR(A). ALINE QUEIROGA FORTES RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-658/2002-001-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-468/2005-027-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROSA MARIA MARQUESOTTI DA SILVEIRA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	AGRAVANTE(S) : UNIMAR TRANSPORTES LTDA.
AGRAVANTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR-575/2003-015-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). UDNO ZANDONADE
ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	AGRAVADO(S) : JOAQUIM ALVES DA PENHA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AVELINO DE LIMA	AGRAVANTE(S) : DEMOCRATA CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). JULIANA NUNES FRAGA RORIZ MORAES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO MORATO CALIXTO	ADVOGADA : DR(A). IARA MARTHOS ÁGUILA	PROCESSO : AIRR-672/2003-096-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-470/2003-018-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DEVAIR PINTO QUINTANILHA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-582/2005-732-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VALSUIR PAGANI
AGRAVANTE(S) : BIMBO DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). JUÇARA SECCO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SCALFONE NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : SIFCO S.A.
AGRAVADO(S) : ADRIANO MÁRCIO CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). ILÁRIO SERAFIM
ADVOGADO : DR(A). BEROALDO ALVES SANTANA	AGRAVADO(S) : VÂNIA ROSANE DOPKE	PROCESSO : AIRR-673/1995-030-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RODOVIÁRIO MICHELON LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ ALVES MANTOVANI	PROCESSO : AIRR-585/2001-067-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NEIVANDO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-504/2004-005-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA : DR(A). BÁRBARA MORAES S. DA SILVEIRA
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	AGRAVANTE(S) : IDALINA NOBILE AMBRÓSIO E OUTROS	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
AGRAVANTE(S) : BLOKOS ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO FALLEIROS LEBRÃO	ADVOGADA : DR(A). CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	PROCESSO : AIRR-698/2001-001-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : GUILHERME PEREIRA BUTKOWSKY	PROCURADOR : DR(A). MARÍLIA TOLEDO VENIER DE OLIVEIRA NAZAR	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
ADVOGADO : DR(A). ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA		AGRAVANTE(S) : WANDER OLIVEIRA DE PAULA
PROCESSO : AIRR-523/2005-024-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO		ADVOGADA : DR(A). NEILIANE SCALSER
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVANTE(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A.		ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADA : DR(A). VALDINIR KUBASKI		
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO KUSNICK		
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO MAGGI REUSING		



PROCESSO	: AIRR-703/2003-253-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). LORIVAL BUZZARELLO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVADO(S)	: ILSON MIGUEL DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS SANCHES	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA M. LAZZARI PINTO CORDEIRO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	PROCESSO	: AIRR-745/2003-091-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-855/2002-444-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUÍ MARCONDES	AGRAVANTE(S)	: ELMO BATISTA HILÁRIO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
PROCESSO	: AIRR-708/1998-851-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	AGRAVADO(S)	: DANIEL RIBEIRO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-762/2003-005-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-859/2001-001-18-00-6 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DILMA FERNANDES CARVALHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO DE ABREU	AGRAVANTE(S)	: BUNGE ALIMENTOS S.A.
PROCESSO	: AIRR-710/2004-017-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JUNIOMAR LOURENÇO DE SOUSA
AGRAVANTE(S)	: LUCINEIRE RODRIGUES FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR HUGO AUGUSTO ALVES MARCONDES
ADVOGADO	: DR(A). YURI DANTAS PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-772/2003-013-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-859/2001-010-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MONTE CARLO'S LOTERIAS ON-LINE	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BOSCO VIEIRA DE MELO FILHO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
PROCESSO	: AIRR-711/2003-004-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: LUIZ ALBERTO MIRANDA	ADVOGADA	: DR(A). GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES	AGRAVADO(S)	: MANOEL LOPES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ	PROCESSO	: AIRR-779/1996-047-03-41-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-875/2005-003-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MÁRIO LÚCIO SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADA	: DR(A). JUREMA DA SILVA ANTUNES	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA SÃO FRANCISCO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-719/2005-014-03-41-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). GERCY DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MOISES LUCAS DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CÉLIO DO VALLE	Complemento: Corre Junto com AIRR - 779/1996-6		ADVOGADO	: DR(A). JULIANO ACIOLY FREIRE
ADVOGADA	: DR(A). NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO	PROCESSO	: AIRR-779/1996-047-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-880/2004-006-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Complemento: Corre Junto com AIRR - 719/2005-4		ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA MORALINA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR-719/2005-014-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO	AGRAVADO(S)	: DORIVAL MARCOS COLOMBO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). GERCY DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 779/1996-9		PROCESSO	: AIRR-882/2001-006-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING	PROCESSO	: AIRR-830/2003-058-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVADO(S)	: LUIZ CÉLIO DO VALLE	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADA	: DR(A). NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA COSTA RÊGO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 719/2005-7		PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: VARDELINO MIRANDA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-721/2002-094-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI CORNACCHIONE E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)	ADVOGADA	: DR(A). MARLENE RICCI	PROCESSO	: AIRR-892/2005-004-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). CELSO SALLES	PROCESSO	: AIRR-835/2001-094-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: EDGAR ALCANTARA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARIA QUARESMA TORRES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ DE ASSUMPÇÃO	AGRAVANTE(S)	: AGRÍCOLA RAMOS CHAVES	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO SERRA DA SILVA TORRES
AGRAVADO(S)	: PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO SÉRGIO BOCAMINO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FABRÍCIO FURLAN FAY
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: AIRR-893/2003-131-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO	: A-AIRR-721/2005-129-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER ELIAS BARBOSA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-841/1998-003-22-41-6 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GERALDO MANGUEIRA VICENTE
AGRAVANTE(S)	: OLIVEIRO FLORIANO NETO (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). ELISÂNGELA BELOTE MARETO
ADVOGADO	: DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: CURSO ANDREAS VESALIUS LTDA.	AGRAVADO(S)	: BITTENCOURT & MANCINI LTDA.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	: DR(A). VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR-897/2003-105-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM DONIZETI CREPALDI	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO PIAUÍ - SIN-PRO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: AIRR-724/2002-732-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: MASSA FALIDA DE MASTEC DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO MINAS GERAIS - CASEMG
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: AIRR-850/2003-050-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). IRAN CÉSAR DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: ANDRELINO MOREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ DE ARÉA LEÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MENDES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ASTOR NUNES CAVALHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ÉDER CLAUDINO GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR-914/2003-029-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANA AMÉLIA DATTEIN RABUSKE	PROCESSO	: AIRR-846/2004-194-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVADO(S)	: VISABRAS TELECOMUNICAÇÕES ELETRICIDADE E GÁS LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CE-LESC
ADVOGADO	: DR(A). JAQUELINE GOMES MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: PAMPA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). BENJAMIM ALVES DE CARVALHO NETO	AGRAVADO(S)	: IRNO COPELLI
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH	AGRAVADO(S)	: LUCIANO SIMÕES OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-920/2002-032-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA ANJO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
PROCESSO	: AIRR-727/2004-012-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTEC DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALACORO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-850/2003-050-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA REGINA ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉZAR DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO	: DR(A). CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS	ADVOGADA	: DR(A). CLEYDE AGOSTINHO RAMOS
AGRAVADO(S)	: MARCOS VINÍCIUS RAPOSO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	PROCESSO	: AIRR-926/2000-005-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: SANTA CASA E MATERIDADE DE PANORAMA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)
AGRAVADO(S)	: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO	PROCESSO	: AIRR-854/2003-024-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTENOR BATISTA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-735/1994-070-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO LOPES
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)	AGRAVANTE(S)	: PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVADO(S)	: IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO	: AIRR-854/2003-024-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)		

PROCESSO	: AIRR-935/2004-141-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.106/2000-049-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.261/2004-281-04-41-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO ALVES LIMA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS CIVIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - COOPRESMA
ADVOGADO	: DR(A). EDIVALDO LIEVORE	ADVOGADA	: DR(A). GEORGINA PEDROSA DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ADOLFO KRAUSE
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	AGRAVADO(S)	: NADIR FEITOZA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO MACHADO PEIXOTO
ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO IVO HELMER	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ABREU	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO MAURINA
PROCESSO	: A-AIRR-951/1990-032-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.159/2005-066-23-40-5 TRT DA 23A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMERCIAL RISSLU LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL
AGRAVANTE(S)	: PAULO SÉRGIO BARBOSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PIRAPÓ AGROPECUÁRIA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: METROVEL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FERNANDES GATTO	ADVOGADO	: DR(A). IRINEU ROVEDA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL
AGRAVADO(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: HENRIQUE SIEVERDING	AGRAVADO(S)	: GLOBAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL
PROCESSO	: AIRR-968/2003-251-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.168/2002-009-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	PROCESSO	: AIRR-1.282/2004-003-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ALTAIR PONTES DUTRA	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE DA ROSA CHRISTIANO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: DR(A). ONIR DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A.
AGRAVADO(S)	: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: DR(A). SARA BEATRIZ DE FREITAS BARBOSA
ADVOGADO	: DR(A). AMÉRICO FELIPE SANTIAGO	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE	AGRAVADO(S)	: LÍVIA NUNES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: A-RR-1.169/2001-161-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ MOREIRA
ADVOGADO	: DR(A). HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-1.302/2003-001-04-41-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-991/1996-009-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FCA - FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO SENA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE CUSINATO HERMANN
ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO SCHITINI	AGRAVADO(S)	: ELISANGELA INÁCIO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ FLORES DA CUNHA	PROCESSO	: AIRR-1.169/2001-001-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO MAURO RAMOS
ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS OPICE FILHO
ADVOGADA	: DR(A). CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1302/2003-5	
PROCESSO	: AIRR-993/2005-017-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ROBERT MARTINS SOARES	PROCESSO	: AIRR-1.302/2003-001-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON ELVAS ROSAL	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIA PATRÍCIA ILDEFONSO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-1.195/2000-060-02-41-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). GERALDA APARECIDA ABREU	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). SELENA MARIA BUJAK
AGRAVADO(S)	: SANGROH HOTEL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: ELISANGELA INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). VAGNER ALVES BORGES	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO MAURO RAMOS
PROCESSO	: AIRR-1.017/2003-302-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA PIRES MOURA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	ADVOGADO	: DR(A). AIRTON SILVÉRIO	ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVANTE(S)	: GE CELMA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). WILTON ROVERI	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1302/2003-8	
ADVOGADO	: DR(A). ISMAR BRITO ALENCAR	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1195/2000-0		PROCESSO	: AIRR-1.307/1997-017-09-42-2 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EDYR NORBERTO VOGEL	PROCESSO	: AIRR-1.195/2000-060-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
ADVOGADO	: DR(A). VENILSON JACINTO BELIGOLLI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: AIRR-1.025/2001-071-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	ADVOGADO	: DR(A). WILTON ROVERI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ DOS ANJOS
AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA PIRES MOURA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA APARECIDA ROCHA
ADVOGADA	: DR(A). ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS	ADVOGADO	: DR(A). AIRTON SILVÉRIO	AGRAVADO(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
AGRAVADO(S)	: SEVERINO ALVES DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). NEWTON DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA LOUREIRO DOS SANTOS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1195/2000-3		PROCESSO	: AIRR-1.309/2003-010-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.050/2002-122-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.202/2002-058-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA LUZ
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: FLÁVIO CARDOSO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO STRACIERI JANCHEVIS	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM BAHU	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
AGRAVADO(S)	: VILLARES METALS S.A.	AGRAVADO(S)	: CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA ALVERS	ADVOGADO	: DR(A). LUIS ANTONIO T F DE CAMPOS	PROCESSO	: AIRR-1.310/2004-003-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.052/2005-022-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.203/2003-001-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)	AGRAVANTE(S)	: IEDA MARIA PALMEIRA COSTA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ADVOGADA	: DR(A). BRUNA FERRO
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S)	: BARDOLY RAMOS DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: IVANILDO DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). KAREN GUIMARÃES ASSIS
ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADA	: DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS	PROCESSO	: AIRR-1.312/2004-021-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.090/1997-010-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.218/2004-010-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: CLÉBER TRINTENARO (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO	: DR(A). RODOLFO NASCIMENTO BARROS
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEREIRA MENDES	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA FRANCO FERNANDES E OUTROS
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FERNANDO DE M. MOREIRA
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA	PROCESSO	: AIRR-1.335/2005-002-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.102/2002-049-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LISERVE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)	ADVOGADO	: DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA	AGRAVANTE(S)	: MACIEL MACHADO PEREIRA DA FONSECA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ JÚLIO DIAS	AGRAVADO(S)	: UNIWORLD COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S)	: GEOVANE SEVERINO BELO DE SENA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). WALDILSON DE ARAÚJO NEVES	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO		AGRAVADO(S)	: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
				ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BERNARDINO SOARES
				AGRAVADO(S)	: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
				ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BERNARDINO SOARES



PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.339/1999-431-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.521/2002-028-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.704/2004-004-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S) ADVOGADA	: MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : DR(A). AGENOR FELIX DE ALMEIDA : MARIA LÚCIA VALÉRIO BARBOSA : DR(A). DENISE BARUZZI BRANDÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTRO : DR(A). JUAREZ AYRES DE ALENCAR : ARNETE GOMES FERREIRA : DR(A). ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARSOL HOTÉIS E TURISMO LTDA. : DR(A). EIDER FURTADO DE M. M. FILHO : IVALDO PEREIRA DA ROCHA : DR(A). RODRIGO CÉSAR LIRA DE CARVALHO
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.341/1993-037-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.530/1989-010-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.718/2005-024-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: TV GLOBO LTDA. : DR(A). DANIELA SERRA HUDSON SOARES : NORIVAL DA COSTA CHAVES : DR(A). JOSÉ DE SOUZA MENDONÇA	AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DISTRICTO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL) : DR(A). ADEMIR MARCOS AFONSO : LASTHÊNIA PERES DE ARAÚJO : DR(A). THEOPISTO ABATH NETO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ATENTO BRASIL S.A. : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA COSTA : CRISTIANE RAMOS BURNI : DR(A). CRISTHIANE GUALBERTO FARAH : UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.351/2003-071-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.565/2005-001-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.724/2004-023-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: CASTROL BRASIL LTDA. : DR(A). RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS : MÁRIO LUIZ LIMA DOS SANTOS : DR(A). ANDREIA LUIZ MARQUES DOS SANTOS LIMA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DALMO BURDIN : DR(A). DALMO BURDIN : BANCO ABN AMRO REAL S.A. : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JURANDIR AUGUSTO DA SILVA : DR(A). WALESKA DULTRA BORGES : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF : DR(A). PAULO SILVA DO NASCIMENTO
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.365/2005-032-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO RELATOR	: A-AIRR-1.583/1998-511-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.735/1996-004-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. : DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI : CARLOS ALBERTO ALVES ASSIS : DR(A). NÍSIA SANTOS MATHIAS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: HÉLVIO COUTO GOMES : DR(A). SÁVIO VERBICÁRIO DANTAS DOS SANTOS FILHO : FRILAB - LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA. : DR(A). BERNARDO BRAUNE	AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S) ADVOGADO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : ANTÔNIO ROBERTO DEGANI : DR(A). RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA S.A. : DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.373/2004-001-03-41-7 TRT DA 3A. REGIÃO : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.619/2005-361-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.736/1991-034-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: PER CAPITA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. : DR(A). ROBERTO CORREA LOPES : LILIAN DA CRUZ : DR(A). IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA - CCCOOP : DR(A). WALDYR COLLOCA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MANOEL MESSIAS DE SANTANA : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA : TINTAS CORAL LTDA. : DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S) ADVOGADO	: UNIÃO : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA : MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA : DR(A). MESSADY RAMIRO BENODIEL
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.375/1999-058-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.632/2001-262-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.738/2001-017-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CANECÃO PROMOÇÕES E ESPETÁCULOS TEATRAIS S.A. : DR(A). ANTÔNIO CARLOS FERREIRA : ANTÔNIO DO CARMO E SOUZA LIMA ROMANO : DR(A). MÁRCIO BARBOSA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: VIAÇÃO GALO BRANCO LTDA. : DR(A). JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES : IRIS DE SOUZA FERREIRA : DR(A). ANA MARTHA MANDETTA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADA	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO : KÁTIA LEMOS GOMES DE OLIVEIRA : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.416/1993-015-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.676/2001-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.765/2005-110-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: QUINTO GUIMARÃES TOLENTINO FILHO : DR(A). GERALDO JÚNIOR DE ASSIS SANTANA : ARI DE OLIVEIRA SANTOS : DR(A). MARIA AMÉLIA PEREIRA : QGT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN : DR(A). ANDRÉ DE SOUZA SANTOS : JACSON SOUZA SILVA : DR(A). ESTÊVÃO SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: PIZZARIA NOVA LIMA LTDA. : DR(A). CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA : MAURÍCIO SILVA RODRIGUES : DR(A). GUILHERME ALKIMIM DE CARVALHO PEREIRA
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.431/2004-004-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.681/2002-018-03-41-2 TRT DA 3A. REGIÃO : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCESSO RELATOR	: A-AIRR-1.808/1999-063-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO COSTA CARDOSO : DR(A). WESLEY LOUREIRO AMARAL : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: UNIWORLD COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA. : DR(A). ÁLVARO TREVISIOLI : CLÁUDIA MARIA DE ARAÚJO SANTOS : DR(A). ÂNGELA PERES NEME Complemento: Corre Junto com AIRR - 1681/2002-0	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR : ELIANE NAEGELE : DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.449/2004-018-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.681/2002-018-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.823/1997-660-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. : DR(A). EDUARDO COSTA DE MENEZES : NONATO NOBERTO CAVALCANTE : DR(A). JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR : MASSA FALIDA DE MASTEC DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: PIZZARIA MANGABEIRAS LTDA. : DR(A). MÁRCIO MIRANDA GONÇALVES : CLÁUDIA MARIA DE ARAÚJO SANTOS : DR(A). ÂNGELA PERES NEME Complemento: Corre Junto com AIRR - 1681/2002-2	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL : DR(A). THAIS BARBOSA ATHAYDE : JOSÉ EURIDES : DR(A). ASTRID WILHELM BATISTA DA SILVEIRA ABU-JAMRA : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL : DR(A). IRINEU JOSÉ PETERS
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.496/2003-013-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.686/1990-008-07-40-9 TRT DA 7A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.857/2002-445-02-41-7 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)	: HAILTON DO NASCIMENTO E OUTRO : DR(A). LUCRÉCIA APARECIDA REBELO : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO : ANA MARIA GOMES PEREIRA E OUTROS : DR(A). HELDER LIMA DE LUCENA : UNIÃO : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI : BARTOLOMEU OLIVA : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DR(A). CLÉLIO MARCONDES FILHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR(A). LEANDRO BIONDI	PROCURADOR AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCURADOR		AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: AIRR-1.946/2004-099-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO) : GETÚLIO PEREIRA SEPULCRO FILHO : DR(A). WASHINGTON PEREIRA DE NOVAIS : LESTE COMBUSTÍVEIS LTDA. : DR(A). KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.504/2003-461-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.699/1998-039-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.946/2004-099-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CLUB MED BRASIL S.A. : DR(A). LUCIANI COUTO DOS SANTOS : LUIZ CLAUDIO DA SILVA COUTO : DR(A). JOÃO PAULO SIMÕES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: ÉDSON GOMES PEREIRA : DR(A). SANDRO TORRES REIS : BANCO ABN AMRO REAL S.A. : DR(A). MARIA CRISTINA SBANO DELORME	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: GETÚLIO PEREIRA SEPULCRO FILHO : DR(A). WASHINGTON PEREIRA DE NOVAIS : LESTE COMBUSTÍVEIS LTDA. : DR(A). KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA

PROCESSO	: AIRR-2.032/1988-002-03-42-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FK COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-14.643/2002-900-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA DIAS MUKAI	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO CENTENÁRIO PLAZA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO CITIBANK S.A.
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-3.035/1998-263-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: VALÉRIA DE AVELAR ANDRADE MODENESI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: CLÉCIO VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL ANDRADE PENA	AGRAVANTE(S)	: AKZO NOBEL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-2.083/2001-282-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	PROCESSO	: AIRR-17.672/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	AGRAVADO(S)	: MILIS RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)
AGRAVANTE(S)	: ADAIR GERALDA DOS SANTOS SOUZA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON MARTINS GOMES	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). AMARO GERSON M. VIEIRA	PROCESSO	: AIRR E RR-3.107/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: CLAUENE BONIFÁCIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-25.564/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: RENATO GUEDES DAS NEVES FERREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-2.272/2002-202-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ARLINDO MANSUR	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: THERION - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). EDER CLÁUDIO PILOTTO	AGRAVADO(S)	: FILOMENA VUOTO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). RUBEN JOSÉ DA SILVA ANDRADE VIEGAS	PROCESSO	: AIRR E RR-3.213/2000-027-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: ADRIANO AUGUSTO NOQUELI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-26.499/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA ALICE HERNANDES	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: A-AIRR-2.323/2001-262-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CEZAR DE GODOY
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: JOÃO BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S)	: IFER - ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
ADVOGADO	: DR(A). LUIS FERNANDO PALMITESTA MACÊDO	PROCESSO	: AIRR-3.349/2002-662-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HAMILTON ERNESTO ANTONINO REYNALDO PROTO
AGRAVADO(S)	: VALENTIM BRITO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: AIRR-28.305/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADÉLCIO CARLOS MIOLA	AGRAVANTE(S)	: MARÍTIMA SEGUROS S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)
PROCESSO	: AIRR-2.415/1979-011-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). PATRICIA GODOY OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: GEVISA S.A.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: SOLANGE APARECIDA CAETANO ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). MARTHA NATHÉRCIA MENDES MACHADO
AGRAVANTE(S)	: CÉLIO GERALDO DE MELO (ESPÓLIO DE) E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). WALTER NERY CARDOSO	PROCESSO	: AIRR-6.763/1999-003-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). HELENA SÁ
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-32.565/1999-012-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS HERMÓGENES DE ALMEIDA E SILVA	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: AIRR-2.427/2003-513-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO CLARO	AGRAVANTE(S)	: MAURO CESAR TULESKI
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: IVONILDA RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA DINIZ PORFÍRIO
AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). IVO HARRY CELLI JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A. E OUTRA
ADVOGADA	: DR(A). MIRIAM CIPRIANI GOMES	PROCESSO	: AIRR-6.830/2004-009-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S)	: OSMAR DIAS MIRANDA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO	: DR(A). LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	AGRAVANTE(S)	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA
PROCESSO	: AIRR-2.428/2001-011-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA JARUGA BRUNETTI	PROCESSO	: AIRR E RR-36.512/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO JOSÉ DE ANDRADE	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE COLINA	ADVOGADA	: DR(A). OLGA GURGINSK	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: DIONÍSIO ANDRADE DE VARGAS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ MANOEL GOMES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ELÉTRICA PRUENDO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S)	: GUSTAVO ALVES FELICI	PROCESSO	: AIRR-7.903/2003-037-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO PEDRO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
PROCESSO	: AIRR-2.728/2003-026-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CELINA IRENE MATTOS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-41.271/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)	ADVOGADA	: DR(A). SUSAN MARA ZILLI	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ROGÉRIO COSTA CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO CALIL JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: APARECIDO SOARES DE SOUZA E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-11.084/1995-013-09-41-1 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FRANCISCO CUNHA FERRAZ FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES
PROCESSO	: AIRR-2.737/2003-421-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: AIRR-41.736/2002-900-07-00-3 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADADO)	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)
AGRAVANTE(S)	: GERALDO BAYLÃO DE LOYOLA	AGRAVADO(S)	: DIRCEU NUNES MARTINS	AGRAVANTE(S)	: CEARÁ FORTE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS TORRES FONSECA	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: THYSSENKRUPP FUNDIÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-12.414/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ERIVALDO FERREIRA SALES
PROCESSO	: AIRR-2.755/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO HÉLIO DO NASCIMENTO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ARMAZÉNS DE SILOS DO ESTADO MINAS GERAIS - CASEMG	PROCESSO	: AIRR-43.147/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	ADVOGADO	: DR(A). DANIELA RESENDA MOURA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO GONÇALVES TAVARES	AGRAVADO(S)	: FÁBIO LÚCIO CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: DANIEL TAVARES E OUTRA
AGRAVANTE(S)	: MARTA ROSANE BACELETE	ADVOGADO	: DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO BLANCO PERES
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PASSOS BOTELHO	PROCESSO	: AIRR-12.464/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILDERLAN ANDRADE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE BADRI LOUTFI
PROCESSO	: AIRR-2.808/2003-019-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PEDRO ANTONIO DE MOURA	AGRAVADO(S)	: LANCHONETE E PIZZARIA LOBBY LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO CAVALCANTE BEZERRA	PROCESSO	: AIRR-43.152/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HUMBERTO GERALDO LOPES	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)
ADVOGADO	: DR(A). LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: SIMONE APARECIDA RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	PROCESSO	: AIRR-2.831/2003-036-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MEIRE PALLA FONTES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: GOLFO SERVICE AUTOMOTIVO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-2.831/2003-036-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO MARCELO RAFAEL ABUD
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA DIAS MUKAI	PROCESSO	: AIRR-43.152/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ELSON BATISTA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADADO)
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO GONÇALVES TAVARES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARDOSO GOMES	AGRAVANTE(S)	: SIMONE APARECIDA RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: MARTA ROSANE BACELETE	PROCESSO	: AIRR-2.831/2003-036-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PASSOS BOTELHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: GOLFO SERVICE AUTOMOTIVO LTDA.
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVANTE(S)	: FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO MARCELO RAFAEL ABUD



PROCESSO	: AIRR-43.605/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-773.670/2001-5 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S)	: NELSON CORDTS	ADVOGADA	: DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA	AGRAVADO(S)	: GENÉZIO FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). EDILÂNIO ROGÉRIO DE ABREU	PROCESSO	: AIRR-110.165/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR-43.822/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	AGRAVANTE(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.	PROCURADORA	: DR(A). ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO	: AIRR-794.692/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EMÍDIO SEVERINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LUÍS CARDOSO DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPÇÃO	AGRAVANTE(S)	: ELIELSON LUIS DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: A-RR-639.712/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO JOSÉ DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR E RR-54.805/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). LÍGIA MARIA QUEIROZ CESARONI
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	PROCESSO	: AIRR-797.469/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GUILHERME JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: VILMA BARBOSA COTTA GOMES	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO PAULO GERIM	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	PROCESSO	: AIRR-750.531/2001-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO ROBERTO BASSO
PROCESSO	: AIRR-62.589/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: LYGIA HELENA ALVES DE MORAES E OUTROS
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO SANINO
AGRAVANTE(S)	: DEJAIR DO NASCIMENTO E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO	: AIRR-798.740/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S)	: GILSON ANTÔNIO MENDES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
AGRAVADO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: VICENTE IANINE NOGUEIRA FERRAIOLI
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	Complemento: Corre Junto com RR - 750530/2001-8		ADVOGADA	: DR(A). TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR E RR-65.835/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-751.017/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLLANDA CAVALCANTE
AGRAVANTE(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: ZENAIDE DOS SANTOS BARRETO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADA	: DR(A). RENATA GALLO N. TABACCHI DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA PORTO NORONHA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). HORÁCIO LOBO DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO DE NOVAIS FEITOZA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO	: AIRR-807.630/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	PROCESSO	: AIRR E RR-753.959/2001-0 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)
PROCESSO	: AIRR-79.004/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: SÔNIA MARIA VIGO DE MORAES
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO	: DR(A). VILSON ANDRADE PIMENTEL
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: MARIA HELENA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: JACENIR FREITAS SOARES	ADVOGADA	: DR(A). PAULA FRASSINETTI C. S. MATTOS	PROCESSO	: AIRR-816.007/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	PROCESSO	: AIRR E RR-754.245/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRAEFF BURIN	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: DELKI VIANNA FERREIRA CAVALCANTI	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA	AGRAVADO(S)	: ELSON BENFICA
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
PROCESSO	: AIRR-81.171/2004-002-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍCIO	PROCESSO	: RR-7/2001-341-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCESSO	: AIRR E RR-757.381/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: FELIPE JAMUR	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)	: SIDERÚRGICA BARRA MANSÁ S.A.
ADVOGADA	: DR(A). FÁTIMA LUIZA GEBARA CASABURI	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: OSMAR MARCONDES	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MIRANDA GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. E OUTRA	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	RECORRIDO(S)	: GERALDO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO DE PAULA LIMA
PROCESSO	: AIRR-91.072/2002-662-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR-120/2001-007-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GHEQUET S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO GALDINO GOMES GONÇALVES	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)		ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHAQUER BOU-HABIB
AGRAVADO(S)	: M A CAETANO DA SILVA	ADVOGADO		RECORRIDO(S)	: ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CABRAL
PROCESSO	: A-RR-92.574/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-769.883/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	PROCESSO	: RR-154/2002-658-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: DOUGLAS NUNES FILHO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). MAURO MACHADO CHAIBEN	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ALMEIDA BILHARINHO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
AGRAVADO(S)	: ARI MARTINS DE MORAES	AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO SILVEIRA ABAGGE
ADVOGADA	: DR(A). GISELA BELTRAME DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRIDO(S)	: DEVANILDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PROCESSO	: AIRR-98.923/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA		ADVOGADA	: DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-770.374/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-247/2002-015-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FLORIANO RUBIM FIUZA E OUTROS	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCA-DO)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE	ADVOGADA	: DR(A). DINORÁ CARLA DE OLIVEIRA ROCHA FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: LUCIMARY SALDANHA RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: CLÉA MÁRCIA TOZZI NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA

PROCESSO	: RR-299/2001-101-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-895/2001-066-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-7.110/2002-035-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: VALDUIO MEDEIROS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO SANTANA
RECORRIDO(S)	: GEORGE MASSAKATSU TAKAYAMA	RECORRIDO(S)	: OSMARY MASSEI	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO FONTANA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAIR LUIZ	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
PROCESSO	: RR-342/1998-011-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-968/2002-521-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-9.798/2002-900-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN	RECORRENTE(S)	: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). PAULO DE TARSO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
RECORRIDO(S)	: LÉA MARLENE SILVEIRA TEIXEIRA	RECORRIDO(S)	: GILMAR ANTÔNIO RIL	RECORRIDO(S)	: MARCOS ROSA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO DADALTO
PROCESSO	: RR-592/2002-091-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.071/2001-087-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-10.929/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO RAYES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RECORRIDO(S)	: JOSÉ VENCESLAU DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
RECORRENTE(S)	: BUSINESS SOLUTION DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA ZUKAUSKAS VENTURINI
RECORRIDO(S)	: JOÃO DAMASCENO COSTA	PROCESSO	: RR-1.315/2001-003-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-17.318/2001-010-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VITÓRIO BAHIA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: RR-633/1993-052-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DE SOUZA MOREIRA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE MOTORAUTO LTDA.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA SCHREIBER	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA MARI WERKHAUSER
RECORRENTE(S)	: NEYDE PAIM FREAZA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S)	: GELCENI DO ROCIO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO	: DR(A). IVO BRAUNE	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). KARLA NEMES
RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-1.478/1996-006-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-21.851/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO PIERRE VIEGAS DORNELLES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BITTENCOURT DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO	: RR-683/2001-003-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NATALÍCIO LUIZ ANTONELLO	RECORRIDO(S)	: ANGELINA DE LIMA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	PROCESSO	: RR-1.718/2002-029-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-22.357/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	PROCURADORA	: DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
PROCESSO	: RR-720/2001-069-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PATRÍCIA RICOY TEIXEIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA PEREIRA DETONI	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RECORRENTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	PROCESSO	: RR-1.821/1997-003-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARLA MARCIA PERUZZO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DR(A). MARISA DE ABREU TABOSA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ LEVINO RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: RR-45.659/2002-900-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: RR-828/1999-054-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DOMINGOS GOBBI E OUTROS	RECORRENTE(S)	: ENTERPA AMBIENTAL S.A.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO	PROCESSO	: RR-1.863/1999-049-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). HARLEY LEANDRO DE SOUZA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR(A). DJAIR DE SOUSA FARIAS
RECORRIDO(S)	: MARIA TEREZINHA GOMES DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO DE ASSIS FERREIRA E OUTROS	PROCESSO	: RR-45.871/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CORRÊA MEZIARA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: RR-844/2002-004-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE BARBACENA	RECORRENTE(S)	: ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). CASSIANO RICARDO RÉGIS
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	PROCESSO	: RR-2.187/2001-014-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VILMAR MORAES
ADVOGADO	: DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). GERSON WISTUBA
RECORRIDO(S)	: SIMARA RIBEIRO DE LARA	RECORRENTE(S)	: GETULIO TONON E OUTRO	PROCESSO	: RR-51.285/2002-900-09-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: RR-848/1999-006-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIAS DE PAPEL R. RAMENZONI S.A.	RECORRENTE(S)	: MANOEL DE HOLANDA BOCÁDIO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ VICENTE DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSÉ MAPURUNGA CALDAS
RECORRENTE(S)	: MARILZA TRINDADE VENTURINI E OUTRO	PROCESSO	: RR-2.306/1995-093-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S)	: NEUZA MARIA ZORZETTO	PROCESSO	: RR-54.729/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA ANTUNES LUCON	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: RR-851/2002-004-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CENDICAMP - CENTRAL DIAGNÓSTICA CAMPINAS S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA SCANAVEZ	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	PROCESSO	: RR-2.594/2001-021-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANABEL DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S)	: NIZIA FREITAS CARVALHO DE AQUINO	RECORRENTE(S)	: PAULO MENEGUETTI	PROCESSO	: RR-59.276/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: RR-852/2001-073-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GILMAR DA SILVA PRETO	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSVALDO MOROTI	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR-3.923/2001-018-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). RONNY JEFFERSON V. DE MELLO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO PULZATTO	RECORRENTE(S)	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	PROCESSO	: RR-59.325/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO TSUYOSHI NUMADA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LEATE	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
		RECORRIDO(S)	: DEVANIR GOMES DA COSTA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
		ADVOGADO	: DR(A). VALENTIM ZAZYCKI	PROCURADOR	: DR(A). EVANDRO LUÍS DIAS DA SILVEIRA
				RECORRIDO(S)	: LUIZ EVANDO COIMBRA
				ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI



PROCESSO : RR-63.281/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
RECORRIDO(S) : ARLETE LEÃO NOGUEIRA DUTRA
ADVOGADO : DR(A). MARINO MENNA

PROCESSO : RR-64.729/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : MARLI DE LOURDES CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS

PROCESSO : RR-67.963/2002-900-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : Y. WATANABE
ADVOGADO : DR(A). PAULO BOSCO MILÉO GOMES VILAR
RECORRIDO(S) : MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA LUZ NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

PROCESSO : RR-68.702/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CHOCOLATES KOPENHAGEN LTDA.
ADVOGADA : DR(A). REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO
RECORRIDO(S) : OSVALDINA MELO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS

PROCESSO : RR-72.743/2003-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MINEIRA DE METAIS - CMM
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LOURIVAL ALVES ZICA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE ALVES VIEIRA

PROCESSO : RR-83.073/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : ALDERICO JOÃO JORJIO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

PROCESSO : RR-89.666/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TELET S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO SERRA
RECORRIDO(S) : RICARDO HECKER LUZ
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO CHAGAS

PROCESSO : RR-94.054/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ERICH MARINO KOHL SCHROPFER
ADVOGADO : DR(A). SANTO ONEI PUHL MARTINI

PROCESSO : RR-99.965/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : JORGE VEIMAR NUNES E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

PROCESSO : RR-608.950/1999-0 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ACROJONH DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
RECORRIDO(S) : CÉLIO NEVES SARAIVA
ADVOGADO : DR(A). ANDERSON TERAMOTO

PROCESSO : RR-629.715/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO NOVACKI
RECORRIDO(S) : VALDECIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JORGE AMILTON DE ALMEIDA

PROCESSO : RR-650.689/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO RONALDO GIANI
ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

PROCESSO : RR-694.989/2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CÉSAR ARANCE WONSICK
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROTTENFUSSER
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO : RR-728.093/2001-8 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRIDO(S) : LUCINEIDE CAVALCANTE DE JESUS FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : RR-741.756/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO LUCENA
RECORRIDO(S) : LOURENÇO SALVADORI
ADVOGADO : DR(A). NELSON EDUARDO KLAFKE

PROCESSO : RR-743.858/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA SERRÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE PAULA FARIA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADA : DR(A). KET SILVA DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR

PROCESSO : RR-743.907/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). ISRAEL CAETANO SOBRINHO
RECORRIDO(S) : ERNANDES BORGES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA

PROCESSO : RR-744.087/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍCIO
RECORRIDO(S) : LUIZ ERNANI DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

PROCESSO : RR-747.772/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOANA BAËSSO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
RECORRENTE(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-747.773/2001-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
RECORRIDO(S) : BENEDITO DA ROSA
ADVOGADA : DR(A). ELENIR IMPERATO BUENO

PROCESSO : RR-750.530/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO(S) : GILSON ANTÔNIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 750531/2001-1

PROCESSO : RR-761.073/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : ADEMAR ALVES NOGUEIRA
ADVOGADA : DR(A). HEIDY GUTIERREZ MOLINA

PROCESSO : RR-761.329/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). ISRAEL CAETANO SOBRINHO
RECORRIDO(S) : CLARISVALDO DE AGUIAR
ADVOGADA : DR(A). DALVA MARLI MENARIM

PROCESSO : RR-765.343/2001-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : SÍLVIO PORTILHO DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). TADEU DE ABREU PEREIRA

PROCESSO : RR-765.344/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS TECEMAYER
RECORRIDO(S) : JANE TEREZINHA ROCHA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES

PROCESSO : RR-769.523/2001-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MANUEL MARCOS SERRA VILA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : DR(A). VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA

PROCESSO : RR-773.577/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.
ADVOGADA : DR(A). LEONOR AMARAL SANT'ANNA
RECORRIDO(S) : ANTONIO LUIZ SEVERO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MOACIR MARTINS RODRIGUES

PROCESSO : RR-814.884/2001-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CITIBANK N.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : GILMAR DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). NILDA SENA DE AZEVEDO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY
Diretora da Secretária da 2ª Turma
SECRETARIA DA 3ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 257/2006-009-08-40.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MANOEL DE JESUS LIMA
ADVOGADO : DR. BRUNO MOTA VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretária da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 356/2003-024-01-40.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DRA. ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
 AGRAVADO(S) : ALAIDE DE SOUZA PAULA
 ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 432/1997-010-04-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 PROCURADOR : DR. RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA
 AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DRA. SILVIA LOPES BURMEISTER

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 507/2004-020-04-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade; I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : PRIMA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA
 AGRAVADO(S) : BÁRBARA BORGES MENEZES
 ADVOGADO : DR. ADENIR MAIATO DA COSTA
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 536/2004-059-19-40.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade: (I) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PENEDO
 PROCURADORA : DRA. SANDRA GOMES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : MANOEL JOSÉ MARQUES
 ADVOGADA : DRA. MARIA JOVINA SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 613/2003-017-09-40.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar

provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SEMENTES CONSELVAN LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 649/2003-011-10-40.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JOÃO NOBERTO FARAGE
 ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-NAB
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 670/2005-664-09-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-PAR
 ADVOGADO : DR. SÍLVIO RUBENS MEIRA PRADO
 AGRAVADO(S) : DOUGLAS PAZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 776/2003-126-15-40.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. BRUNO HENRIQUE GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : WILSON RODRIGUES LIMA
 ADVOGADA : DRA. ANA CÉLIA SOUSA ESTEVES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1004/1991-005-08-40.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz

Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : AGENOR GARCIA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 1075/2002-014-03-00.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) E RE- : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 CORRIDO(S)
 ADVOGADA : DRA. WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
 AGRAVADO(S) E RE- : JOEL MARTINS CALDAS E OUTROS
 CORRENTE(S)
 ADVOGADO : DR. JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1107/2002-741-04-41.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 AGRAVADO(S) : MAURO LUÍS SCHNEIDER
 ADVOGADO : DR. RICARDO GRESSLER

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1304/2001-008-02-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR. ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA
 AGRAVADO(S) : VALTER FELIX PEREIRA
 ADVOGADO : DR. ROBERTO CURI
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 1370/2003-040-01-40.3**

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
 ADOVADO : DR. EDUARDO ANTÔNIO L. FERRÃO
 AGRAVADO(S) : JOÃO COSTA ANSELMO
 ADOVADO : DR. ALEXANDRE WANDERLEY DA SILVA COSTA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1419/1997-811-04-40.2**

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR. RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO CARNEIRO DA LUZ
 ADOVADO : DR. REGINALDO GASSO RODRIGUES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1443/2004-732-04-40.4**

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA.
 ADOVADA : DRA. LUIZA WEIGEL
 AGRAVADO(S) : IGNÁCIO REGERT E OUTROS
 ADOVADA : DRA. ÂNGELA CRISTINA HENN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1703/2000-731-04-40.1**

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
 ADOVADA : DRA. JAQUELINE PRADE
 AGRAVADO(S) : ROSANE DA SILVA MELO
 ADOVADA : DRA. MARLISE RAHMEIER

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1832/1997-003-17-00.1**

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : HUMBERTO FRANCISCO BOLDT
 ADOVADO : DR. ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1943/2003-421-01-40.3**

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.
 ADOVADA : DRA. CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
 ADOVADO : DR. JORGE ROBERTO DA CRUZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº TST-AIRR - 2159/2003-029-02-40.5**

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADOVADA : DRA. MARLI BUOSE RABELO
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO MARAZUL LTDA.
 ADOVADA : DRA. SCHEYLLA FURTADO OLIVEIRA SALOMÃO GARCIA

AGRAVADO(S) : JOÃO HELENO ALVES DA COSTA
 ADOVADO : DR. MAURÍCIO NAHAS BORGES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº TST-AIRR - 6499/2002-906-06-00.8**

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,

determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ELIENE MARIA DA ROCHA E OUTROS
 ADOVADO : DR. FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - FUSAM
 ADOVADA : DRA. VÂNIA MARIA DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : PETROSERVICE PETROLINA SERVIÇOS LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº TST-AIRR - 13603/2003-651-09-40.0**

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADOVADA : DRA. RUBIA MARA CAMANA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BENEDITO
 ADOVADO : DR. ALISSON ROGÉRIO GUERRA
 AGRAVADO(S) : MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA.
 ADOVADO : DR. BABYTON PASETTI
 AGRAVADO(S) : MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA
 ADOVADO : DR. ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº TST-AIRR - 725089/2001.6**

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
 PROCURADOR : DR. DANIEL HOMRICH SCHNEIDER
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NOLSON BECK DA SILVA
 ADOVADA : DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 18 de outubro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 2a. Sessão Extraordinária da 3a. Turma do dia 30 de outubro de 2006 às 14h00

PROCESSO : AIRR-3/2003-301-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TRANSLITORAL - TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADOVADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM JORGE ALVES DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

PROCESSO : AIRR-12/2001-115-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : APARECIDO BENTO SILVÉRIO
 ADOVADA : DR(A). FERNANDA RUEEDA VEGA PATIN
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADOVADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR-17/2005-026-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADO(S) : PADARIA E CONFEITARIA PÃES E PÃES LTDA.



ADVOGADA	: DR(A). RAIMUNDA EDNA ALMEIDA COELHO	AGRAVADO(S)	: LURDES DA SILVA QUEVEDO	PROCESSO	: AIRR-437/2001-243-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ONIR DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S)	: JULIANA LISBOA RODRIGUES	Complemento:	Corre Junto com AIRR - 363/2001-7	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
PROCESSO	: AIRR-260/2005-015-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-363/2001-022-04-41-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: JORGE VIEIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: MARISTELA ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: LURDES DA SILVA QUEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). CLEBER MAURÍCIO NAYLOR
ADVOGADO	: DR(A). KLÉBER JOSÉ MARTINS FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ONIR DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARA-GENS LTDA.
AGRAVADO(S)	: MORENA VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: DR(A). JORGE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). SAUL QUADROS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE	PROCESSO	: AIRR-439/2002-022-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-268/2004-054-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento:	Corre Junto com AIRR - 363/2001-0	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-367/2005-143-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VALDECIR AMILTON FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: THADEU NIEMEYER DA SILVA LIMA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: STAR NEW COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA	AGRAVANTE(S)	: PEDRO ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINÍCIUS MENDES MUGNAINI
AGRAVADO(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA WISCHANSKY	PROCESSO	: AIRR-444/2001-001-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-275/2005-009-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON DE SOUZA RAMOS FILHO	AGRAVANTE(S)	: MARIA NILZA OLIVEIRA BRITO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-368/2003-049-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ÂNIMA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PES-SOAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS GUSTAVO SOARES ALFAYA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUÇADAS,	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA GÓES TELES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO VAZ DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO	: AIRR-444/2004-004-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS SANTIAGO LUIZ	ADVOGADO	: DR(A). NELSON DE SOUZA RAMOS FILHO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-289/2001-004-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). NELSON DE SOUZA RAMOS FILHO	AGRAVANTE(S)	: MARIA NILZA OLIVEIRA BRITO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA GÓES TELES
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: DR(A). MOV HOTEL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-444/2004-004-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-386/2003-065-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: COSME RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS - EMARHP
ADVOGADO	: DR(A). CURT DE OLIVEIRA TAVARES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUÇADAS,	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ AMÉRICO HENRIQUES DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR-292/2004-023-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S)	: PEDRO SOUSA OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MOV HOTEL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: JOÃO FERREIRA DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-392/2001-021-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-459/2005-017-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ALDENIR NILDA PÚCCA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: VALOR CAPITALIZAÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ARNT JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETORNORTE
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	PROCURADOR	: DR(A). GERALDO ILDEBRANDO DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE
AGRAVADO(S)	: COSTA & PARRA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: CRISTIANO CASTANHEIRA CAVALCANTE	AGRAVADO(S)	: ARNALDO LOPES MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE BASSI LOFRANO	ADVOGADO	: DR(A). EWERTON BORGES	ADVOGADO	: DR(A). EDEWYLTON WAGNER SOARES
PROCESSO	: AIRR-293/2005-003-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MSL SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-473/2001-017-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO BLAICHMAN	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: CIDOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-397/2005-003-22-40-6 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). JOSUÉ IRFFI JUNIOR	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA
AGRAVADO(S)	: CRISTINA CAMILA DOMINGUES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVADO(S)	: BRAZ OVIDIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JAIR TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). CARMO AUGUSTO ROSIN
PROCESSO	: AIRR-320/2003-034-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PEDRO QUIRINO TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR-475/2001-031-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	PROCESSO	: AIRR-406/2005-104-22-40-3 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARCELO APARECIDO DA SILVA RINO
ADVOGADO	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO LEAL GOMES HENRIQUES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ABÍLIO ELIAS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CORRENTE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO RUBENS MARAGLIANO	ADVOGADA	: DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). SAULO VASSIMON
PROCESSO	: AIRR-331/1994-411-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ETEVALDO NOGUEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA (COTRADASP)
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA	ADVOGADA	: DR(A). ALEXANDRA ZAKIE ABOUD
AGRAVANTE(S)	: MARIA DO CARMO ALVES GUIMARÃES LEITE	PROCESSO	: AIRR-407/2005-112-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-477/2005-013-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO TAVARES CORREIA XAVIER	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: EDUARDO JOSÉ BARRETO DE LIRA (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ LUIZ GOMES SOUTO	AGRAVANTE(S)	: EVERTON POGORELSKY
ADVOGADO	: DR(A). IVAN GOMES DE SÁ	ADVOGADA	: DR(A). DÉNIS FERNANDO FRAGA RIOS	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA RODRIGUES CHAPLIN
AGRAVADO(S)	: SANTA MARIA INDÚSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: EDITORA GLOBO S.A.	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARCÃO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-337/2003-041-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO CAMPOS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA INÊS SCHMITT PEÇANHA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: DIRECT DELIVERY LTDA.	PROCESSO	: AIRR-480/2003-017-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO COELHO MOREIRA FERREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-413/2004-059-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS GIGLIO DAL CIM	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA HOERLLE BITENCOURT
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ANTÔNIO DE MACEDO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S)	: FOUR SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO	: AIRR-342/2005-077-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MICHEL PIREZ PIMENTA COUTINHO	ADVOGADO	: DR(A). GONÇALO NÉRI DE CASTRO ALVES
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERRVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	AGRAVADO(S)	: PAULO RICARDO FLORES SARATE
AGRAVANTE(S)	: TÊXTIL JUDITH S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GILSON VITOR CAMPOS	ADVOGADA	: DR(A). LIANE RITTER LIBERALI
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO SPOTO CORRÊA	PROCESSO	: AIRR-418/2004-666-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-497/2003-444-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS PACIONI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CECÍLIA OLIVATO PERES DE CAMARGO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO GONÇALVES DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM MARIA DA SILVA COSTEIRA
PROCESSO	: AIRR-359/2005-013-20-40-1 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ADRIANO CAMPANER	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO JOSÉ DE MELO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABAIANA	ADVOGADA	: DR(A). NALINLE M. A. O. ALENCAR	ADVOGADA	: DR(A). MARINA DE ALMEIDA PRADO JORGE
ADVOGADO	: DR(A). GENILSON ANDRADE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-427/2001-008-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-497/2003-444-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GISELDA ALVES DOS SANTOS ANDRADE	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JAMES MENDONÇA	AGRAVANTE(S)	: EDSON GOMES STEIN	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM MARIA DA SILVA COSTEIRA
PROCESSO	: AIRR-363/2001-022-04-42-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON NEDES LOPES	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO JOSÉ DE MELO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: VISAGIS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADA	: DR(A). MARINA DE ALMEIDA PRADO JORGE
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE				

PROCESSO : AIRR-534/2004-301-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - COMUSA
ADVOGADA : DR(A). REGINA MAGDALENA MORAES MARQUES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : LUISIO JACINTO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). NADIA KOCH ABDO

PROCESSO : AIRR-536/2000-018-04-41-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). ALEX PEROZZO BOEIRA
AGRAVADO(S) : NAIRA BLOSS ZIMER
ADVOGADA : DR(A). SAMARA FERRAZZA
AGRAVADO(S) : CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Complemento: Corre Junto com AIRR - 536/2000-4

PROCESSO : AIRR-536/2000-018-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ DA FONTE CAMPOS
AGRAVADO(S) : NAIRA BLOSS ZIMER
ADVOGADA : DR(A). SAMARA FERRAZZA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 536/2000-7

PROCESSO : AIRR-538/2005-018-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PROBANK LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SELENA MARIA BUJAK
AGRAVADO(S) : SIGNEI STEVAN KOCH
ADVOGADA : DR(A). ALINE VONTOBEL FONSECA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO : AIRR-577/2005-100-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO EUSTÁQUIO FONSECA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : UNIÃO FABRIL EXPORTADORA S.A. - ME
ADVOGADA : DR(A). DENIZE MOREIRA PRATES

PROCESSO : AIRR-580/2005-008-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOANES BRITO DE BASTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DOURADO RIBEIRO DA CUNHA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

PROCESSO : AIRR-589/2005-031-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : REAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO IRINEU BARCELOS
ADVOGADO : DR(A). JOUBER DA SILVA SARAIVA

PROCESSO : AIRR-601/2004-013-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FELICIANO MORAES DOS REIS
ADVOGADO : DR(A). PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO LOBATO DE PAIVA

PROCESSO : AIRR-611/2002-004-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : YÊDA MARIA DOS SANTOS CELEDÔNIO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ROSSANA TÁLIA MODESTO GOMES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CEARÁ - CA-GECE
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES

PROCESSO : AIRR-621/2004-099-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : KS PISTÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE FREITAS MESQUITA DE JESUS
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO KERCHES DE MENEZES

PROCESSO : AIRR-625/2005-661-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : IVONICE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR SIQUEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUÍS JACOBUCCI FARAH

PROCESSO : AIRR-630/2003-009-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : NEWTON ALBERTO COSTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS FEITOSA FRAGA

PROCESSO : AIRR-630/2004-033-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-643/2005-013-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MATER DEI S.A.
ADVOGADO : DR(A). RÔMULO SILVA FRANCO
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MOACIR BELOTE

PROCESSO : AIRR-646/2005-087-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO MÁRCIO ABRAHÃO GUERRA
AGRAVADO(S) : ALCIMAR GOMES
ADVOGADA : DR(A). ANITA PEREIRA DO CARMO

PROCESSO : AIRR-657/2004-048-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS GREGHI LOSANO
AGRAVADO(S) : VANESSA CRISTINA SIQUEIRA CELIN
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO
AGRAVADO(S) : ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR

PROCESSO : AIRR-678/2004-093-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : DR(A). IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA
AGRAVADO(S) : JOSE RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS SOTTILE

PROCESSO : AIRR-679/2002-014-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MARCELO ZIRBES TORRES
ADVOGADO : DR(A). FABIANO PIRIZ MICHAELSEN
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTRI

Complemento: Corre Junto com RR - 679/2002-8

PROCESSO : AIRR-680/2005-129-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LUÍS APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ ARRUDA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). WAGNER ELIAS BARBOSA

PROCESSO : AIRR-686/2005-022-23-40-8 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA NÚBIA PANIAGO PEREIRA
AGRAVADO(S) : JACONIAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ÁDILA ARRUDA SAFI

PROCESSO : AIRR-687/1997-131-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO CERONI CATARINO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SIEBURGER DE MEDINA
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE INTEGRAÇÃO MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ODINEI PINTO SILVA
AGRAVADO(S) : ASSESSORIA JURÍDICA E SINDICAL S/C - ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCESSO : AIRR-687/2002-019-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LUIZ CÉSAR GONSALEZ MORENO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE YUJI HIRATA

PROCESSO : AIRR-708/2002-022-04-41-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LUÍS FELIPE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). RUY HOYO KINASHI
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 708/2002-0

PROCESSO : AIRR-708/2002-022-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO
AGRAVADO(S) : LUÍS FELIPE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). RUY HOYO KINASHI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 708/2002-3

PROCESSO : AIRR-708/2004-021-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO PAZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : IVONE BORGES RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). NÁDIA TURRA VIEIRA

PROCESSO : AIRR-724/2002-661-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ADVOGADO : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
AGRAVADO(S) : HÉLIO JOSÉ MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO AMBRÓSIO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-731/2003-079-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSUÉ FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO JOSÉ DA SILVA

PROCESSO : AIRR-733/2004-044-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADA : DR(A). ISABEL DAS GRAÇAS DORADO
AGRAVADO(S) : DONIZETE APARECIDO FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CIDELOMAR MARINHO CABRAL
AGRAVADO(S) : HABITAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RODRIGUES BARBOSA

PROCESSO : AIRR-742/2003-253-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS TAVARES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES

PROCESSO : AIRR-743/2004-059-03-42-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RODRIGO JÚNIO ALVES BISPO
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO AUGUSTO NOVAIS
AGRAVADO(S) : ESPORTE CLUBE DEMOCRATA
ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON DE OLIVEIRA RAMOS

PROCESSO : AIRR-746/2002-012-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO BRITO CHERMONT
AGRAVADO(S) : MARCOS JOSÉ TRINDADE LAGES
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA PINTO BENTES

PROCESSO : AIRR-747/2003-068-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). GIOVANI MALDI DE MELLO
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). CLEBER ROGÉRIO BELLONI
AGRAVADO(S) : TANDEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-758/2001-024-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA
AGRAVADO(S) : ELTON CÉSAR PALMA CAPPUA
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

PROCESSO : AIRR-760/2001-110-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BENEDICTO DONIZETI DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ROSANA DE CÁSSIA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MÍRIA FALCHETI
ADVOGADO : DR(A). DENIZE MARIA ROSSI PIPINO

PROCESSO : AIRR-772/2003-101-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDRÉ BROCHADO DE MELLO
AGRAVADO(S) : BERENICE ÁLVARO MARTINEZ
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA VINHOLES SIQUEIRA LUCAS



PROCESSO : AIRR-775/2003-007-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). MARGIT KLIEMANN FUCHS
AGRAVADO(S) : MARÍLIA SILVA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO SOUZA DE ABREU
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR-799/2003-383-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO GOFFREDO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). YGOR MAKIYAMA

PROCESSO : AIRR-809/2002-001-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA WIBE
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE

PROCESSO : AIRR-811/2002-093-15-41-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERNANDO CÉSAR BALDO PENTEADO
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com AIRR - 811/2002-8

PROCESSO : AIRR-811/2002-093-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FERNANDO CÉSAR BALDO PENTEADO
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 811/2002-0

PROCESSO : AIRR-817/2003-062-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA CRESPO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO GUEDES

PROCESSO : AIRR-826/1997-371-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). RAIMUNDA MÔNICA MAGNO ARAÚJO BONA-GURA
AGRAVADO(S) : PAULO CESAR DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO

PROCESSO : AIRR-829/2003-003-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ NUNES NETO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE ANDRÉA GOMES ROCHA

PROCESSO : AIRR-840/2005-129-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO DE BARROS AMÉLIO
AGRAVADO(S) : PATRÍCIO ENRIQUE DE CASTRO VILLAGRA
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO VIEIRA FILHO
AGRAVADO(S) : OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO : AIRR-841/1996-222-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ADILSON ANTÔNIO DE CERQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). NILTON FARIA

PROCESSO : AIRR-843/2002-036-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ROSEANNE MARIA GHETTI GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO VITORINO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-843/2004-064-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S) : JOSÉ JOÃO DA LUZ E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO : AIRR-845/2001-022-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO
AGRAVADO(S) : ROMÁRIO ARANHA SOUSA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE ALMEIDA DANTAS

PROCESSO : AIRR-846/2004-102-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S) : JOÃO BERNARDO DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO : AIRR-848/2003-030-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCELO LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CORSINI GONTIJO DE BRITO

PROCESSO : AIRR-856/2003-521-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S) : JAIRO MATOS SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE LACERDA DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : GECIM CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-DA.

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS PIGLIASCO MARIZ

PROCESSO : AIRR-872/2002-443-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : DOMINGOS BUONO FILHO
ADVOGADA : DR(A). YASMIN AZEVEDO AKAUI PASCHOAL

PROCESSO : AIRR-879/2003-012-04-41-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S) : NILZA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). JESUS AUGUSTO DE MATTOS
AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO VIANNA

PROCESSO : AIRR-880/2005-006-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
AGRAVADO(S) : OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : VANDO FERREIRA DE ABREU
ADVOGADO : DR(A). ALEX UCHÔA SARAIVA

PROCESSO : AIRR-886/2005-011-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA DE SENA
ADVOGADO : DR(A). MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADA : DR(A). ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ

PROCESSO : AIRR-897/2003-465-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
AGRAVADO(S) : É ADÉCIO MARIM
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR NYIKOS

PROCESSO : AIRR-899/2002-291-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LUIZ ARMINDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO NÚNCIO

PROCESSO : AIRR-916/1999-004-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GRACIO CARVALHO
AGRAVADO(S) : OLÍVIO EDISON RAMOS
ADVOGADO : DR(A). JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB

Complemento: Corre Junto com AIRR - 916/1999-8

PROCESSO : AIRR-916/1999-004-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
AGRAVADO(S) : OLÍVIO EDISON RAMOS
ADVOGADO : DR(A). JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Complemento: Corre Junto com AIRR - 916/1999-0

PROCESSO : AIRR-936/2003-002-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS - CE-DAE
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
AGRAVADO(S) : FERNANDO SÉRGIO MONTEIRO SAMPAIO
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

PROCESSO : AIRR-969/1993-511-01-41-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA FIGUEIRA VEIGA
ADVOGADA : DR(A). ROSA HELENA MERÇON
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Complemento: Corre Junto com AIRR - 969/1993-2

PROCESSO : AIRR-969/1993-511-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA FIGUEIRA VEIGA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 969/1993-5

PROCESSO : AIRR-975/2005-402-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR(A). CARLA LUCIANA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CELSO VÍTOR SARTORI
ADVOGADA : DR(A). ANITA TORMEN

PROCESSO : AIRR-990/2001-052-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). GEORGINA PEDROSA DA COSTA
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA VILLARINHO VIGIER
ADVOGADO : DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA

PROCESSO : AIRR-1.006/2000-055-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). BRUNO LEAL DE CARVALHO PEREIRA
AGRAVADO(S) : JEAN LUIZ TOMAZELLI
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA REGINA DO CARMO FILGUEIRAS

PROCESSO : AIRR-1.008/2003-231-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOEL DOS SANTOS CHEVARRIA
ADVOGADA : DR(A). VERA LUCIA KOLLING
AGRAVADO(S) : DURATEX COMERCIAL EXPORTADORA S.A.
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA FERREIRA KRAMER

PROCESSO : AIRR-1.016/2000-077-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). FABIANA PEREIRA CARVALHO
AGRAVADO(S) : TADEU BARROS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.017/2003-371-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JUAREZ CARLOS CONSTANTINO
ADVOGADO : DR(A). NILTON GARRIDO MOSCARDINI
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA JR PAULISTA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE PEDROSO

PROCESSO : AIRR-1.018/2004-086-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLÁUDIO SOARES
AGRAVADO(S) : F.F.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
AGRAVADO(S) : CONEPLAN - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJAMENTO LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.029/2003-049-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GILBERTO MARQUES SIMÕES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVES DA COSTA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

PROCESSO	: AIRR-1.031/2003-044-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.084/2002-008-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.223/1999-103-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: JOAREZ DE OLIVEIRA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADA	: DR(A). LÍDIA GOMES DE OLIVEIRA CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	PROCURADOR	: DR(A). DANIEL AVILA ZANOTELLI
AGRAVADO(S)	: ELISABETE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: JÚLIA VANI DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). SILVIA MARIA CORRÊA VIEIRA
PROCESSO	: AIRR-1.033/2004-076-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.109/2001-731-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.226/1999-027-04-41-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CLAUDEMIR FARIAS DE VARGAS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA ZANETTE ROHR	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
AGRAVADO(S)	: GELATERIA PARMALAT LTDA.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: NAURELINO PIRES DA LUZ
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
PROCESSO	: AIRR-1.042/2004-022-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VISABRÁS TELECOMUNICAÇÕES ELETRICIDADE E GÁS LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JAQUELINE GOMES MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: EDSON OLIVEIRA BATISTA	PROCESSO	: AIRR-1.115/2002-317-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). THAIZ WAHHAB	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1226/1999-3	
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS	AGRAVANTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.226/1999-027-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ROSELI DIETRICH	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.	AGRAVADO(S)	: RICARDO FARIAS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: NAURELINO PIRES DA LUZ
ADVOGADO	: DR(A). ROSANE ANDRÉA TARTUCE	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL TAVARES	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
PROCESSO	: AIRR-1.043/2002-004-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.126/2003-053-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVANTE(S)	: ONICE MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADA	: DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO SARTORI	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: ANTONIO PEREIRA DE FREITAS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADA	: DR(A). HELIANE DE FÁTIMA NERIS	ADVOGADA	: DR(A). TEREZA CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA
PROCESSO	: AIRR-1.050/1990-019-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.142/2005-057-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO - BNCC)	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1226/1999-6	
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	PROCESSO	: AIRR-1.228/2004-003-22-40-2 TRT DA 22A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALFREDO RONE PRADO OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: EUCLIDES LAZARINO DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	ADVOGADA	: DR(A). MARY LUCY CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
PROCESSO	: AIRR-1.065/2003-391-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.166/2004-732-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GAÚCHO DIESEL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA	: DR(A). MAGDA BRANCHER GRAVINA	PROCESSO	: AIRR-1.230/2004-038-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROTISSERIE CHEIRO VERDE DE POÁ LTDA.	AGRAVADO(S)	: HOMERO ROMÁRIO SCHROEDER	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ROSANE ANDRADE DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON MALOMAR GREGÓRIO	AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO	: AIRR-1.067/1998-444-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.177/2002-057-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SEBASTIANA DA SILVA LOPES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GERALDO LAGE BATISTA
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE NUNES BENINCASA	PROCESSO	: AIRR-1.248/2003-521-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROMILDO SILVA QUEIRÓZ E OUTROS	AGRAVADO(S)	: FRANCINEI DE ALMEIDA SILVA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). MIRIAN PAULET WALLER DÔMINGUES	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO NUNES MACHADO	AGRAVANTE(S)	: COPER - CONSÓRCIO OPERADOR DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA
PROCESSO	: AIRR-1.073/2000-011-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.180/2005-003-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO JUNQUEIRA DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: VANIR MACEDO CHAVES	ADVOGADO	: DR(A). DEVANIR RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER	ADVOGADO	: DR(A). LENEWTON M. ATHAYDE	AGRAVADO(S)	: SOUZA ANSELMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	ADVOGADA	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA FÁTIMA DE OLIVEIRA ANSELMO
ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	ADVOGADA	: DR(A). SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA	PROCESSO	: AIRR-1.250/2005-001-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.073/2005-038-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.193/2005-047-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO ARAGUARI S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	ADVOGADO	: DR(A). PATRÍCIA GODINHO DA FONSECA	AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
AGRAVADO(S)	: CRISTIANE SOUZA COSTA LIMA	ADVOGADO	: ODAIR ALVES DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). MARY BARROS BEZERRA MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS S. RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-1.250/2005-003-22-40-3 TRT DA 22A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.080/2002-037-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.196/1995-050-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL CORREIA FREIRE
AGRAVANTE(S)	: PATRÍCIA DE OLIVEIRA DOS REIS LESSA	AGRAVANTE(S)	: CLORAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ANTONIO VENANCIO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ	AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
AGRAVADO(S)	: DIFACTORING - SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: WANDERLEI DA SILVA CORREA	ADVOGADA	: DR(A). MARY BARROS BEZERRA MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA REGINA ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR-1.251/2002-044-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.073/2005-038-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.208/1997-011-07-40-8 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ABC - AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A. - ABC A&P E OUTRO
AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAUCAIA	ADVOGADO	: DR(A). JACKSON RESENDE SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	PROCURADOR	: DR(A). AIRTON JUSSIANO VIANA BEZERRA	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA AUGUSTA FERREIRA
AGRAVADO(S)	: CRISTIANE SOUZA COSTA LIMA	AGRAVADO(S)	: MARIA NEREIDA LOBO DE FARIAS	ADVOGADO	: DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA
ADVOGADO	: DR(A). WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO AMARO MARTINS	PROCESSO	: AIRR-1.253/2005-003-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.080/2002-037-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.222/2002-066-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FRANCISMAR RODRIGUES BORGES
AGRAVANTE(S)	: PATRÍCIA DE OLIVEIRA DOS REIS LESSA	AGRAVANTE(S)	: SECTORROUPAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ANTONIO VENANCIO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
AGRAVADO(S)	: DIFACTORING - SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUCIANA PESSOA DE LIMA	ADVOGADA	: DR(A). MARY BARROS BEZERRA MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO ALEXANDRE CZAMARKA		



PROCESSO	: AIRR-1.256/2005-001-22-40-8 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ACLIBES BURGARELLI FILHO	PROCESSO	: AIRR-1.452/2005-002-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: TRAKEJO REFEIÇÕES E ROTISSERIE LTDA. - ME	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MARIA HELENA DE MELO LIMA	ADVOGADO	: DR(A). AUTEMAR MARTINS DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA			ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	PROCESSO	: AIRR-1.345/2002-007-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTONIO SILVA DE FREITAS
ADVOGADA	: DR(A). MARY BARROS BEZERRA MACHADO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA C. JALES SOARES
		AGRAVANTE(S)	: EVALDA TAVARES DE LIMA FILHA		
PROCESSO	: AIRR-1.257/2002-032-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JOSENILDA BERNARDO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-1.461/2003-361-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: AD LOTERIAS LTDA.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GUILARDO PEDRO CARDOSO PEDROSA	AGRAVANTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.
		AGRAVADO(S)	: C.A.A. PEDROSA E FILHO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MURILO POURRAT MILANI BORGES
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO GONÇALVES DIAS	ADVOGADO	: DR(A). GUILARDO PEDRO CARDOSO PEDROSA	AGRAVADO(S)	: PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CJC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.			ADVOGADA	: DR(A). NANCY MENEZES ZAMBOTTO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROSSETO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-1.350/1999-012-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO		
		RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.466/2002-077-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO GONÇALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: PRESERMED - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: CJC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA MACHADO VALADARES	AGRAVANTE(S)	: BRANFER CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROSSETO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: MARIA JOSÉ FERRO DE SOUZA LIMA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
		ADVOGADO	: DR(A). ÉRICO LIMA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOÃO MOURA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-1.260/2003-031-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA				
AGRAVANTE(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.357/2004-004-19-40-3 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.477/2002-193-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S)	: JUCILÉA FONTES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: SADILE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO NÓBREGA NETO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA FERREIRA
		AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA MELLO	AGRAVADO(S)	: ANTERO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-1.271/2002-077-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL ROMÃO NETO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO VILAS BOAS GOMES
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA				
AGRAVANTE(S)	: MOTO CIDADE LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.386/2003-072-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.488/2003-091-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VERDI KENEDY ALEXANDRINO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S)	: IVAN FERNANDES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIO RABELO DE FARIA
ADVOGADO	: DR(A). JULIAN AFFONSO DE FARIA	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO BOTELHO MENDES
		AGRAVADO(S)	: PRODOTTI LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.	AGRAVADO(S)	: CERTEGY LTDA.
PROCESSO	: AIRR-1.278/2004-381-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PATRÍCIA PEK	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA REIS NAPOLITANI CODA DIAS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-1.495/2002-041-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO DA SILVA BARRETO	ADVOGADA	: DR(A). KEILA CRISTINA NAVARRO TORRES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI	ADVOGADO	: SERVIFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: URANA GIACOMETTO DA COSTA
AGRAVADO(S)	: BELGO BEKAERT ARAMES S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ELIANA VIDO	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO ESPÍNDOLA CAVALHEIRO
ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO LOPES			AGRAVADO(S)	: DONIZETTE MIO & CIA. LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). ELIANA VIDO	ADVOGADO	: DR(A). VICENTE FLÁVIO MACEDO RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR-1.282/2003-262-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.397/2005-002-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.501/2003-465-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO SANTOS SILVA	AGRAVADO(S)	: EDILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BRAULINO DA FROTA DUQUE
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ALBERTO ELIAS RANZEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA C. JALES SOARES	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ANTÔNIO BORGES FERREIRA
AGRAVADO(S)	: NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.				
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FERNANDO TEIXEIRA DA FONSECA	PROCESSO	: AIRR-1.407/2004-732-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.515/2005-041-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
		RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.309/2004-001-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FLÁVIO VALMOR DOPKE	AGRAVANTE(S)	: ELSON FERREIRA DA CUNHA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO LUÍS MANOZZO	ADVOGADO	: DR(A). MARIA VIRGINIA RODRIGUES RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: VIVALDO SILVEIRA E OUTROS				
ADVOGADO	: DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO	PROCESSO	: AIRR-1.413/2002-302-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.529/2002-110-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com RR - 1309/2004-9		RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-1.314/2001-004-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUARUJÁ S.A. - EMURG	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GONÇALVES MARCELINO	AGRAVADO(S)	: JOÃO PINTO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO EUGÊNIO ZANIRATO	ADVOGADO	: DR(A). VALTER TAVARES	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MALACHIAS CICONELLO
AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
PROCURADORA	: DR(A). GLÓRIA MAIA TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR-1.422/2002-008-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.547/2003-011-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.322/2005-092-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVANTE(S)	: PARAMOUNT INDÚSTRIAS TÊXTEIS LTDA.
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA MINA WATANABE
AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: TELMA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO	ADVOGADO	: DR(A). ORLANDO MACIEL RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). IVAN DANTAS
AGRAVADO(S)	: ILÍDIO FERREIRA FILHO				
ADVOGADO	: DR(A). JARBAS ANTUNES CABRAL	PROCESSO	: AIRR-1.429/2000-058-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.562/1997-652-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EXEL DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
		AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR-1.323/2005-021-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). NELSON MARQUES DO VAL FILHO	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOÃO CLÁUDIO BRASIL	AGRAVADO(S)	: ARTUR RICARDO FANFONI
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETH TRUGLIO	ADVOGADA	: DR(A). THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANEZI
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO FONSECA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.585/2002-059-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DALKIA AMBIENTAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS JOSÉ DE MORAES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ZANON DE PAULA BARROS			AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: PEDRO PAULO MENDES DA COSTA	PROCESSO	: AIRR-1.448/2005-131-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: DR(A). WAGNER COELHO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: PINGON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
		AGRAVANTE(S)	: DUDA PÃO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). WALMIR ANTÔNIO BARROSO
PROCESSO	: AIRR-1.342/2002-056-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	AGRAVADO(S)	: RINALDO RUIZ
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: NÉLSON DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR-1.618/2001-025-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EUSTÁQUIO NUNES DE MORAIS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
				AGRAVANTE(S)	: ADEMIR NATAL SVÍCERO

ADVOGADO	: DR(A). APARECIDO RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-1.777/2005-022-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.051/1998-443-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO	: AIRR-1.673/2003-322-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SAMUEL DE LIRA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: DANIELE LIMA DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: LEIDE DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SAMUEL VIEIRA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA MARIA LOURO CAÇÃO ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-1.814/2002-079-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RALCLIS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: VALDENIR FERNANDES MACHADO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-2.062/1999-024-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MAGNA REGINA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-1.674/2003-441-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO NARDI	ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARÃES
AGRAVANTE(S)	: ARICÉLIA SANTOS LESSA	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO LIMA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: ROSANE ISENSE VASCONCELLOS
ADVOGADO	: DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	PROCESSO	: AIRR-1.822/2004-003-21-41-1 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO
AGRAVADO(S)	: MERCANTIL FARMED LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-2.074/1998-025-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ARNOR GOMES DA SILVA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.716/2004-142-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: MAURO FERNANDES ALÊS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: AURINO GOMES DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	AGRAVADO(S)	: BROBRÁS FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO	: AIRR-2.075/1998-022-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDSON GEORGE NEVES	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO NICOLA CASSILA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). OCTÁVIO DIAS ALVES DA SILVA NETO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1822/2004-9		AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR-1.724/2000-038-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.822/2004-003-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: EDMILSON JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: THADEU SIEBRA DOS PASSOS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES
ADVOGADO	: DR(A). MAURILIO PATRÍCIO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO NICOLA CASSILA	PROCESSO	: AIRR-2.087/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVADO(S)	: AURINO GOMES DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MICHELLE SEGADAS VIANNA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	: AIRR-1.727/1999-051-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1822/2004-1		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO	PROCESSO	: AIRR-1.864/2001-070-02-41-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU AFONSO BARROS SCHÜTZ
ADVOGADO	: DR(A). GUILMAR BORGES DE REZENDE	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CLARICE RAQUEL VIEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ISRAEL BELO DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL GOUSSINSKY	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). INÊS DE MELO B. DOMINGUES	ADVOGADO	: DR(A). EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR-2.095/2002-141-06-41-4 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.729/1996-022-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). VIVIAN HOSSNE DE GODOY	AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS REUNIDAS SÃO JORGE S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1864/2001-2		ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO JOSÉ SOARES NETTO
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO LEANDRO GUARIERO	PROCESSO	: AIRR-1.864/2001-070-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ TRINDADE DA SILVA
AGRAVADO(S)	: EVANDRO LUIZ DOMINGOS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MARINEIDE PESSÔA DOS SANTOS DA CUNHA
ADVOGADO	: DR(A). OSCAR DA SILVA BARBOZA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	PROCESSO	: AIRR-2.113/2003-001-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALVES AZEVEDO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA	ADVOGADA	: DR(A). VIVIAN HOSSNE DE GODOY	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO LEANDRO GUARIERO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MARCELO DI FABIO
PROCESSO	: AIRR-1.731/2005-002-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MIGUEL GOUSSINSKY	ADVOGADO	: DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1864/2001-5		ADVOGADA	: DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	PROCESSO	: AIRR-1.887/2005-004-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CCTC - COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS
AGRAVADO(S)	: MARCOS ANDRÉ DE PAULA MORAES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-2.114/2000-446-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-1.767/2004-446-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU	AGRAVANTE(S)	: ANILTON ALEXANDRE TEIXEIRA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: DIONÍSIO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS PESSOA DE LIMA	AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-1.954/2001-054-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S)	: GUARACIR DE CARVALHO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER LACERDA DE MATOS	PROCESSO	: AIRR-2.115/1989-005-04-41-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.771/2002-262-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NORMA SUELI BENTO DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA VILLAÇA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE(S)	: IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.995/2001-078-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LIANE ELISA FRITSCH
ADVOGADO	: DR(A). LUIS FERNANDO PALMITESTA MACÊDO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: BEATRIZ SCHNECK MOREIRA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: MARCELINO PEDRO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA
ADVOGADO	: DR(A). ADÉLCIO CARLOS MIOLA	ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA REIDER LOUREIRO	PROCESSO	: AIRR-2.159/2002-001-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.772/2004-101-08-41-9 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARMANDO SUARES DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ITAMAR SILVA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELAMAZON
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR-2.011/2003-041-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MARLI COSTA GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: ZULEICA DE SOUZA BAIA	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA MOUGO PAUMGARTTEN	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCESSO	: AIRR-2.171/2005-431-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARCARENA	AGRAVADO(S)	: IVAN FERNANDES DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-1.773/2001-046-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS BARRETO DA COSTA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-2.029/2001-070-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JANDIR JOSÉ DALLE LUCCA	AGRAVANTE(S)	: MAKRO ATACADISTA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE MAROTTA VOLPON
AGRAVADO(S)	: FLÁVIO VAROLLO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA SALES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-2.197/2005-024-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ELIANA SAAD CASTELO BRANCO	AGRAVADO(S)	: JOSELANGE DO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
		ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	AGRAVANTE(S)	: FÁBIO MOREIRA GOMES
				ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
				AGRAVADO(S)	: SUPPORT EDITORA E PAPELARIA LTDA.
				ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DAVID SANTOS



PROCESSO : AIRR-2.203/2000-027-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.433/2000-062-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.714/2003-044-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUILHERME MAUGER	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DA ROCHA MORAIS	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ADVOGADO : DR(A). ABAETÉ GABRIEL PEREIRA MATTOS	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.235/2001-035-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBSON FERRAZ COLOMBO	ADVOGADA : DR(A). ELAINE FONSECA PONTES
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : PONTO FINAL PIZZARIA E CASA DE ESFIHA LTDA.	AGRAVADO(S) : CIA. DO KILO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
AGRAVANTE(S) : TGV - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CÉLIA PATRIANI	PROCESSO : AIRR-2.762/1999-023-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ RICARDO BERLEZE	PROCESSO : AIRR-2.438/2003-075-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO LEONOR	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOMINGOS PAHOOR
ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : PCTEC - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
PROCESSO : AIRR-2.240/2003-092-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSEMARY CANGELLO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : FUAD ABDALLA FILHO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVANTE(S) : BANCO FINASA S.A.	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	PROCESSO : AIRR-2.836/2003-052-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA MULER DE CAMARGO	PROCESSO : AIRR-2.480/2002-003-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO GIANEIZ	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). RENATO RUSSO	AGRAVANTE(S) : FORTECH CONSULTORIA DE MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
PROCESSO : AIRR-2.262/2003-301-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : ALMIR ROGÉRIO GODOY PAIVA	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). WILTON MAURÉLIO	ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : CTF TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-2.839/1997-243-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ÁLVARO ORLANDO DE ABREU	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO JOSÉ PIRES GOMES	PROCESSO : AIRR-2.484/2001-078-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
PROCESSO : AIRR-2.263/2004-042-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : RENATA ARNONI FRANCO	AGRAVADO(S) : ENY MARIA VENÂNCIO
AGRAVANTE(S) : SANTANA AGRO INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ELAINE FONSECA PONTES	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR BAPTISTA XAVIER
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ GUSTAVO DE GIORGIO	AGRAVADO(S) : I.B.L. INSTITUTO BRASILEIRO DE LÍNGUAS E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE FRONTEIRA E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CASTRO SALAS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2839/1997-6
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	PROCESSO : AIRR-2.494/1986-003-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.839/1997-243-01-01-6 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.272/2003-007-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERG S	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA	PROCURADOR : DR(A). RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA	ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
ADVOGADA : DR(A). CHISTIANE DE GODOY ALVES IGLESIAS	AGRAVADO(S) : MAGDA BORBA DUARTE	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARIMATÉIA LOPES	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES S. MARTINES	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). VICENTE JOSÉ MESSIAS	PROCESSO : AIRR-2.645/2002-076-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ENY MARIA VENÂNCIO
PROCESSO : AIRR-2.319/2003-421-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR BAPTISTA XAVIER
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2839/1997-8
AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO : AIRR-2.909/2001-012-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CUSTÓDIO FERREIRA FILHO	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MÁRCIO TARTARINI
PROCESSO : AIRR-2.335/1999-006-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SEVERINO L. DA SILVA RESTAURENTE - ME	AGRAVADO(S) : PATRÍCIA CRISTINA CAMARGO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-2.669/2003-007-07-40-8 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS PACHECO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS - COOPERC
ADVOGADA : DR(A). IVONE CHAVES CIDRÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO CEARÁ	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA LIMA	PROCURADORA : DR(A). RACHEL ANDRADE SALES	PROCESSO : AIRR-2.947/2005-434-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO DE JESUS LEMOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : REGINA FÁTIMA DOURADO MOURA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : AIRR-2.359/1999-511-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.696/2003-075-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC - UNIFEC
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : MAXDRINK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO SCALABRINI NAVES	ADVOGADO : DR(A). LEÔNIDA ROSA DA SILVA
AGRAVADO(S) : SUELI TAVARES PINHEIRO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO SILVA GABRIOTTI	PROCESSO : AIRR-2.958/2001-661-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ABEL GUERSONI REZENDE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO : AIRR-2.712/1999-071-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EUNICE APARECIDA CORAL
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TEL-LECHEA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA REGINA FERREIRA APARÍCIO
PROCESSO : AIRR-2.360/2002-342-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARTA PEREIRA PICHOLARI MARTINS	AGRAVADO(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). KELY CRISTINA ASSIS	ADVOGADA : DR(A). LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVADO(S) : ADNILSON AMAURI DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SENTINELA SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES	ADVOGADA : DR(A). ANITA ELIZA GUAZZELLI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO PADILHA
AGRAVADO(S) : SUELI TAVARES PINHEIRO	AGRAVADO(S) : AUTOLATINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA.	PROCESSO : AIRR-3.119/2004-018-09-41-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : AIRR-2.712/2000-028-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : IGREJA PRESBITERIANA DE LONDINA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TEL-LECHEA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). MARISA GONÇALVES LEMOS
PROCESSO : AIRR-2.426/1998-026-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : KARLA RESENDE GONÇALVES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : ALVINA AZEVEDO PEREIRA RIACHI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO VICENTE CAPOBIANGO
AGRAVANTE(S) : DIVA SGRIGNOLI PAZ	ADVOGADA : DR(A). GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRI-NA
ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR-2.712/2000-028-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ELEAZAR FERREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
ADVOGADO : DR(A). CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE FERREIRA EMERICK MATOS

AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA DE LONDRINA	ADVOGADA	: DR(A). MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA	PROCESSO	: AIRR-51.680/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO CARLO SOTTILE	AGRAVADO(S)	: ELAINE CRISTINA GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE LONDRINA	ADVOGADO	: DR(A). VALDOMIRO SANTIN	AGRAVANTE(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO CARLO SOTTILE	PROCESSO	: AIRR-8.383/2004-001-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 3119/2004-0		RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: DILON SCHERER FILHO
PROCESSO	: AIRR-3.119/2004-018-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIA WEISS BATISTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS CHUVAS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SUSAN MARA ZILLI	PROCESSO	: AIRR-51.715/2002-025-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). MARISA GONÇALVES LEMOS	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MACIEL SANTOS	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR MENEGUETTI
AGRAVADO(S)	: KARLA RESENDE GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSESC - SIM	ADVOGADO	: DR(A). INDALECIO GOMES NETO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO VICENTE CAPOBIANGO	PROCESSO	: AIRR-8.943/2004-006-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DO ESPIRITO SANTO
AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA DE LONDRINA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). ANDERSON DE JOÃO ALVIM
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO CARLO SOTTILE	AGRAVANTE(S)	: SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-53.902/2005-002-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: IGREJA PRESBITERIANA DE LONDINA	ADVOGADO	: DR(A). JOAO CARLOS REQUIAO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA	: DR(A). JACQUELINE FERREIRA EMERICK MATOS	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO PINTO DE FRANCA NETO	AGRAVANTE(S)	: GENÉSIO ALVES E OUTRO
AGRAVADO(S)	: PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE LONDRINA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO LUIZ RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO IVAN LORENTZ
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO CARLO SOTTILE	PROCESSO	: AIRR-18.534/2002-900-00-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ELEAZAR FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: MARIA DO CARMO CORREIA MACIEL	PROCESSO	: AIRR-64.418/2002-900-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 3119/2004-2		ADVOGADA	: DR(A). NEUSA MELILLO BICUDO PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-3.249/2004-661-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CHEF - COZINHA INDUSTRIAL, HOSPITALAR, BUFFETS E EVENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ NEAIME	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-18.874/1993-006-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JUAREZ JORGE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). PAULA FRASSINETTI MATTOS
AGRAVADO(S)	: DANIEL FRANCISCO SORNAS	AGRAVANTE(S)	: TÂNIA MARA DE OMS	PROCESSO	: AIRR-68.578/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S)	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARLOS DA CRUZ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
PROCESSO	: AIRR-3.726/2002-079-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PONTES CARDOSO JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA SOARES DA SILVA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: DOURADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MADEIRA LTDA.	AGRAVADO(S)	: VICENTE FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR-21.674/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO FRANCISCO CASTANON DE MATTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-68.816/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROMEU MACIEL	AGRAVANTE(S)	: SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM DONIZETI CREPALDI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FERREIRA NUNES	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL GONÇALVES DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-4.152/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTONIO BARROS DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). LETÍCIA OLIVEIRA DA CUNHA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). BARTHOLOMEU GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVANTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-22.195/2002-005-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). CARLA DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-68.828/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GILBERTO SEBASTIÃO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SHANNON	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO UNIÃO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-4.550/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ GINO	ADVOGADO	: DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). SOLAINE MARIA BARBIERI	AGRAVADO(S)	: MICHELL CARLOS TENÓRIO COSTA
AGRAVANTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO	: AIRR-22.688/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DA COSTA PONTES
ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-68.830/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO MARTINS	AGRAVANTE(S)	: FLÁVIO DE CAPRIO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). VALTER TAVARES	AGRAVANTE(S)	: JARDINE VEÍCULOS S.A.
PROCESSO	: AIRR-4.893/2005-004-22-40-5 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONSTRUECOR S.A.	ADVOGADA	: DR(A). LUCILA MARIA SERRA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA HELENA MAGALHÃES FURULLI	AGRAVADO(S)	: MARISOL ELIZABETH NAVARRETE HEVIA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR-28.082/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO CIBILS BECKER
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-70.334/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JANAÍNA MENDES PESSOA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO DE CASTRO ROCHA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MIRTES PIMENTA SOARES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
PROCESSO	: AIRR-5.818/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MG LOCADORA LTDA. E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: METALTRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	PROCESSO	: AIRR-28.566/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CEZAR DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-71.828/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE JESUS NAVARRO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTONIO MARQUES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES	ADVOGADA	: DR(A). CELESTINO VENÂNCIO RAMOS	AGRAVANTE(S)	: NERCI LEITE
PROCESSO	: AIRR-6.137/2002-906-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO BEIRITH
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR-32.476/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LÚCIO TADEU DA SILVA
PROCURADORA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA REJANE FALCÃO ALBUQUERQUE	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANTA ROSA LTDA. - COOTRAB
AGRAVADO(S)	: HÉLIO XAVIER DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA INÊS MOTTA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO	ADVOGADA	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	PROCESSO	: AIRR-71.854/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-7.588/2003-902-02-41-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLEMENTE ALBINO DE OLIVEIRA NETO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO WATANABE MATHEUCCI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-32.595/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: AGOSTINHO SANTANA DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ JAILSON DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MOACYR BORGES DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADA	: DR(A). ARLETE MARIA FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA DA SILVA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-72.098/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 7588/2003-3		PROCESSO	: AIRR-41.460/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-8.189/2004-651-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RODRIGUES CIDREIRA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SANATÓRIO BELÉM - HOSPITAL PARQUE BELÉM	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS TADEU DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: SUPERMERCADO VILAGGE PAULISTA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ERNANI PROPP JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
		AGRAVADO(S)	: ANNA ANTÔNIA XAVIER DOS SANTOS E OUTRA	ADVOGADO	: DR(A). IACI COELHO
		ADVOGADA	: DR(A). CARMEN LÚCIA REIS PINTO		



PROCESSO	: AIRR-72.530/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	PROCESSO	: RR-13/2003-001-23-00-0 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: JAIR TOMAZ DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANDREY MACHADO FRANCISCO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO	: DR(A). AIRTON TADEU FORBRIG	PROCESSO	: AIRR-99.873/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
AGRAVADO(S)	: GERDAU S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: CÉLIA MARIA TOMÁS PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: JOÃO TEIXEIRA LOJOR	ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR GILIOLI
PROCESSO	: AIRR-80.787/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CASSEMIRO DA SILVA	PROCESSO	: RR-24/2005-301-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: XII DE OUTUBRO EMPREENDIMENTOS LTDA.	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: SÍLVIO LUIZ DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SILVEIRA LIMA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
ADVOGADO	: DR(A). EDEGAR BERNARDES	PROCESSO	: AIRR-100.339/2003-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GOES
AGRAVADO(S)	: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: NILZA FELICIANO DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MORITA GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: BAYER S.A.	PROCESSO	: RR-26/2004-036-23-00-4 TRT DA 23A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-81.414/2002-920-20-40-5 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: JEFERSON FERREIRA DUTRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: HECA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ARISTOTELES DANTAS FORMIGA	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR HUGO MOTTA	PROCESSO	: AIRR-105.923/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LEONIR ANTÔNIO BANDEIRAS
AGRAVADO(S)	: PAULO ANDRADE SANTOS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA LEITE	AGRAVANTE(S)	: GILMAR LUÍS CORLASSOLI E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ VALMIR DE MACEDO
PROCESSO	: AIRR-84.409/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO BUSS	ADVOGADO	: DR(A). ÉDEN OSMAR DA ROCHA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PASSO FUNDO	PROCESSO	: RR-62/2002-433-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). CARLA GOMES PRATA	PROCESSO	: AIRR-109.877/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: DR(A). DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: GERRI ADRIANI MARINS MAIATO	RECORRIDO(S)	: VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
PROCESSO	: AIRR-85.059/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LISANDRO DE VASCONCELOS FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MARTINI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	RECORRIDO(S)	: JAIR SOARES DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: ERNANDE SANTIAGO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). JUSARA A. BRATZ	ADVOGADO	: DR(A). ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR
ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA	PROCESSO	: RR-181/2001-029-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TAG SERVICE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO PIRIZ MICHAELSEN	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LUIZ SANSANO DE GODOI FILHO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO FERNANDES TEODORO
PROCESSO	: AIRR-88.457/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB	RECORRIDO(S)	: USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ANTÔNIO FERRARI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: CAIXA SEGURADORA S.A.	PROCESSO	: RR-190/2004-161-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: NÁDIA TEREZINHA PEREIRA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA KLUG	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE	AGRAVADO(S)	: RENO LUIZ SIMON (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR-91.010/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-130.700/2004-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LACERDA BRITO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S)	: DANTE MEIRELES	PROCESSO	: RR-199/2004-020-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUIZ OCTAVIO DA SILVA GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO PIRIZ MICHAELSEN	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). ALCIDES RODRIGUES DUTRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: NEIVA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-91.312/2002-231-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL TELLES DE CAMARGO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB	RECORRIDO(S)	: FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: CAIXA SEGURADORA S.A.	PROCESSO	: RR-219/1999-141-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARLI BANDEIRA NOGUEIRA LINK	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA KLUG	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ARGEO CIRILO BUENO	AGRAVADO(S)	: RENO LUIZ SIMON (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
PROCESSO	: AIRR-92.005/2003-900-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA	ADVOGADO	: DR(A). JOHN ALUÍSIO ULIANA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-130.718/2004-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADENIR LUCIANO
AGRAVANTE(S)	: LÚCIO FLÁVIO VIANA DE FREITAS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). UEDSON DIAS
ADVOGADO	: DR(A). SALOMÃO GUEDES BRANDÃO DE FARIAS	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS CHINEPE DE VARGAS (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: RR-244/2005-013-20-00-2 TRT DA 20A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). BRAULIO GHIDALEVICH	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABAIANA
PROCESSO	: AIRR-93.487/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA SESTI DIEFENBACH	ADVOGADO	: DR(A). GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-728.642/2001-4 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
AGRAVANTE(S)	: JAMIDES GALLO E OUTROS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). SIMONE MARIA CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO LIMA VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.	PROCESSO	: RR-285/2003-431-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S)	: ADENILSON RAMOS DE GUSMÃO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: EDISON JOÃO COSTA
PROCESSO	: AIRR-95.915/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RUI EVALDO DA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). NEDSON RUBENS DE SOUZA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-777.240/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS - COFAP
AGRAVANTE(S)	: STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA IRACEMA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO	AGRAVANTE(S)	: OTAVIO AUGUSTO WINCK NUNES	ADVOGADO	: DR(A). KELLY CRISTINA ASSIS
AGRAVADO(S)	: DELENE PORCIUNCULA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI	PROCESSO	: RR-286/2005-013-20-00-3 TRT DA 20A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LEÔNIDAS COLLA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-97.126/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABAIANA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-797.527/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: OLANDA SILVA DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: DANIELY MONTEIRO DE JESUS
ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS	AGRAVANTE(S)	: EDMEA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	ADVOGADO	: DR(A). DÉLCIO TREVISAN	PROCESSO	: RR-328/2003-007-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADAIR CHIAPIN	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S.A. - SASSE	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-98.088/2003-900-13-00-5 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO TUFI SALIM	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-806.249/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: TRANSNAZA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DR(A). SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES : LEODAVI PERUZZO BRAGAGNOLO : DR(A). SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADA	: DR(A). PAULO ROBERTO CRESPO CAVALHEIRO : SIDNEI ROQUE DALENOGARE : DR(A). MARIA DA LUZ SCHAURICH	PROCURADOR RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DR(A). DIONÍSIO RAMOS LIMA FILHO : ANA CLÁUDIA AMARAL GRATÃO E OUTRO : DR(A). ADOLPHO MAZZA NETO
PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADOR RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RR-364/2003-311-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : SEVERINO HÉLIO BEZERRA : DR(A). SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR : MGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LT-DA.	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADOR RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RR-703/2002-431-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : NORMA ISOLDA CUBILLOS PATINO : DR(A). SÉRGIO LUIZ ORTIZ : AUGDAN DE OLIVEIRA LEITE : DR(A). FERNANDA HELENA BORGES	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RR-1.169/2002-203-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS : DR(A). PAULO LEOPOLDO DAHMER : JOSÉ PAULO MARTINS : DR(A). AMAURI CELUPPI : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DR(A). MARA CYNTHIA MONTEIRO MUNIZ : CIP - COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO ALVES RODRIGUES NETO	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADORA RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RR-705/2003-911-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS : TEODORA SILVA DE MEDEIROS : DR(A). DARLENE TORRES DOS SANTOS : MUNICÍPIO DE MANAUS : DR(A). CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-1.232/2001-015-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : CELINA SUEMI ATOBE : DR(A). OSCARLINO DE MORAES MACHADO : RRL ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA. : DR(A). SÔNIA MELLO FREIRE
PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADA	: RR-460/2005-013-20-00-8 TRT DA 20A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : MUNICÍPIO DE ITABAIANA : DR(A). GENILSON ANDRADE OLIVEIRA : CÁSSIO BRUNO COSTA : DR(A). SIMONE MARIA CORREIA	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADA	: RR-738/2002-061-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : RECORRENTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A. : DR(A). ROBERTO KURTZ QUEIRÓZ : JOÃO RAIMUNDO PROENÇA TEIXEIRA : DR(A). ELIEZER GOMES DA SILVA	PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-1.257/2000-024-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO SANTANDER BRASIL S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : JOÃO BATISTA MARSOLA : DR(A). JOSÉ FERNANDO RIGHI
PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADORA RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-500/2002-007-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO : MÁRCIA CAPISTRANO DA CRUZ : DR(A). HEVERTON DA SILVA LINS : HE&G REFEIÇÕES LTDA. : DR(A). JOSÉ NOEL MOREIRA	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADOR RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RR-866/2003-601-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : MIGUEL ADÃO CARGNELUTTI : DR(A). SÍLVIO ANTÔNIO GATELLI : CARRÉ E FREITAS LTDA. : DR(A). UBIRAJARA MACHADO TEIXEIRA	PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-1.306/2004-373-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : CALÇADOS NIANSO LTDA. : DR(A). SÉRGIO CELOÍ FLESCHE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : ILDAMIRA ANTUNES DE LIMA : DR(A). IVANI BERNADETE MILANI
PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-503/2005-017-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : CARLOS TOSHIHIRO MIZUSAKI E OUTRO : DR(A). MÁVIA NÍDIA ZANUSO : CLAUDOMIRO ZANIBONI BRANDÃO : DR(A). ANIS ANDRADE KHOURI	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADOR RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RR-873/1997-161-18-00-4 TRT DA 18A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). CARLOS ALBERTO MORAES : MARIA DOS REIS TORQUATO ALVES : DR(A). SAULO MEDEIROS JÚNIOR : MASSA FALIDA DE FRINORTE - FRIGORÍFICO NORTE LTDA. : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS	PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-1.309/2004-001-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : RECORRENTE(S) : VIVALDO SILVEIRA E OUTROS : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-585/2000-031-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES : VIA NORTE TRANSPORTES URBANOS LTDA. : DR(A). JOSIANE LEONEL MARIANO : VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA. E OUTRO : DR(A). MÁRCIA REGINA PEREZ E SILVA : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. : DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADOR RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RR-882/1998-010-10-00-9 TRT DA 10A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : RECORRENTE(S) : MARCELO DAIA BARRETO : DR(A). MARCO AURÉLIO DE MORAES : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. : DR(A). PAULO ROBERTO SILVA	PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-1.390/2004-117-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : RECORRENTE(S) : JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS : DR(A). FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : JOÃO MARTINS DA SILVA : DR(A). RENÉ ARAÚJO DOS SANTOS
PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-614/2005-201-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : MUNICÍPIO DE MANACAPARU : DR(A). DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADOR RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RR-901/2002-381-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : POSTO E SERVIÇOS ALTINO LTDA. : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA : ADVÂNIO JOSÉ DOS SANTOS : DR(A). IVES PÉRSICO DE CAMPOS	PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-1.409/2002-025-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : RECORRENTE(S) : IRSIL - INSTITUTO DE REABILITAÇÃO SANTO INÁCIO DE LOIOLA : DR(A). ROGÉRIO PRATES PERIARD : ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA : DR(A). MARCIO AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) ADVOGADA	: NECI PICANÇO DE SOUZA : DR(A). MÁRCIA MARINI DA SILVA	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADORA RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-932/2003-001-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : RECORRENTE(S) : CLÁUDIO DE LEMOS PINHEIRO E OUTROS : DR(A). NILTON CORREIA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR(A). LAERT NASCIMENTO ARAÚJO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-1.528/2004-010-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO : CELINA APARECIDA FERRAREZI DOMINGUEZ : DR(A). DIMAS FALCÃO FILHO
PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-648/2003-911-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS : ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO : DR(A). MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA : MUNICÍPIO DE MANAUS : DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADOR RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RR-944/2003-701-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : CLÍNICA GERIATRA NOSSA SENHORA APARECIDA : DR(A). AIRTON RITA COSTA : JOZIANI DE ANDRADE GOULART : DR(A). FÁBIO LEANDRO MINELLO	PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-1.641/2003-007-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : ALOIR AFONSO COELHO : DR(A). JORGE LUÍS MENDES : RECORRIDO(S) : COMBUSTÍVEIS BEATRIZ LTDA. : DR(A). TATIANA ZANGHELINI RIBEIRO : A ROLETA AUTO POSTO LTDA. : DR(A). WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Complemento: Corre Junto com AIRR - 679/2002-2		PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-991/2001-081-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO : DR(A). EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ : MÁRIO WETTERICH : DR(A). BENEDITO TADEU FERNANDES GALLI : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RR-1.835/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS : MARIA ALICE GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTO E OUTRA : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE



PROCESSO : RR-1.911/2003-009-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.758/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-69.880/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALFREDO CRUZ GUIMARÃES	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS
RECORRIDO(S) : JOÃO BOSCO TELES SOARES	RECORRIDO(S) : ISABEL CRISTINA COELHO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : MARCELINO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BOULHOSA GONZALEZ		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
PROCESSO : RR-1.974/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.868/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-641.985/2000-4 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA.
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). ANTHONY DE SOUZA SOARES
RECORRIDO(S) : WELLINGTA RIBEIRO SANTOS E OUTRO	RECORRIDO(S) : MAURÍCIO FAUSTINO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : JOSÉ ISIDORO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA TEIXEIRA JAPIASSÚ
PROCESSO : RR-1.984/2001-040-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.104/1999-048-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-689.064/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : JORGE DA PAIXÃO MARQUES	RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA TRADIÇÃO, FAMÍLIA E PROPRIEDADE
ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES	ADVOGADA : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : JOAQUIM SALES NETO	RECORRIDO(S) : ÁLVARO ALFREDO MACHORDOM FITZPATRICK
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA BARATTA DE RANIERI PEREIRA	PROCESSO : RR-4.193/2004-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-720.733/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-2.011/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : HORÁCIO COZER FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). PEDRO CALIL JÚNIOR
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S) : JOSÉ ORLANDO MOTA E SILVA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ORLANDO MOTA E SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCESSO : RR-6.338/2003-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
PROCESSO : RR-2.058/2003-029-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR-728.373/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : GARBIN EXPRESS CONSTRUCTION LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACAREZINHO
RECORRIDO(S) : ELISABETE CAROLINA BATALHA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA F. DO AMARAL PLASTINO SALLES	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	RECORRIDO(S) : REGINALDO DIAS DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO BENEDITO CARVALHO
RECORRIDO(S) : AUTO POSTO GRALHA AZUL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCOS M. TAKAHASHI	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAVIANI DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MOACIR ANTONIO LOPES ERN	PROCESSO : RR-13.180/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-734.922/2001-3 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : RR-2.165/2003-026-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S) : ELVIRA ANGÉLICA BRANDÃO ALMEIDA
RECORRENTE(S) : RBS - TV DE FLORIANÓPOLIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). ROSALDO JORGE DE ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN
ADVOGADA : DR(A). THAÍS DE SOUZA PASIN	ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO CARAMORI PETRY	RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
RECORRIDO(S) : MÁRCIA BEATRIZ DUTRA DE MENEZES	RECORRIDO(S) : CEZAR ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA	PROCESSO : RR-735.997/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR-2.382/2002-013-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-20.302/2003-006-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO : DR(A). ROSALDO JORGE DE ANDRADE
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE MEDEIROS	RECORRIDO(S) : RONALDO MARTINEZ SILVA	RECORRIDO(S) : LUCIANO KOZAK
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA GOULART MACHADO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS WENGERKIEWICZ	ADVOGADO : DR(A). RONIR IRANI VINCENSI
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA SILVIA	RECORRIDO(S) : CITPAR CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ	PROCESSO : RR-742.298/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO KIRK DA FONSECA	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA TARASKA	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-2.393/2002-062-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-23.993/2002-900-21-00-7 TRT DA 21A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : JOSÉ VICENTE FILHO E OUTROS	RECORRIDO(S) : SELMA TRINDADE DA SILVA CALSAVARA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADO : DR(A). SUELLY MARIA MARTINS
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALBERTO SILVESTRE	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	PROCESSO : RR-744.076/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JULIO NOBUTAKA SHIMABUKURO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRIDO(S) : CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA.	PROCESSO : RR-26.350/2000-652-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA APARECIDA SICOLIN	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY JOSÉ LUCIANO
PROCESSO : RR-2.412/2002-007-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : A.Z. IMÓVEIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). EDELSON FERNANDO DA SILVA	RECORRENTE(S) : ROSÁRIO FERNANDO ARCURI NETON
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : VANDERLEI MELERE	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA SAAB
PROCURADORA : DR(A). FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD	ADVOGADO : DR(A). NELITON PEREIRA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : NELSON SPILERE	PROCESSO : RR-29.793/2002-001-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-750.165/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ COUTO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR(A). WILSON RIBEIRO DOS SANTOS	PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO VOLPATO
PROCESSO : RR-2.437/2000-361-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : LÚCIO RENATO CALDEIRA DO AMOR DIVINO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROMÃO DA SILVA	RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ TAMURA
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S) : CENGE CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ELSON LEMUCHE TAZAWA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : RR-44.773/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-762.264/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ALBERTO DA SILVA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RECORRENTE(S) : MAURO SAPORSKI MERHY
PROCESSO : RR-2.544/2000-005-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). VANESSA QUINTÃO FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). ROSALDO JORGE DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : JOÃO CARDOSO FLOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MORGANA GUIMARÃES DE SOUZA NUNES	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DUARTH CORRÊA	
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUZA		

PROCESSO	: RR-769.617/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S)	: DOMINGOS MIGUEL DE MORAES
ADVOGADO	: DR(A). ODENIR DONIZETE MARTELO
PROCESSO	: RR-779.712/2001-9 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - CEASA
ADVOGADA	: DR(A). PAULA FERNANDA SILVA FERNANDES
RECORRIDO(S)	: AGNALDO BOSON PAES
ADVOGADO	: DR(A). EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO
PROCESSO	: RR-779.874/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO CAUDURO HERMES
RECORRIDO(S)	: ELITO MACHADO SANTOS FILHO
ADVOGADA	: DR(A). CILENE MARIA SKORA
PROCESSO	: RR-785.295/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
ADVOGADA	: DR(A). VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA
RECORRIDO(S)	: VANDER SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
PROCESSO	: RR-785.549/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: DENILSON RIBEIRO CORREA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR-787.230/2001-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SNPH
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA
RECORRIDO(S)	: JEAN BARANDA ROSSY
ADVOGADO	: DR(A). AROLDO DÊNIS MAGALHÃES SILVA
RECORRIDO(S)	: OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSOS DO PORTO DE MANAUS
PROCESSO	: RR-789.982/2001-9 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA MARQUES
ADVOGADA	: DR(A). MARISLEY PEREIRA BRITO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CEARÁ - CA-GECE
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES
PROCESSO	: RR-789.983/2001-2 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MARLY GOMES E SILVA
ADVOGADA	: DR(A). SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO
ADVOGADA	: DR(A). ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
PROCESSO	: RR-796.735/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SARAIVA ADAMS
RECORRIDO(S)	: SILVANA DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO	: DR(A). DARCY MEZZOMO
PROCESSO	: RR-800.789/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: HELÍZIO ALVES DIAS
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO	: RR-800.792/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: LAERTE VALENTIM DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE
PROCESSO	: RR-805.515/2001-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: TYRESOLES DE FEIRA DE SANTANA S.A. - REFORMADORA DE PNEUS E OUTRAS
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, DE PNEUMÁTICOS E AFINS DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS
PROCESSO	: RR-810.670/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: ALTAIR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADA	: DR(A). IVANA LAUAR CLARET
PROCESSO	: AIRR E RR-689.578/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: MARIA DO CARMO MANSUR MARCIAL
ADVOGADA	: DR(A). MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR E RR-813.980/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: EFIGÊNIA VASCONCELOS DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA PRATES CORRÊA DA COSTA
PROCESSO	: A-AIRR-187/2004-015-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO BIASOLI MARANGONI E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). JULLYO CEZZAR DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO	: A-AIRR-1.304/1999-811-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO	: DR(A). LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESKA MOTA
AGRAVADO(S)	: GILMAR IDALGO CONCILIO
ADVOGADO	: DR(A). RODOIR ANTÔNIO NUNES PIRES
PROCESSO	: A-RR-1.673/2003-462-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: DZERHALDS FREIMANIS E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO TADEU SALUM

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3ª Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às nove horas, teve início a Primeira Sessão Extraordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Antônio José de Barros Levenhagen, as Exmas. Juízas Convocadas Maria de Assis Calsing e Maria Doralice Novaes, a Exma. Procuradora Regional do Trabalho Eliane Araque dos Santos e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, participaram do julgamento os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Ives Gandra Martins Filho. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, participaram do julgamento os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 1349/1989-002-16-40.0 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sérgio Victor Tamer e Outros, Advogado: Dr. João Guilherme Carvalho Zagallo, Agravado(s): Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procuradora: Dra. Lúcia Maria Sótão Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo. **Processo: AIRR - 1982/1989-008-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Universidade Federal Rural de Pernambuco, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Suzana de Souza Times e Outro, Advogado: Dr. Renato Co-deceira Times, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2249/1989-006-03-43.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Olavo Braz Starling Jardim, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Agravado(s): Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário Ruralminas, Advogada: Dra. Rita de Cássia Viana de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275/1990-023-01-40.1 da**

1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Turismo - Embratur, Procuradora: Dra. Ana Patrícia Thedin Corrêa, Agravado(s): Waldir Ferreira de Souza, Advogado: Dr. João Luiz Daflon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094/1990-042-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Valmir Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio de Lourdes Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55/1992-010-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Aguinaldo de Oliveira Paes Leme, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2127/1992-253-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): Enéia Gonçalves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Jeová Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1191/1993-008-05-00.9 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unisys Eletrônica Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Araújo, Agravado(s): Clarkson Silva Souza, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375/1993-006-07-40.0 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): Francisco Castelo de Mendonça, Advogado: Dr. Moisés Castelo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1805/1995-056-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fausto Firmino Filho, Advogada: Dra. Maria Durcília Pires de Andrade e Silva, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1945/1996-036-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Ivo de Jesus Robaldo e Outros, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900/1997-121-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Cristian R. Prado, Agravado(s): Maria de Fátima Pellegrini Maiato, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1352/1997-004-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Cicero da Silva, Advogado: Dr. Wilson Andrade Pimentel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278/1998-048-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Agravado(s): José Geraldo de Souza, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473/1998-008-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Advogado: Dr. Arno Gomes, Agravado(s): Ourides Santos Vivan, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477/1998-221-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Marcelo Cabral Ribeiro, Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Jackson Reis Lins, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Lemans Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1970/1998-044-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Braz Aparecido Alves, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Manoel Carlos Hernandez e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71032/1998-023-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Júlio Valente e Outros, Advogado: Dr. Edilson Avelar Silva, Agravado(s): Virgolino Pedrosa Moleirinho (Espólio de), Advogado: Dr. Oseias Martins Barbosa, Agravado(s): Frigorífico Noroeste Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207/1999-223-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Agravado(s): Nely Assis Duarte Ferreira, Advogado: Dr. Felipe Carvalho Sideris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266/1999-029-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Antônio Lino dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Monte Sereno Agrícola S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Salum, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 901/1999-005-17-00.4 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis

destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este (RR-679/2002-011-02-00.0), cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a Eletropaulo Metropolitana Elétrica da São Paulo S.A. também figure como recorrente. **Processo: AIRR - 759/2002-134-05-40.5 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sebastião Botto de Barros Tojal, Agravado(s): Fábio André dos Santos Pitta, Advogado: Dr. Rafael de Campos Garbelotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794/2002-302-04-40.1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alcécia Ilaine Rieth, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926/2002-007-04-40.2 da 4a. Região.** corre junto com RR-926/2002-8, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Evaristo Teixeira Amaral Netto, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): Consórcio Nacional Ford Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Daniel Dornelles Chaves Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927/2002-102-05-40.8 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Reinaldo Queiroz Ribeiro, Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Agravado(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Bastos Barreto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096/2002-271-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Agravado(s): Maria Rosa dos Santos, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142/2002-001-17-40.2 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogada: Dra. Érica Pires Marcial, Agravado(s): Frederico Feitosa da Costa Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210/2002-191-05-40.2 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tales Vieira da Silva, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1272/2002-441-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Autoposto Umuarama Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): Francisco Adilson Lopes, Advogado: Dr. Júlio César Nêbias dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Adalberto Augusto Lisboa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1358/2002-007-04-40.7 da 4a. Região.** corre junto com RR-1358/2002-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdecir Baú, Advogada: Dra. Ana Rita Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1412/2002-443-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Flávio José Ribeiro Lins, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): Engenharia de Eletricidade Edel S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590/2002-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Espedito Cavalcante da Matta, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1886/2002-070-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Agravado(s): Francisco de Aquino Duarte, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2525/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Agravado(s): Arlinda Rosa Paulino, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. Observação: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovetimento do agravo. **Processo: AIRR - 6748/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Senadina de Lima, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6994/2002-013-09-40.0 da 9a. Região.** corre junto com RR-6994/2002-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. -

Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Nilo Spurgo Araújo, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10445/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda. - Divisão Tintas, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Mariano de Oliveira, Advogado: Dr. Jacy Gaudêncio da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17035/2002-900-15-00.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Adailto Silva e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Greggi Losano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17948/2002-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Yure Matos Silva, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 20519/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Batista Franco dos Santos, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Net São Paulo Ltda., Advogada: Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes, Agravado(s): Líder Sistemas Eletro-Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Samir Georges Mezaonik, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22346/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Ildefonso Nunes, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23589/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Atília Rosa da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28453/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rogério Brasil Souza, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Agravado(s): Associação dos Escrivães de Polícia Civil do Estado Minas Gerais - AESPOL, Advogado: Dr. Ademilson Avelino Messias, Agravado(s): César dos Santos Publicidade Ltda., Advogado: Dr. Ademilson Avelino Messias, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29142/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Klabin Kimberly S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): João Alves Messias, Advogado: Dr. Roberto Karsokas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29939/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ênio Ornelo Reina, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade - TFP, Advogado: Dr. José de Lima Franco, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 32193/2002-900-09-00.2 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rosângela Nogari, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Silva das Neves, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 36870/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mário Carpani, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Sérgio Camargo Ciampaglia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 46784/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Agravante(s): Milton Donizetti Jesus, Advogado: Dr. Léo Costa Ramos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 46976/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Agravado(s): Valdete dos Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Samuel Milazzotto Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50673/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Krones S.A., Advogado: Dr. Gustavo Stüssi Neves, Agravado(s): Henrique Ribeiro, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 51924/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-51926/2002-6, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Mauro Lotti, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 51926/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-51924/2002-7, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Mauro Lotti, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 53144/2002-900-06-00.0 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Águas Mi-

nerais Santa Clara S.A., Advogado: Dr. Alexandre Bacelar, Agravado(s): Luiz Carlos dos Santos França, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53871/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): Zaqueu José de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Taglieber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55038/2002-900-08-00.0 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Fernando dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento, ante a manifesta intempestividade do recurso de revista. **Processo: AIRR - 58624/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): José Pio dos Reis, Advogado: Dr. Virgílio Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59107/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Luciana Fernandes Bueno, Agravado(s): José Carlos da Costa Alves, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 59388/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Maria da Cunha, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 59868/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nelson Massao Sakuma, Advogada: Dra. Andréa Visconti Cavalcanti da Silva, Agravado(s): Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Otto Augusto Urbano Andari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61797/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adria Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Gevanilda Salustiano dos Santos da Silva, Advogado: Dr. Eronides Alves de Almeida, Agravado(s): Quaker Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62488/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Bezerra da Silva, Advogado: Dr. João Francisco Castanon de Mattos, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63489/2002-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Hélio Gomes Rogê, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67825/2002-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Walber Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Dra. Samantha Castro Nunes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71749/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Evenilson Alves da Conceição, Advogado: Dr. Adão Gilmar Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72604/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Spunberg, Agravado(s): Pércio Correa Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Elisabet de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182/2003-252-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Dediní Service - Projetos, Construções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Mário de Souza Moraes, Advogado: Dr. João Antônio Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191/2003-221-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Louis, Agravado(s): José Alcione Teixeira de Abreu, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): Ar Vilinhos Representações e Montagens Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233/2003-281-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Sidney Salmeron Rubio, Advogado: Dr. Antonildom Haendel Fernandes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264/2003-911-11-40.6 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética do Amazonas - Ceam, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Francisco Enoque Ribeiro (Espólio de), Advogado: Dr. João Bosco dos Santos Pereira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287/2003-012-05-40.6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Honório Pitanga Muniz, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pitanga, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 333/2003-462-05-40.6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Ricardo Novais Rodrigues, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A., Agravado(s): Elivaldo Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): Telmax Albino Santos Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 370/2003-045-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Unimed de São Paulo - Cooperativa de Trabalho Médico (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): Alice Guimarães de Toledo Natali, Advogado: Dr. Rogério Bacchi Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772/2003-003-24-40.5 da 24a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Altair Norberto Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): Ronald Kanashiro de Alem - ME, Advogado: Dr. Mário João Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820/2003-020-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Wilson Linhares Castro, Agravado(s): Maria Geni Jacinto Rodrigues, Advogado: Dr. Homero Alves Paim, Agravado(s): Massa Falida de Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 882/2003-031-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Teo Poley, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 898/2003-063-01-40.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): Alice Ribeiro de Campos, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906/2003-411-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Míliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Sílvia Elaine da Conceição de Araújo, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Oliveira Abrahão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 908/2003-018-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Dra. Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Airtton Lima dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Athanásio Kolbe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 909/2003-067-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Geralda Cândida da Silva, Advogada: Dra. Catarina Luíza Rizzardo Rossi, Agravado(s): Poly Star Serviços Gerais S/C Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 919/2003-066-01-40.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Alberto Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Marcelo Alves da Costa, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922/2003-371-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Arezzo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Cacio Auler Bortolini, Agravado(s): Andréia Flores Moreira, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Agravado(s): Concept Footwear Ltda., Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Agravado(s): Massa Falida de Cardoso & Oliveira Indústria, Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Ariane Maria Pereira Plangg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029/2003-005-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sílvio José Faustino, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1045/2003-039-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Tecnofarm Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Agravado(s): Sebastião Soares de Lima, Advogado: Dr. Omar de Souza Bonacio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055/2003-511-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Luiz Nunes, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102/2003-031-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Jair Alves de Souza e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112/2003-018-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio

Machado da Silva, Agravado(s): Vitalina de Fátima Correa Vieira, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): JASET - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160/2003-083-15-40.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Ivan Idalgo, Agravado(s): Armando Corrêa Veiga, Advogada: Dra. Daniela Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210/2003-004-17-40.3 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Comercial Ruche Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Agravado(s): Marilda da Penha Dagostini Alves, Advogada: Dra. Josineide Bravin Ramos, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovemento do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1239/2003-010-04-40.8 da 4a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tâxi Lotação Santa Rita Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Agravado(s): Marino Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1287/2003-062-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Center Norte S.A. - Construção, Empreendimentos, Administração e Participação, Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Agravado(s): José Nelson Luiz Jardim, Advogada: Dra. Giocconda Maria Gloria Caballero da Rocha, Agravado(s): Otto Baumgart Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Cofer Esquadrilhas Metálicas Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1317/2003-068-01-40.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Antônio L. Ferrão, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): José Fernandes Lacerda, Advogada: Dra. Cristiane Janaína Maria Durans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334/2003-001-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sistema Associado de Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Ivanildo Amando Júnior, Advogada: Dra. Renata Carneiro Rabelo, Agravado(s): Diários Associados S.A., Agravado(s): S.A. Correio Braziliense, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436/2003-009-09-40.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado(s): Itamar Castanha, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1527/2003-004-19-40.9 da 19a. Região.** corre junto com AIRR-1527/2003-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Agravado(s): Miguel Medeiros Filho, Advogada: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527/2003-004-19-41.1 da 19a. Região.** corre junto com AIRR-1527/2003-9, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Miguel Medeiros Filho, Advogada: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1553/2003-322-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transportadora Ajofer Ltda., Advogado: Dr. Luiz Augusto Caldas Silva, Agravado(s): Paulo Augusto de Barros, Advogada: Dra. Adriana Veras, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1567/2003-039-01-40.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): José Cassiano Pereira, Advogado: Dr. Bruno Gomes Sabóia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1608/2003-463-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Agravado(s): Antônio Gomes da Silva, Advogada: Dra. Sandra Maria Estefam Jorge, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 1660/2003-035-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Lessa, Advogado: Dr. Deajar Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Societé Générale Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1938/2003-063-02-40.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Viação Marazul Ltda., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): Josias Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues de Carvalho Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2594/2003-421-01-40.7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Jorge de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Torres Fonseca, Agravado(s): ThyssenKrupp

Fundições Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Garcez Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78960/2003-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Celson Rei de França, Advogado: Dr. Miguel Carlos Navas Bernal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89841/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DM Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Antônio Augusto Garcia Leal, Agravado(s): Claudemir da Silva Mangueira, Advogado: Dr. Clarindo Gonçalves de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104432/2003-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Sérgio Aureliano Machado da Silva, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8/2004-039-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gasmetano do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Walter Pinheiro Neves, Agravado(s): Edmar Moreira Curty, Advogada: Dra. Neide Maria Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26/2004-461-04-40.5 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Vacaria, Advogada: Dra. Adriana Tieppo, Agravado(s): Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Telmo Borges Rossi, Agravado(s): Codevac - Companhia de Desenvolvimento de Vacaria, Advogado: Dr. Afonso Viapiana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65/2004-005-13-40.2 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ancelmo Martinho da Silva Melo, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119/2004-073-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Panflor Indústria Alimentícia Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Coelho Portela, Agravado(s): Vera Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Agravado(s): INB - Indústrias Nucleares do Brasil S.A., Advogado: Dr. Giuliano Scodeler da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422 do TST. **Processo: AIRR - 186/2004-026-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Adilson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): Serlimcol Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219/2004-002-09-40.9 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-219/2004-1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Newton Roberto Teixeira de Castro, Agravado(s): Luís Ivan Dias Santos, Advogada: Dra. Marival Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219/2004-002-09-41.1 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-219/2004-9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luís Ivan Dias Santos, Advogada: Dra. Maria Elvira Junqueira, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Newton Roberto Teixeira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244/2004-023-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Ubirajara Santana Júnior, Agravado(s): Davi Marcondes, Advogado: Dr. Márcio Augusto Dourado, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos Santa Branca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261/2004-059-19-40.6 da 19a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): Maria Eliete dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Quirino Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303/2004-055-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Guilherme de Paula Machado, Advogada: Dra. Christine Fischer Krauss, Agravado(s): Néelson Pereira Filho, Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): SISDECON - Sistemas de Defesa e Controles Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436/2004-101-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Áurea Maria Gautério da Costa, Advogada: Dra. Flávia Regina Charão Rodrigues, Agravado(s): Probank Ltda., Advogada: Dra. Selena Maria Bujak, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos do Rio Grande do Sul Ltda. - COOPSERV, Advogado: Dr. Antônio D'amico, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Aline de Lima Riccardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 518/2004-251-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Construtora Engemold Estruturas Pré-Fabricadas Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Dávila de Souza, Agravado(s): José Luís dos Santos, Advogada: Dra. Eliane Cassela Novaes, Agravado(s): Metropolitan - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos da Região Metropolitana Ltda., Advogado: Dr. Mauro Rogério Nunes Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542/2004-022-04-40.4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): João Carlos da Silva, Advogado: Dr. Celso Giovanni Masutti, Agravado(s):

Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543/2004-741-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Francisco Hanus, Advogado: Dr. Alcebiades Flores Machado, Agravado(s): Jorge Jaroschewski, Advogado: Dr. Valdir Garcia Alfaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620/2004-036-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Consórcio Offício Maxservice, Advogado: Dr. Antônio Guerin Fascina, Agravado(s): Jacques Rodrigues de Campos, Advogado: Dr. Pedro Edson Gianfré, Agravado(s): Companhia do Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640/2004-059-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Piaçabuçu, Advogada: Dra. Caroline Maria Pinheiro Amorim, Agravado(s): Manoel Faustino da Silva Neto, Advogado: Dr. Carlos Antônio Apratto Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640/2004-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Alessandra de Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Agravado(s): Real Serviços Técnicos e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708/2004-002-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Manoel Vitorino de Melo, Advogada: Dra. Alice Lopes de Almeida, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749/2004-021-12-40.9 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Canoinhas, Advogada: Dra. Rúbia Carmen de Quadros Beltrame, Advogado: Helen Gracieli da Cruz Furmann Knop, Advogado: Dr. Moacir Evaldo Hellinger, Agravado(s): Conselho Comunitário Benedito Therézio de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927/2004-017-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônia Carlos da Conceição, Advogada: Dra. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940/2004-095-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Expedito Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Consórcio UTC EBE CIE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989/2004-009-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Andreia Gomes da Silva, Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago, Agravado(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Novaes Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061/2004-004-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): República de Portugal, Advogado: Dr. Victoriano Ribeiro Coelho, Agravado(s): Corina Augusta Jordão Emerenciano Massud e Oliveira, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064/2004-022-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Jomilson da Silva Barros, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094/2004-016-10-40.1 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Agravado(s): Carlos Irias Matias, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104/2004-491-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eurico Caldeira da Silva, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204/2004-122-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG e Outro, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Agravado(s): Carlos Henrique de Lemos Espírito Santo e Outros, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Spotorno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227/2004-201-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Aconcheço Empreendimentos Imobiliários, Advogado: Dr. Dário de Lima Magalhães, Agravado(s): Zenildo José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1412/2004-004-13-40.8 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sebastião de Almeida Oliveira, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Dolores Lucena Suassuna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785/2004-015-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Do-

ralice Novaes, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lázaro Bonifácio Leite, Advogado: Dr. Euripedes Alves Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1898/2004-001-21-40.1 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Patricia Suellen Gomes da Silva, Advogado: Dr. Cyrus Alberto de Araújo Benavides, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1915/2004-004-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Big Bags Ltda. - EBBB, Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes, Agravado(s): José Maria de Souza Belfor, Advogado: Dr. Thiago Carlos de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2359/2004-371-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Comercial D'Ouro Ltda., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Agravado(s): Letícia Lotito dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14558/2004-005-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Clinipam - Clínica Paranaense de Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Kuramoto Pereira, Agravado(s): Vera Lúcia Braz, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 17/2005-701-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Naraí Medeiros de Vargas, Advogada: Dra. Rosanna Cláudia Vetuschi D'Eri, Agravado(s): Adaza Construções e Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Maria Virgínia da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18/2005-701-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Rosane Medianeira Vargas, Advogada: Dra. Rosanna Cláudia Vetuschi D'Eri, Agravado(s): Adaza Construções e Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Maria Virgínia da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40/2005-076-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda., Agravado(s): Valdemar da Silva Sobrinho, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101/2005-015-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogada: Dra. Marina Zipser Grantzotto, Agravado(s): Marli de Almeida Grunewald, Advogado: Dr. Eloi Pedro Bonamigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103/2005-002-13-40.9 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): José Carlos Ramalho Clerot Filho, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194/2005-841-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): Rosa Maria Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Rafael Juliano Ost Thumé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202/2005-018-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): IMES - Internacional Muriú Eternal Sun Ltda., Advogado: Dr. José Wilson A. C. Gomes Netto, Agravado(s): Rafael Vilar, Advogado: Dr. Victor Teixeira de Vasconcelos, Agravado(s): Potengi Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261/2005-005-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Metrobus Transporte Coletivo S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Agravado(s): João Batista Silva Mendes, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda. - Copreago, Advogada: Dra. Elisete Silva Leão, Agravado(s): Cooperativa de Terceirização de Mão-de-Obra e Trabalho - COOPERUNIAO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334/2005-019-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. e Outro, Advogada: Dra. Luciana Felizardo Hudson Barros, Agravado(s): Geraldo Alves Pereira, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): ARV - Serviços e Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350/2005-004-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Dra. Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Agravado(s): Akiko Kihara, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425/2005-003-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Eldo Lima Cabral, Advogado: Dr. Gilson de Moura Cipriano, Agravado(s): Icatel - Telemática Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): Servitel Serviço de Telecomunicação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 479/2005-005-13-40.2 da 13a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Irajá Roque de Lucena, Advogado: Dr. Jethro Ferreira da Silva Júnior, Agravado(s): Antônio Guedes de Lima, Advogado: Dr. Agamenon Vieira da Silva, Agravado(s): Supermercados Primo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480/2005-021-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Gregório dos Santos, Advogado: Dr. Domicílio Alves Feitosa, Agravado(s): Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 632/2005-030-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Distribuidora Pequi Ltda., Advogado: Dr. Enrique Fonseca Reis, Agravado(s): Washington Pires de Miranda Rios, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): Refribelô Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805/2005-027-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Promati Automação de Processos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Afonso Quintas, Agravado(s): Rosimar Inácio dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873/2005-012-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Regina Márcia Branco, Agravado(s): Antônio Francisco Nunes Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Elinete Barbosa Penalber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951/2005-008-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Blafar Industrial S.A., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Luiz Augusto Paulinho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2005-251-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros - Logiscooper, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): Aristóteles Adolfo Silveira Filho, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): Rodasul Logística e Transportes S.A., Advogada: Dra. Carla Regina Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041/2005-241-18-40.4 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HM Restaurante Fomalha - ME, Advogado: Dr. Marcelo Teodoro Padua Júnior, Agravado(s): João Bezerra de Araújo Filho, Advogado: Dr. Marcene Guimarães Vieira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058/2005-004-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): João Amaro de Araújo, Advogado: Dr. Rensembrink Araújo Peixoto Marinho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062/2005-291-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Indústria de Peças Inpel S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): Jorge Paulo Duarte da Silva, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1125/2005-065-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Itamar José Coelho, Advogado: Dr. Jaime do Carmo Ribeiro, Agravado(s): Pedro Eugênio de Lima, Advogado: Dr. Pablo Avellar Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166/2005-007-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Cristina Salgado Maciel, Advogado: Dr. Francisco Donizete Vinhas, Agravado(s): Previminas - Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio de Barros Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1425/2005-041-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ACIU - Associação Comercial Industrial de Uberaba, Advogada: Dra. Márlia Aparecida da Silva Oliveira, Agravado(s): Márlia Fátima Braz de Queiroz, Advogado: Dr. Davidson Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606/2005-001-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Servis Segurança Ltda., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Walteciramar Pereira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3262/2005-016-12-40.3 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): Rodolfo Schulz, Advogada: Dra. Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 23358/1998-011-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravante(s) e Recorrido(s): Massao Alfredo da Silva, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada BASTEC - Tecnologia e Serviços Ltda.; e II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, passando a constar como recorrentes Massao Alfredo da Silva e HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e como recorridos os mesmos e BASTEC - Tecnologia e



Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. **Processo: AIRR e RR - 32704/1999-006-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria Ezilda de Souza, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Fica prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR e RR - 1923/2000-009-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Brasília Régia Brito de Faro, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento, argüida em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e III - conhecer do recurso de revista da Petrobrás, apenas quanto ao tema pensão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da pensão prevista no Manual de Pessoal da Petrobrás. **Processo: RR - 1170/1996-003-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Thereza Cristina Furtado, Advogado: Dr. Itamar de Deus Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 683/1998-465-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Rubens Pereira Pinto, Advogada: Dra. Arlete Aparecida Zaminelli, Recorrido(s): Denis Luís Martinoni, Recorrido(s): Neyde Mencarini - ME, Advogada: Dra. Maria Aparecida Fina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2708/1999-513-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Helena Thomaz Joaquim, Advogada: Dra. Nídia Kosieniczuk R. G. Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e horas extras da comissionista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários, bem como para determinar que as horas extras sejam calculadas nos termos da Súmula nº 340 do TST. **Processo: RR - 527400/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Francisco Dantas de Sá, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da recorrida. **Processo: RR - 61/2000-040-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hélio Tavares da Silva, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Carla Barreto de Azevedo Teixeira, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petrobrás Gás S.A. - Gaspetro, Advogado: Dr. Francisco Gomes Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1040/2000-014-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hélio Caminha Gonçalves (Espólio de), Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Débora Chaves Gomes, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2033/2000-464-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Edson Ferreira Dutra, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Recorrido(s): Isaías de Cassiano, Advogado: Dr. Antônio Carlos Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 2536/2000-074-02-85.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): José Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à natureza salarial da parcela prevista no artigo 71, § 4º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2549/2000-317-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Converplast Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Alcínio Luiz, Recorrente(s): Hilário Bispo dos Santos, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo - submissão da demanda à comissão de conciliação prévia - art. 625, "d", da CLT, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, com base no inciso IV do art. 267 do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas, que ficam dispensadas. Prejudicada a análise dos demais temas e do recurso de revista do reclamante. Observação: Presente à sessão o Dr. Alcínio Luiz, patrono da primeira recorrente. **Processo: RR - 2665/2000-031-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto

Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Adail Bomfim Merceria Ltda., Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Recorrido(s): Wilson Nivaldo da Silva, Advogado: Dr. Francisco Carlos Martins Cividanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 65/2001-062-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Recorrido(s): Rosival Moreno dos Santos, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Recorrido(s): Juci Ângelo Rodrigues de Santana, Advogado: Dr. Rubens dos Santos, Recorrido(s): Transportadora Binotto S.A., Advogado: Dr. Vicente de Oliveira, Recorrido(s): Camil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Bacocina Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do art. 477 da CLT, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 386/2001-038-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Janice Maria Spuldara, Advogada: Dra. Margarida Aparecida de Castro, Recorrido(s): Facó 2000 - Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Lopes de Araújo Pereira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 1510/2001-026-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Coca-Cola Indústrias Ltda., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): João Borsani, Advogado: Dr. João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. Observação: Presente à sessão o Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, patrono da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 2056/2001-020-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Calixto Ballesteros Fraile, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 727/2002-023-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Antônio Daniel Castro do Prado, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pianca Laydner, Recorrido(s): Laor Brognoli - ME e Outros, Advogado: Dr. Carlos Arthur Carapeto de Mambri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 733/2002-003-22-00.3 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Orlâne Vieira Lima, Recorrido(s): José Luiz da Silva, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Lóiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 743/2002-653-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rodovias Integradas do Paraná S.A. - VIAPAR, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Abrão, Recorrido(s): Anderson Rogério Baioni, Advogado: Dr. Pedro Carlos Delmont Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema turno ininterrupto de revezamento - negociação coletiva, por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento como extras das horas que ultrapassem a sexta diária. Fica prejudicado o exame da limitação da condenação ao pagamento do adicional de horas extras. **Processo: RR - 926/2002-007-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Consórcio Nacional Ford Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Daniel Dornelles Chaves Barcellos, Recorrido(s): Evaristo Teixeira Amaral Neto, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema multa do art. 477 da CLT - controvérsia de vínculo de emprego, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1037/2002-028-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): Fernanda Hassen de Abreu, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 1216/2002-022-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Maurício de Freitas, patrono do recorrido. **Processo: RR - 1358/2002-007-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro An-

tônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Valdecir Baú, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, previsto na Lei nº 7.369/85, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, observado o período imprescrito consignado na sentença da Vara do Trabalho. Custas pela reclamada sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Processo: RR - 1494/2002-007-07-00.6 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Vilani Oliveira Lima e Outros, Advogado: Dr. Adriano Guedes Carlos Dias, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue como entender de direito o recurso ordinário da co-reclamante Marlene de Oliveira Costa, ficando prejudicado o exame dos demais itens do recurso de revista dos reclamantes, tanto quanto o do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1612/2002-002-23-01.0 da 23a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cláudio de Araújo Magalhães, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Recorrido(s): Ponta Negra Bebidas Ltda. - ME, Recorrido(s): Galdêncio Brandão & Cia. Ltda - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1690/2002-033-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lob Produtos de Modas Ltda., Advogada: Dra. Sônia Maria Giampietro, Recorrido(s): Silvana Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Lourival de Melo Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1780/2002-402-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Esporte Clube Juventude, Advogado: Dr. Orlando José Corso, Recorrido(s): Daniel Camargo Coracini, Advogado: Dr. Décio Neuhaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 24 da Lei 10.522/2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido, determinar que o Tribunal Regional proceda ao julgamento do recurso ordinário do recorrente como entender de direito. **Processo: RR - 2377/2002-030-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Recorrido(s): Rosa Aparecida Barros Maciel, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6994/2002-013-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Nilo Spergo Araújo, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir no cálculo das diferenças salariais devidas em razão da equiparação salarial a verba denominada comissão de cargo. Falou pelo recorrido o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 18469/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Isaltina Néri Barbosa, Advogado: Dr. Sebastião Guedes da Costa, Recorrido(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Cubatense, Conservação, Paisagismo e Serviços Ltda., Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencida a Exma. Juíza Maria de Assis Calsing, relatora, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 296/2003-055-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): FV Organização e Coordenação de Eventos Ltda., Advogada: Dra. Kátia Meirelles, Recorrido(s): Minancora & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Valdir Righetto, Recorrido(s): Rosa Denise de Jesus Gonçalves, Advogado: Dr. Ricardo Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 414/2003-254-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marcos Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 433/2003-005-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Daniel César Pereira, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à participação nos lucros do ano de 2001, por ofensa ao artigo 5º, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o seu pagamento de forma proporcional; e

não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 455/2003-432-02-85.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Eloy César Barrile, Advogada: Dra. Anita Eliza Guazzelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 464/2003-251-02-01.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mauro Bento Moreira, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Fossa Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir no cálculo das diferenças salariais devidas em razão da equiparação salarial a verba denominada comissão de cargo. **Processo: RR - 1022/2003-064-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Zilmaldo Correia Silva, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Leão, Recorrido(s): Fundação Casper Líbero, Advogada: Dra. Lillian Rodrigues Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1084/2003-442-02-01.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Vieira do Rosário Santa Rosa, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Vander Bernardo Gaeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1086/2003-491-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Ednei Versutto, Recorrido(s): Hendell da Silva Barbosa, Advogada: Dra. Ana Oliveira Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema turno ininterrupto de revezamento, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras posteriores à sexta e oitava horas e seus reflexos. **Processo: RR - 1096/2003-021-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): Cristiano Miguel Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Recorrido(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Machado Bertolucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-I do TST (convertida na Súmula nº 381 desta Corte), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 1104/2003-003-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Açoes Villares S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Anezio Longo, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1254/2003-016-10-00.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Emegê - Produtos Alimentícios S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Juvenal Nunes dos Santos, Advogada: Dra. Franciana Pereira Matos, Recorrido(s): Massa Falida de Ki-Massas Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. **Processo: RR - 1426/2003-040-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dinap S.A. - Distribuidora Nacional de Publicações, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): Luis Antônio de Souza Vieira, Advogado: Dr. Walter Pinheiro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema reflexos do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e, pela mesma votação, conhecer do recurso apenas quanto à base de cálculo da multa por litigância de má-fé, por violação do art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa de 1% seja calculada sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1550/2003-043-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Ivomar Finco Arandeda, Recorrido(s): Samuel Rodrigues Porfirio, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas e reflexos relativos à jornada elástica adotada pelas partes, para os turnos ininterruptos de revezamento, o que implica a absolvição da totalidade da condenação e o restabelecimento da sentença em sua íntegra.

Processo: RR - 1613/2003-020-01-00.4 da 1a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paulo Roberto Ferreira de Barros, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 8062/2003-016-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto de Fisioterapia e Reabilitação Ltda., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): Sandra Mara de Almeida Said, Advogado: Dr. Alído Lorenzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 82/2004-022-24-00.0 da 24a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Energética Santa Helena Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Walter Aparecido Bernegozzi Júnior, Recorrido(s): Antônio Freitas, Advogada: Dra. Lúcia Ferreira dos Santos Brand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 270/2004-513-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. João Luiz Martins Esteves, Recorrido(s): Eliete Aparecida Mendes da Silva, Advogado: Dr. João Marcelo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do

TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores dos depósitos de FGTS sem a multa fundiária e ao pagamento das horas extras de forma simples, sem o adicional, bem como para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 530/2004-001-21-00.1 da 21a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. José Nilson da Silva, Recorrido(s): Elton Denne Vieira Salvador, Advogado: Dr. Cristiano Procópio de Moura, Recorrido(s): Fornecedor de Trabalho Temporário Ltda., Recorrido(s): S. J. Locadora de Cargas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 582/2004-381-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Roberto Omar Vedoy Júnior, Recorrido(s): Douglas Macleí Vargas de Mattos, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, determinando-se a observância das normas coletivas. **Processo: RR - 667/2004-058-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Teletistas Ltda. (Região 1), Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): Rita de Cássia Costa Gomes, Advogado: Dr. Antônio de Souza Canabrava, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema da correção monetária do débito trabalhista e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar seja aplicado o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 864/2004-381-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Star Food Super Lanches Ltda., Advogada: Dra. Angelina Maria C. Salvati Fico, Recorrido(s): Flávio José da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Robi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1107/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Erick Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado, excluindo as demais verbas e determinação de anotar a CTPS. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1175/2004-001-10-00.8 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): WM Serviços Técnicos Radiológicos S/C, Advogado: Dr. Murilo Gustavo Fagundes, Recorrido(s): Simião Albino Ribeiro, Advogado: Dr. Jairo Rodrigues Bijos, Recorrido(s): Hospital Santa Helena S.A., Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves, Recorrido(s): CRG - Centro Radiológico do Gama, Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves, Recorrido(s): Hospital Santa Lúcia S.A., Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1294/2004-513-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina, Advogada: Dra. Jacqueline Ferreira Emerick Matos, Recorrido(s): Maria Angela Casarin, Advogado: Dr. Glauco Luciano Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: RR - 1377/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Doralice Lopes de Sousa, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores dos depósitos de FGTS sem a multa fundiária, excluindo as demais verbas e a determinação de anotar a CTPS, bem como para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1412/2004-291-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): Nilvana Regina da Luz, Advogada: Dra. Leda Capaverde de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto aos minutos residuais, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja observado o disposto na norma coletiva quanto ao critério de contagem dos minutos residuais e excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, quanto aos minutos residuais. **Processo: RR - 1518/2004-009-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Industrial de Vidros - CIV, Advogado: Dr. Geraldo Azubel, Recorrido(s): Josemir Antônio de Brito, Advogada: Dra. Fernanda Maria Fiúza G. Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula nº 374 do TST e, no mérito,

dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativa às custas processuais, de cujo pagamento o recorrido fica isento, por ser destinatário dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 1594/2004-003-19-00.3 da 19a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Maceió, Procurador: Dr. Sérgio Nepomuceno, Recorrido(s): Geilza dos Santos Silva, Advogada: Dra. Lara Gameleira Santos Calheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a anotação na CTPS. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 2531/2004-015-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João de Mello Bianco, Advogado: Dr. Lisimar Valverde Pereira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Antônio Dilson Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à prescrição, ficando prejudicada a análise do tema concernente à limitação temporal do Plano de Assistência Médica Suplementar (PAMS). **Processo: RR - 4296/2004-052-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria de Lourdes Pereira Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho firmado com o Estado de Roraima sem o requisito do concurso público e para limitar a condenação ao pagamento da diferença salarial e dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado, excluindo as demais verbas e determinação de anotar a CTPS. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 51308/2004-325-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): José Valentim da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas "in itinere", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento daquelas que ultrapassem uma hora diária. **Processo: RR - 141579/2004-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Nagipe Vieira e Outros, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 143118/2004-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Recorrido(s): Gerson Lopes Júnior, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Sílvia Borges Ferrenho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, inciso IX, da Constituição e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que enfrente a irresignação do reclamante relativa ao direito de enriquecer a complementação de aposentadoria com o índice percentual previsto na Cláusula 5ª do Acordo Coletivo de 1991/92, bem como as questões suscitadas pelo recorrente em contra-razões ao recurso ordinário e reiteradas em vão nos embargos de declaração. **Processo: RR - 18/2005-073-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Borrazópolis, Advogado: Dr. Ezílio Henrique Manchini, Recorrido(s): Ruth do Nascimento Hogin, Advogado: Dr. Elso Cardoso Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar os juros de mora no índice de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 74/2005-023-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): Híria Hirtz Mor, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Só de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 88/2005-002-19-00.1 da 19a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lúcia Magna da Silva Teixeira e Outro, Advogado: Dr. Marcos Silveira Porto, Recorrido(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do recurso. **Processo: RR - 272/2005-007-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzlaff, Recorrido(s): Irene Fugisawa, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema auxílio cesta-alimentação, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. **Processo: RR - 295/2005-271-06-00.8 da 6a. Região.**



Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Agroarte Empresa Agrícola S.A., Advogado: Dr. Hilton José da Silva, Recorrido(s): José Maria da Silva, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, em relação à multa do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. **Processo: RR - 642/2005-006-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ana Rita Vieira Flores, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Recorrido(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Alexandre Henrique Nunes Obrelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da retificação da CTPS, projeção do aviso prévio, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retificação da CTPS, passando a constar como data de saída o dia do término do prazo do aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 992/2005-099-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Recorrido(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Marcelo Lamago Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios na substituição processual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: RR - 1276/2005-003-18-00.9 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Divino Martins de Brito, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira, Recorrido(s): Coral Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Melo Cardoso, Recorrido(s): Coral Administração e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema supressão do intervalo intrajornada - regime 12x36 - impossibilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema regime 12x36 - hora noturna reduzida, por violação ao art. 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação as horas extras decorrentes da redução ficta da hora noturna. **Processo: RR - 1393/2005-003-24-00.0 da 24a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Claudival Zandona, Advogado: Dr. Artur Gomes Pereira, Recorrido(s): Jaguar Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Honório Benites Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 53794/2005-008-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Celso João de Assis Kotzias, Recorrido(s): Carlos Cezar Barra de Oliveira, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 91095/1991-003-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - Fase, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Agravado(s): Nair Lucas Schmitt e Outros, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 432,32 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. Observação: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovemento do agravo. **Processo: A-AIRR - 682/1999-028-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitearias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Cantina Posollipo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao sindicato reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.287,86 (mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 902/1999-442-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): José Constantino de Moraes, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 169,78 (cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 361/2000-098-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nordon Brum de Paula, Advogado: Dr. Célio Fraga da Fonseca, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.247,09 (mil duzentos e quarenta e sete reais e nove centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 1245/2000-005-10-40.4 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Agravado(s): Jorge Eustáquio de Abreu, Advogado: Dr. André Amaral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e

aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 15.663,05 (quinze mil seiscientos e sessenta e três reais e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 2231/2001-063-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hellman Worldwide Logistics do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Agravado(s): Roberto Michael Seegerer, Advogada: Dra. Raquel Calixto Holmes Catão Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 15.695,35 (quinze mil seiscientos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1488/2002-017-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio Márcio Marques de Almeida, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-RR - 455/2003-255-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): José Zacarias Dias, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.196,74 (mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 547/2003-131-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elekeiroz S.A., Advogado: Dr. Antônio Pedro Oliveira Costa, Agravado(s): Tegon Serviços e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Antônio José Mehmeri Filho, Agravado(s): Klévison Campos Barbosa e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.806,85 (mil oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 552/2003-060-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Neusa Maria Botrel, Advogado: Dr. Vando Bernardino Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 613/2003-254-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Yukio Takahashi (Espólio de), Advogado: Dr. Victor Augusto Lovocchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.196,74 (mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 1305/2003-008-17-40.2 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio de Pádua Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 597,82 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 2408/2003-906-06-41.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eudison de Moura Salgado e Outros, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar aos reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 428,97 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 884/2004-002-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maccaferri do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Silviane Vieira dos Santos, Agravado(s): Isael Soares Antunes, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.802,20 (dois mil oitocentos e dois reais e vinte centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 910/2004-004-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): República de Portugal, Advogado: Dr. Victorino Ribeiro Coelho, Agravado(s): Antônio de Sousa Ferreira (Espólio de), Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1062/2004-004-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): República de Portugal, Advogado: Dr. Victorino Ribeiro Coelho, Agravado(s): Dércio Gonçalves Miradouro, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1298/2004-065-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paulo Henrique Celani (Espólio de), Advogado: Dr. Geraldo Ediberto Fernandes, Agravado(s): Eduardo Rezende Cappelle, Agravado(s): Hospital do Coração Lavras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 2792/2004-028-02-85.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr.

Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 458,76 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 75/2005-029-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Cristiano Kalkmann, Agravado(s): Ernesto Alberto Prochnow, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.510,21 (mil quinhentos e dez reais e vinte e um centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: ED-AIRR - 1456/1992-006-07-40.9 da 7a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Formasa - Fortaleza Máquinas Autos S.A., Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Embargado(a): Sindicato dos Empregados do Comércio de Fortaleza, Advogado: Dr. Charles Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1872/1996-010-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogada: Dra. Esperança Luco, Embargado(a): Rubens Feliciano e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 300/1998-033-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Embargado(a): João Kurimoto, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 454900/1998.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Djalma Bastos Buhler e Outros, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargante: Alice Gaia Coletes e Outros, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 629279/2000.2 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Embargado(a): José Arnaldo de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 704491/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Amândio Alfredo Lopes, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR e RR - 708026/2000.5 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Cláudio João de Abreu, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 708029/2000.6 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Carlos Alberto Vieira Braga, Advogado: Dr. Dehair Passerine da Silva, Embargado(a): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 739889/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Myriam Fátima de Siqueira Celani, Advogada: Dra. Ana Cristina Linhares Sad, Embargado(a): Elizangela de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Afonso Borges Cordeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR e RR - 742869/2001.6 da 17a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargante: José Joel Mazoco, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, determinar que seja mantido o pagamento do benefício referente ao seguro de vida, nos termos dos regulamentos internos da reclamada, afastando a incidência da norma coletiva, nesse particular. **Processo: ED-ED-AIRR - 757143/2001.6 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Embargado(a): Carlos Gil de Senna, Advogado: Dr. Alexandre Bender de Frias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 767324/2001.9 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marco Aurélio da Silva Fontoura e Outro, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 769232/2001.3 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Fábio Abel Guedes, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de

declaração apenas para prestar os esclarecimentos sem, contudo, em prestar-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 769662/2001.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Gerson Martins da Silva, Advogada: Dra. Helena de Albuquerque dos Santos, Embargado(a): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - Dataprev, Advogada: Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para esclarecer que, de acordo com a atual, notória e iterativa jurisprudência desta Corte, o simples desvio funcional não gera direito a novo enquadramento, mas, apenas, às diferenças salariais e verbas reflexas do período em que perdurou o desvio, estas, por força da comutatividade. **Processo: ED-AIRR e RR - 778439/2001.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Centúria Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Embargado(a): José Nilson de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aires Parente Cardoso de Alencar, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Alvaro José Gimenes de Faria, Decisão: unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 779951/2001.4 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Embargado(a): Edimundo da Silva Gomes, Advogado: Dr. José Marcos da Silveira Farias, Decisão: unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 496/2002-041-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Intel - Semicondutores do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Embargado(a): Rosalva Guedes de Miranda Agrela, Advogado: Dr. Joel Fredenhagen Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1886/2002-014-02-00.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1886/2002-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sérgio Peres Garcia, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2335/2002-010-07-40.6 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Márcio Vinicius Magalhães Dardenne, Advogado: Dr. André Nascimento Cabral, Decisão: unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios em agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 5378/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Dorival Aparecido Alexandre, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado: Dr. Marcelino F. Alonso Trucillo, Embargado(a): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cordeiro Biscaia, Decisão: unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 11656/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): Luiz Okuma, Advogado: Dr. Henrique d'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 39803/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ivo Cristaldo Santana, Advogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 40573/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Alba Alves Oliveira de Almeida e Outros, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): União, Procurador: Dr. Antônio César Silva Mallet, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade solidária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a Petrobrás é a sucessora da Petromisa, bem como responsável solidária. **Processo: ED-ED-RR - 54020/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Carlos Barbedo, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 948/2003-017-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Mirian Fátima de Lima Gomes e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 969/2003-063-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Confederação Nacional da Indústria - CNI, Advogada: Dra. Elizabeth Homsí, Embargado(a): Humberto Haddock Lobo, Advogado: Dr. Mauro Carvalho Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1075/2003-463-05-40.1 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Ernani Conceição da Silva, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Município de Ibicaraí, Advogada: Dra. Maria José de Jesus, Decisão: unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1213/2003-045-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Márcio Arantes da Silva Ramos e Outro, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, De-

claração: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1239/2003-282-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Elso Gomes Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Embargado(a): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1388/2003-421-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Schweitzer Mauduit do Brasil, Advogado: Dr. Cristiano Barreto Zaranza, Embargado(a): Luiz Paulo Rezende, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1561/2003-069-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Neise Rodrigues Lopes, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Embargado(a): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 2203/2003-771-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Comercial de Combustíveis Águia Azul Ltda., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-A-RR - 82132/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Francisco Pereira Angelo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 95803/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Embargado(a): Milton Gotardo, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 46/2004-017-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Wellington Sugai, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 115/2004-073-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Premier Hotel Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios, aplicando ao embargante a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 150/2004-009-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Maria Rosário de Fátima Vasconcelos Braga, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. George Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, emprestando efeito modificativo ao julgado, conhecer da revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao seu pagamento, montante a ser apurado em execução. **Processo: ED-AIRR - 254/2004-018-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (Ministério da Justiça), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Altair Leandro de Lima, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 531/2004-002-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Maria José da Silva Martins, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 759/2004-661-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Rosélia da Silva Pereira, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Embargado(a): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 782/2004-048-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Carlos Magno Bittencourt, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ângela Cristina Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 913/2004-017-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Monteiro Sobrinho, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1027/2004-089-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Eliseu do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-A-IRR - 1399/2004-023-05-40.9 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Em-

bargente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Alvaro Gondim Pires, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração opostos, para declarar que consta assinatura no carimbo apostado a fls. 105, referente ao servidor 34284, restando mantido, entretanto, o posicionamento adotado na decisão embargada, acerca da inexistência de elementos nos autos capazes de atestar a tempestividade da revista. **Processo: ED-AIRR - 1878/2004-001-21-40.0 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Costa Soares, Advogado: Dr. Sívio Câmara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 422/2005-026-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): Luiz Antônio Fontana, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, mantendo-se o não-provimento do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 629/2005-065-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Védia Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Fernando Lara da Silva, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Rusomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 163589/2005-900-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Cesp, Advogada: Dra. Marta Caldeira Brazão, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogada: Dra. Esperança Luco, Embargado(a): Luís Gonzaga e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 968/2003-005-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogada: Dra. Joselita Maria da Silva, Agravado(s): Leonidas Fernandes Matos, Advogada: Dra. Antonia Regina Spinosa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para emissão de parecer pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: AIRR - 428/2004-022-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Marise Hartmann, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para emissão de parecer pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 1247/2001-432-02-00.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1247/2001-3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Recorrido(s): José Renato Dias Cardoso, Advogado: Dr. Fábio Frederico Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do agravo de instrumento nº TST - AIRR - 1247/2001-432-02-40.3, que corre junto a este. **Processo: RR - 679/2002-011-02-00.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-679/2002-4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ademilson Timóteo de Mendonça, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do agravo de instrumento nº TST - AIRR - 679/2002-011-02-40.4, que corre junto a este. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e dezesseis minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às nove horas, teve início a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Antônio José de Barros Levenhagen, as Exmas. Juízas Convocadas Maria de Assis Calsing e Maria Doralice Novaes, a Exma. Procuradora Regional do Trabalho Eliane Araque dos Santos e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, participaram do julgamento os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Ives Gandra Martins Filho. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, participaram do julgamento os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 1335/1991-004-13-40.0 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - CEFET/PB, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Claudiana Maria da Silva Leal e Outros, Advogada: Dra. Antonieta Luna Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovemento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473/1992-402-14-41.8 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Acre, Procurador: Dr. Roberto Barros dos Santos, Agravado(s): Francisco Francélio Cezário Braga, Advogado: Dr. Juares Dias de Oliveira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532/1992-057-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ironilda Iolanda de Oliveira, Advogada: Dra. Tatiana Lobato dos Santos, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sidney Félix Gonçalves, Advogado: Dr. Lélío Ozanan dos Reis, Agravado(s): Autangui - Renovadora de Veículos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2946/1992-008-05-40.6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Espiñeira Lemos, Agravado(s): Cosme Trigueiro de Azevedo Xavier, Advogado: Dr. José Ronaldo Duarte Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3106/1992-015-03-41.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ana Cristina Soutto Mayor Melo e Outros, Advogado: Dr. Lásaro Cândido da Cunha, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Daniel Lopes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48/1996-010-05-40.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Retirauto Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Pedro Dantas de Carvalho Júnior, Agravado(s): Sílvio Roberto Leite dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 266/1996-291-05-00.4 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Viação Águia Branca S.A., Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): Siney Rodrigues Duarte, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290035/1996.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1198/1997-071-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caio Albino de Souza, Advogada: Dra. Marilena Arraes, Agravado(s): Sérgio Machado de Siqueira, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Construmec - Construções Mecânicas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422/TST. **Processo: AIRR - 1709/1997-011-06-41.2 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): Marilúcia Calheiros Sarinho Pinto, Advogado: Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660/1998-201-04-40.9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bradesco Seguros S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Agravado(s): José das Neves Kraemer, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756/1998-103-15-40.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Spaija S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Dirson dos Anjos, Advogado: Dr. Luiz Geraldo Zonta, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479/1998-002-17-00.4 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Braspérola - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): José Carlos Bastos dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1679/1998-006-17-00.2 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Aide Cordeiro, Advogado: Dr. Ademir José da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1822/1998-056-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Nicolau Figueiredo de Almeida Netto, Advogado: Dr. Wandil Mônaco Soares, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2672/1998-031-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Belgio-Mineira Beckaert Arames S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Joaquim José de Miranda, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18964/1998-002-09-43.3 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto de Seguridade Social do BRDE - ISBRDE, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Agravado(s): Leontina Ernesta Colpani, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Agravado(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473/1999-109-15-40.9 da 15a. Re-**

gião. Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fernando da Silva César, Advogado: Dr. Marcelo Moreira de Souza, Agravado(s): Terezinha Ribeiro Freire, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Agravado(s): Pronto Atendimento Médico S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126/1999-091-15-00.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Carlos Pereira, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422 do TST. **Processo: AIRR - 2070/1999-025-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcone Sodré Macêdo, Agravado(s): Carlos Eugenio de Carvalho Borba, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2199/1999-431-01-40.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Benedito Alves da Costa, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2247/1999-004-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Agravado(s): Elzira Alves Ramalho e Outra, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto, Agravado(s): Sonia Mettrau de Oliveira Chibante e Outras, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2850/1999-074-15-00.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Suocitrício Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Rosa de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Portieri de Barros, Decisão: unanimemente, afastada a incidência do procedimento instituído pela Lei nº 9.957/2000, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287/2000-009-05-40.0 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transportes Verdemar Ltda., Advogada: Dra. Daiana de Siqueira Dantas, Agravado(s): Milton Santos Cajado, Advogado: Dr. Políbio Hélio Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2000-094-15-00.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woirowicz da Silveira, Agravado(s): Ana Maria Silveira Miravete, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637/2000-042-03-40.4 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Maria Perpétua Fraga Campos, Advogada: Dra. Eni Lázara Dornelas Silva, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lai Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099/2000-053-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Inhré Rocumback, Agravado(s): Adilia Telles Machado, Advogado: Dr. Anselmo Torres de Castro, Agravado(s): Presteza Construção e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1198/2000-141-14-40.9 da 14a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Seiti Roberto Mori, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marta Garcia Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1997/2000-192-05-40.7 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Braswey S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Regina Maria de C. Teixeira da Silva, Agravado(s): Joselito Machado Porto, Advogado: Dr. Valdelício Menêzes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2069/2000-023-02-40.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alexandre Alberto Dubois, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230/2001-009-10-00.0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Dr. Anderson Fonseca Machado, Agravado(s): Antônio Carlos Pereira Nunes, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414/2001-025-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Valdomiro Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Companhia Ultrazag S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Jorge Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637/2001-042-12-40.6 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Antônio Dércio Varela, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 641/2001-019-09-00.9 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Churrascaria O Cupim 8 Ltda., Advogada: Dra. Sandra Matsubara, Agravado(s): Ricardo Galhardi, Advogado: Dr. Frederico Aidar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078/2001-011-15-00.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Colina, Advogado: Dr. Luiz Manoel Gomes Júnior, Agravante(s): Márcia Tereza Espanhol, Advogado: Dr. José Roberto Pedro Júnior, Agravado(s): Clube das Mãesinhas de Colina, Advogada: Dra. Cláudia Regina Zani Luz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 1105/2001-053-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): Américo Aduato Martins, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150/2001-001-04-40.9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Maria Araújo Pacheco, Advogado: Dr. João Silvestre Lottermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1284/2001-332-04-40.2 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sérgio Barros Pinheiro, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Oneide da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Massa Falida de Authentic Shoes Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Margit Petry dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1321/2001-010-18-00.0 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Célia Regina Losano, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, Advogado: Dr. Eduardo Bezerra de Moura, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1417/2001-001-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Romildo Silva Souza, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Thais Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1777/2001-442-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio de Jesus Santos, Advogada: Dra. Eliana Carla de Abreu, Agravado(s): Francisco Nunes Figueiras, Advogado: Dr. Daniella Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2073/2001-020-05-40.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eurocar Veículos Ltda., Advogada: Dra. Teresa Nórdima Luz Rodrigues, Agravado(s): Meire Angel Madureira Nunes, Advogado: Dr. Ivan Brandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51529/2001-022-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Fertimport S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51529/2001-022-09-41.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Rubens Xavier e Outros, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): Fertimport S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782943/2001.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roberto Rangel Ventura e Outros, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Elton Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783849/2001.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Alves de Siqueira, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Cooperativa dos Colhedores e Trabalhadores Rurais - COOPERCOTRAL, Advogado: Dr. Rui Carlos Nogueira de Gouveia, Agravado(s): Frutax Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Fábio Mesquita Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784112/2001.1 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Rogério Coura da Silva, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786839/2001.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogada: Dra. Fabrícia Vieira dos Santos, Agravado(s): Benedito Narciso Estanislau, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789514/2001.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Célia Aparecida Camilo Copoli, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790599/2001.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônia Maria Pazini Calvo e Outro, Advogado: Dr. Rogério Soares, Agravado(s): Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798370/2001.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada

te(s): Município de Colina, Advogado: Dr. Luiz Manoel Gomes Júnior, Agravante(s): Márcia Tereza Espanhol, Advogado: Dr. José Roberto Pedro Júnior, Agravado(s): Clube das Mãesinhas de Colina, Advogada: Dra. Cláudia Regina Zani Luz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 1105/2001-053-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): Américo Aduato Martins, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150/2001-001-04-40.9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Maria Araújo Pacheco, Advogado: Dr. João Silvestre Lottermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1284/2001-332-04-40.2 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sérgio Barros Pinheiro, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Oneide da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Massa Falida de Authentic Shoes Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Margit Petry dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1321/2001-010-18-00.0 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Célia Regina Losano, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, Advogado: Dr. Eduardo Bezerra de Moura, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1417/2001-001-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Romildo Silva Souza, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Thais Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1777/2001-442-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio de Jesus Santos, Advogada: Dra. Eliana Carla de Abreu, Agravado(s): Francisco Nunes Figueiras, Advogado: Dr. Daniella Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2073/2001-020-05-40.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eurocar Veículos Ltda., Advogada: Dra. Teresa Nórdima Luz Rodrigues, Agravado(s): Meire Angel Madureira Nunes, Advogado: Dr. Ivan Brandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51529/2001-022-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Fertimport S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51529/2001-022-09-41.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Rubens Xavier e Outros, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): Fertimport S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782943/2001.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roberto Rangel Ventura e Outros, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Elton Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783849/2001.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Alves de Siqueira, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Cooperativa dos Colhedores e Trabalhadores Rurais - COOPERCOTRAL, Advogado: Dr. Rui Carlos Nogueira de Gouveia, Agravado(s): Frutax Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Fábio Mesquita Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784112/2001.1 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Rogério Coura da Silva, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786839/2001.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogada: Dra. Fabrícia Vieira dos Santos, Agravado(s): Benedito Narciso Estanislau, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789514/2001.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Célia Aparecida Camilo Copoli, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790599/2001.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônia Maria Pazini Calvo e Outro, Advogado: Dr. Rogério Soares, Agravado(s): Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798370/2001.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada

Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Maria Luíza Pacheco Kothi, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Fountoura Marin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799633/2001.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): Maria Amélia Andrade Baseggio, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 803108/2001.2 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): Valdir Carlos Moraes, Advogada: Dra. Ângela Sígolo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810251/2001.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cláudio Rafael Câmara Costa, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Mercedes Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50/2002-009-04-40.7 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-50/2002-0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Leandro da Costa dos Santos, Advogada: Dra. Maria Lúcia Maia Garibaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50/2002-009-04-41.0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-50/2002-7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Agravado(s): Leandro da Costa dos Santos, Advogada: Dra. Maria Lúcia Maia Garibaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218/2002-011-13-40.1 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): João Benício da Nóbrega, Advogada: Dra. Marta Rejane Nóbrega, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243/2002-001-23-40.3 da 23a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Trescino Distribuidora de Automóveis Ltda., Advogada: Dra. Jacqueline de M. R. Graziani, Agravado(s): Isnel de Almeida Leite, Advogado: Dr. Hélio Machado da Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350/2002-076-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Koch Tavares Promoções e Eventos S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): LF Eventos e Publicidade Ltda., Advogada: Dra. Noely Moraes Godinho, Agravado(s): Carla Maria Cirillo, Advogado: Dr. Giorgio Pignalosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365/2002-011-21-00.3 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Hélio da Silva Lemos, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384/2002-005-08-00.9 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aluisio Rocha da Silva, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463/2002-059-01-40.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Gelson Alexandre do Nascimento, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531/2002-052-18-00.3 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo, Agravado(s): Carlos Gomes Lobo, Advogado: Dr. Nilo Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779/2002-003-08-00.9 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Amaury Braga Dantas, Advogado: Dr. José William Coelho Dias, Agravado(s): Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA, Advogada: Dra. Érika Moreira Bechara, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819/2002-029-01-40.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria de Lourdes Toniolo, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria de Fátima P. Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972/2002-004-10-40.0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Márcia Magalhães Valença, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juliana Maria da Silva, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253/2002-057-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mirabel Flor de Santana, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jusara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1296/2002-041-12-40.0 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Arilton Pereira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Metalúrgica Souza Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1312/2002-461-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Ricardo Novais Rodrigues, Agravado(s): José Eduardo Souza Bomfim, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1635/2002-372-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Segundo Cartório de Notas de Mogi das Cruzes, Advogado: Dr. Jairo de Souza Aguiar, Agravado(s): Ana Isabel Franco, Advogado: Dr. Sidnei Antônio de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2274/2002-018-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): José Jorge Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Adriano Fernandes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3842/2002-001-11-40.4 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Philips da Amazônia S.A. - Indústria Eletrônica, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): Fernando César Tirolli, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5088/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Figueiredo, Advogada: Dra. Zenaide Natalina de Lima Ricca, Agravado(s): Prensas Schuler S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5397/2002-906-06-00.5 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Abdias Aleixo de França, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13800/2002-900-15-00.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Robison Ferreira do Prado, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Sulzer Brasil S.A., Advogado: Dr. Airtton Trevisan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14920/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): João Alves da Cunha, Advogada: Dra. Rosemeire Borges, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19431/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Agravado(s): Edson Francisco Brazelino, Advogado: Dr. Paulo Rogério Jacob, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 20073/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Andreia Aparecida Reis dos Santos, Advogado: Dr. Rodolpho Bataioli Filho, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 20124/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): José Nivaldo dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20824/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Evandro Cangussu Melo, Agravado(s): José Maria Soares, Advogado: Dr. Vicente de Paula Neres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento patronal. **Processo: AIRR - 21807/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravante(s): Selma Mendonça Nogueira e Outros, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos agravos de instrumento das partes litigantes. **Processo: AIRR - 22012/2002-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Viação Mauá Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Ivanildo Gonçalves Loureiro, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23524/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rafael Trabasso, Advogado: Dr. Suzel Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26012/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Agravado(s): Isac Romualdo dos Santos, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 26708/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nelson Siqueira da Costa, Advogado: Dr. Francisco Tadeu Barrio Nuevo, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 30367/2002-902-02-40.8 da 2a. Re-**

gião. Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Rosa da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Dêlcio Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovemento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42200/2002-900-10-00.9 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Agravado(s): Lid Laboratório de Investigações Diagnósticas em Reumatologia e Imunologia S/C Ltda., Advogada: Dra. Rosana Diniz de Souza Foz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento ante sua manifesta intempestividade. **Processo: AIRR - 42200/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais Autônomos nas Áreas de Vigilância Patrimonial e Serviços Múltiplos do Estado de São Paulo - Coopervesp, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): José Flávio da Silva, Advogada: Dra. Gioconda Maria Gloria Caballero da Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42370/2002-900-12-00.2 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Osmar José Gomes Júnior, Advogada: Dra. Elle Cristina Wessheimer, Agravado(s): World Service Ltda., Advogada: Dra. Antônia Denise Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47955/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Reginaldo da Silva Araújo, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 51929/2002-900-08-00.7 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fredi Jorge Mendonça, Advogada: Dra. Maura Célia Pereira Arruda, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 53334/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Mauá, Advogado: Dr. Edson Fernando Pereira, Agravado(s): Virgílio dos Santos, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58923/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Pedro Roberto Fernandes da Rosa, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59401/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Waldemar Iazzetti Filho, Advogado: Dr. Fioravante Laurimar Gouveia, Agravado(s): Santander Brasil Seguros S.A., Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59477/2002-900-16-00.8 da 16a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Almeida Cruz, Agravado(s): Abraão Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Maurício Camargo Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62057/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRW Automotivo Ltda., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): Paulo Marques, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62565/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Comercial Jemari de Hidráulica e Elétrica Ltda., Advogada: Dra. Roberta Jamberg, Agravado(s): Salomão Wálter Lemos, Advogado: Dr. Luciano Comin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63494/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Anderson dos Santos Liberato e Outros, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63502/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Milton Braga de Oliveira, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64047/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Armando de Lima, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Decisão Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Pedro Luiz de Oliveira, Agravado(s): GR Garantia Real Serviços Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 67158/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Viviane Wojciechowski, Advogado: Dr. Tiago Martini Benin, Agravado(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68242/2002-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Erval Carlos Paes, Advogado: Dr. Rogério César Costa de Azevedo, Agravado(s): Viação São Joaquim Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Freitas Martins, Agravado(s): Viação Gargauá Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68263/2002-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relatora:



Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Agenor Antônio Moreira, Advogado: Dr. Jorge Jesuino de Souza e Silva, Agravado(s): Transbrasil - Empresa de Transporte Rodoviário Ltda., Advogada: Dra. Célia Firmina Bastos Michele, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 71311/2002-001-09-42.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Eduardo de Assumpção Martins e Outro, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Agravado(s): Indústria e Comércio de Móveis Williana S.A., Agravado(s): Dalva Lúcia de Azevedo, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71430/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Laura Santarelli, Advogado: Dr. Maurício Hoffmann, Agravado(s): Francal Feiras e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71716/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ronildo dos Santos Martins, Advogado: Dr. Rogério César Costa de Azevedo, Agravado(s): Viação São Joaquim Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Freitas Martins, Agravado(s): Viação Gargaú Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36/2003-403-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Ceza Pereira de Figueiredo, Advogado: Dr. Gilberto Bondan, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78/2003-731-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): João Pedro Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Agravado(s): Município de Santa Cruz do Sul, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 137/2003-012-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Pronto Socorro Urológico São Lucas, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): Cláudia de Lira Melo, Advogada: Dra. Ivaneide Nascimento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163/2003-006-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Integração Consultoria e Serviços Telemáticos Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Bruscato, Agravado(s): Alexandre da Silva Vidal, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380/2003-465-02-40.5 da 2a. Região**, corre junto com RR-380/2003-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Figueiredo, Agravado(s): João Paulino, Advogada: Dra. Amanda Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601/2003-052-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-601/2003-3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Agravado(s): Fernando Batista dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601/2003-052-03-41.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-601/2003-0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fernando Batista dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680/2003-064-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Adalberto Araújo Dias e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700/2003-151-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Jui de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): Andréa Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832/2003-022-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogada: Dra. Vanessa Palomanes dos Santos, Agravado(s): Tereza Catarina dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888/2003-051-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Diusmari Martins Santa Rita, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896/2003-007-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João de Jesus Silva, Advogado: Dr. Edem Sobral de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 907/2003-491-05-40.1 da 5a. Região**, corre junto com RR-907/2003-7, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Osvaldo Jorge de Sousa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Dirceô Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do decidido no processo nº TST-RR-907/2003-491-05-00.7, que corre junto a estes autos. **Processo: AIRR - 916/2003-021-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Distribui-

dora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Agravado(s): Sueli da Silva Farias, Advogado: Dr. José Roberto Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036/2003-004-17-40.9 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Agravado(s): José Maria da Silva, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036/2003-251-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Martins Rocha, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078/2003-014-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Dulce Raquel Ribeiro Silveira Soares, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Tense Planejamento e Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1204/2003-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Eva Souza Raimundo, Advogado: Dr. Rogério Santos da Silva, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): JASET - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230/2003-015-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): Maria Aparecida da Rocha Pitanga, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250/2003-403-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Ultrazag S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchelus, Agravado(s): Adailton Barbosa Pires, Advogado: Dr. Romano Romani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311/2003-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): Mauro Sérgio Silveira, Advogada: Dra. Maria Inês Sales de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354/2003-027-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José de Oliveira, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1434/2003-050-02-41.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marcondes, Agravado(s): Manoel Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1485/2003-201-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Agravado(s): Luiz Gustavo Pinheiro Lemos, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1696/2003-421-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Schweitzer-Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Sérgio dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Guilherme Luís da Silva Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1839/2003-471-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Denize Borali Antônio, Advogada: Dra. Beatriz Zakka Brandão, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1890/2003-001-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eduardo José de Jesus, Advogada: Dra. Michele da Silva Lessa, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2069/2003-421-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Milianna Sanchez Nakamura, Agravado(s): Benedito Adilson Correa Lima, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2407/2003-045-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Miguel Gonzales Clavero, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Lorenzetti S.A. - Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas, Advogada: Dra. Neusa Rodrigues Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78561/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Mathias Ferreira Filho, Advogado: Dr. Luiz Gonçalves Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julga-

mento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78678/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Manoel Romualdo Neto, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Novo Rumo Consultoria, Assessoria e Planejamento S/C Ltda., Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81433/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): Fernando da Silva Pereira Filho, Advogado: Dr. José Luiz Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86798/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Sandro Zilli, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 87055/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Cláudio de Azeredo Diniz, Advogado: Dr. Vagner Ribeiro dos Santos, Agravado(s): Ita - Representações de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Elídio da Costa Oliveira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 88114/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Ariovaldo Luiz Attico, Advogada: Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88144/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Dr. Carlos Antônio da Silva, Agravado(s): Alfama Indústria e Comércio de Máquinas e Ferro em Geral Ltda., Advogado: Dr. Edson de Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89621/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Daniel Carlos Correia, Advogada: Dra. Vanessa Costa Chaves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91089/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sérgio Luís Belomo, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): Editora Abril S.A., Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92495/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Antônia Gomes do Nascimento Batista, Advogada: Dra. Nil da Maria Magalhães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 97367/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Vander Luiz Maciel, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93310/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Antônia Gomes do Nascimento Batista, Advogada: Dra. Nil da Maria Magalhães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 97428/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedeae, Advogada: Dra. Wilma Teixeira Viana, Agravado(s): Rubens Ferreira Barcelos, Advogado: Dr. Jorge Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102965/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lanobrasil Ltda., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Guaíba e Eldorado do Sul, Advogada: Dra. Rosana Lessa Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108468/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Eduardo Pinto Esteves Areal, Advogado: Dr. Pedro Cláudio Noel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109373/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Glênio Antônio Rodrigues Soares, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68/2004-022-13-40.1 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-68/2004-4, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Francisco Xavier Neto, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmore Belo Rabello Pessoa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68/2004-022-13-41.4 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-68/2004-1, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado:

Dr. Itamar Gouveia da Silva, Agravado(s): Francisco Xavier Neto, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106/2004-031-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Indumec Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): José Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107/2004-015-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Severina Bezerra Campana, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): José Cordeiro Filho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): El Cordobes - Restaurante, Teclado e Piano Bar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113/2004-005-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): Elias Leopoldino Soares, Advogado: Dr. Mário Aparecido Marcolino, Agravado(s): Dobrafer Construções e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Sandra Maria de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422 do TST. **Processo: AIRR - 175/2004-084-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Ivan Idalgo, Agravado(s): Carmen Sylvia França, Advogado: Dr. Júbérico Bassotto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197/2004-631-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): José Salvador de Barros, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Agravado(s): Grupo Iberdola (Coelba), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395/2004-004-21-40.8 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Agravado(s): Leôncio Selerino de Bezerril, Advogado: Dr. Rensembrink Araújo Peixoto Marinheiro de Souza, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - BANDERN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432/2004-005-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Ciro Seno Hegele e Outros, Advogado: Dr. Renato Klieemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614/2004-631-05-40.8 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): Geová Fernandes Costa, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Agravado(s): Grupo Iberdola (Coelba), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747/2004-012-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José de Jesus Fernandes Borges, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Agravado(s): Distrito Federal, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Camila Alexandra Almeida da Mata, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814/2004-026-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Andrade Valladares Engenharia e Construção Ltda., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Agravado(s): Bento Pereira do Nascimento, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): A Souza Matos - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926/2004-004-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Procurador: Dr. Luís Soares de Lima, Agravado(s): Noel Batista da Silveira, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950/2004-009-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Via Farma Ltda., Advogado: Dr. Hender Borges de Souza, Agravado(s): Jair Silva de Lima, Advogada: Dra. Sílvia Cavalcanti Passos de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956/2004-001-13-40.3 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Tambai Motor e Peças Ltda., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Erildo Ferreira Cavalcanti, Advogado: Dr. Francisco de Andrade Carneiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007/2004-019-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Agravado(s): Erno Saueressig, Advogada: Dra. Sônia Maria Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038/2004-033-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Wilson Gonçalves, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Agravado(s): VA Empreendimentos Florestais Ltda., Advogada: Dra. Valéria Batista Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151/2004-005-19-40.0 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Con-

vocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Arlindo José da Silva, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1173/2004-019-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rio Grande Emergências Médicas S/C Ltda., Advogada: Dra. Heleonora Schmidt Ribeiro, Agravado(s): Eliezer Naudal Dertelmann, Advogado: Dr. Roberta Sousa Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194/2004-019-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Frigorífico Alvorada Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Miguel Amaro dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Petermann, Agravado(s): Frigorífico J. M. R. Ltda., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1219/2004-016-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Mychelangelo Sá dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da F. Filho, Agravado(s): Gold Service Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ernani Prado Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1219/2004-033-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Newfac Factoring Fomento Mercantil Ltda., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Andresa Alessandra Barboza Rodrigues, Advogado: Dr. Cleber Giovanni Ramos Déo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1246/2004-341-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Isabel Helena Schmitzer de Mello, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Filho, Agravado(s): Shoe Trend Exportadora Ltda., Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Silveira, Agravado(s): Calçados Margutta Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1269/2004-122-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Romualdo Andreghetto-ME, Advogado: Dr. Luís Alberto Lemes, Agravado(s): Lúcia Helena Fagiolo, Advogada: Dra. Rosalina Mendes Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281/2004-101-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Augusto Motta da Silveira, Advogado: Dr. Miguel Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1417/2004-001-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Antônio Carlos Nunes da Silva, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490/2004-005-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Paulo Roberto de Queiroz, Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Agravado(s): APTA - Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Moritz Roberto Friedheim, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Batista Ferreira Rabêlo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1492/2004-101-10-40.7 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Aparecida Lima Goulart, Advogado: Dr. Ely Nascimento da Rocha, Agravado(s): Edvândio da Silva Santos, Advogado: Dr. José Orlando de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1514/2004-012-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio Carlos G. Queiroga e Outros, Advogada: Dra. Marli Lopes da Silva, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1624/2004-100-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): José Roque, Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1671/2004-111-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União de Negócios e Administração - UNA, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhas Filho, Agravado(s): José Carlos Araújo de Oliveira, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1746/2004-077-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Viação Rio Doce Ltda., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): Milton Pereira da Silva, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1825/2004-004-21-40.9 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima Elena de Albuquerque Silva, Agravado(s): João Batista da Câmara, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1910/2004-002-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos

Roberto de Araújo, Agravado(s): Ângela Márcia Mendes Soares de Sá, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1943/2004-003-21-41.3 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-1943/2004-0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Kathleen Gurgel da Fonseca, Agravado(s): Antônio José da Cunha Garcia, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1943/2004-003-21-40.0 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-1943/2004-3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Antônio José da Cunha Garcia, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2073/2004-142-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): André Ferreira Galvão, Advogado: Dr. Moisés José da Silva, Agravado(s): José Marcos de Lima da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Aquino Duarte, Agravado(s): Sampa - São Paulo Automóveis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2624/2004-073-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cláudia Souza Miranda, Advogado: Dr. Paulo Hoffman, Agravado(s): Elegant Angel Distribuidora de Filmes Ltda., Agravado(s): Jorge Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2724/2004-079-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Maria Isabel da Silva Tavares, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7699/2004-014-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): Maria Luci do Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 28653/2004-008-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Fabrício Guedes Halinski, Agravado(s): Ana Maria da Costa Lima e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48/2005-002-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centroalcool S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): Dorcelino Aritedes da Silva, Advogado: Dr. Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129/2005-003-23-40.9 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Jacob de Almeida Lima Filho, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290/2005-006-08-40.3 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Consan Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Joubert Luiz Barbas Bahia, Agravado(s): Paulino Everaldo Gomes da Rocha, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior, Agravado(s): Construtora Amazonas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300/2005-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elaine Cristina Rodrigues, Advogado: Dr. Anésio Paulo Trevisan, Agravado(s): Perfumaria Cibebe de Pedro Omar Saud Uahib & Irmãos Ltda., Advogada: Dra. Marlene Fernandes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307/2005-054-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Humberto Vitorino Hoelzle Júnior, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 374/2005-023-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Isabel Aparecida de Andrade, Advogada: Dra. Náglia Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479/2005-010-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Agravado(s): Maria Angélica Gomes Queiroz, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517/2005-074-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Advogada: Dra. Fernanda Barbosa Diniz, Agravado(s): Marilene Parreira Alves, Advogado: Dr. Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 522/2005-401-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Toigo Móveis



Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso, Agravado(s): Márcio Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Maira Tomazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598/2005-057-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Geraldo Santos Bueno e Outros, Advogado: Dr. Gilson de Sousa Mesquita, Agravado(s): João Paulo Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Marivar de Oliveira Costa, Agravado(s): Nédio Donizete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910/2005-014-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sérgio Roberto Leirias Flores, Advogado: Dr. Rodrigo Mousquer Severo, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Rafael Marimon dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 985/2005-099-03-40.7 da 3a. Região**, corre junto com RR-985/2005-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação Percival Farguham, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Simpro - MG, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089/2005-106-03-42.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Técnico Diplomata Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alves de Almeida, Agravado(s): Nasira Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092/2005-101-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): Jóbis Júnior de Salles, Advogado: Dr. Sérgio Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1188/2005-003-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): Ana Eugênia de Medeiros Trindade, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358/2005-014-08-40.6 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Consan Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Nelson Francisco Marzullo Maia, Agravado(s): Francisco das Chagas Barbosa, Advogada: Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399/2005-006-21-40.7 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Haruo Tanaka, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1497/2005-010-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Belgo Siderurgia S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Antônio Pinto Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2914/2005-812-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cimento Rio Branco S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Agravado(s): José Pedro Madruga Corrêa, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 755578/2001.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): José Aparecido Bezerra da Hora, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s) e Recorrente(s): Mahle MMG Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista de ambas as partes, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR e RR - 58208/2002-900-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. João Frederico Ribas, Agravado(s) e Recorrente(s): Gildemar Acosta Torres, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 1166/1995-013-08-41.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Pará, Advogado: Dr. Graço Ivo Alves Rocha Coelho, Recorrido(s): Paulo Jorge Paiva Pereira e Outros, Advogado: Dr. Leonardo do Amaral Maroja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema juros de mora - Fazenda Pública, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, nos termos da Medida Provisória nº 2.180-35, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 33654/1995-009-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Recorrido(s): Conserva - Limpeza e Conservação S/C Ltda., Recorrido(s): Isabel Tereza Castilho Lourenço, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à limitação dos juros de mora decorrentes da condenação imposta à Fazenda Pública, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 993/1999-444-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro An-

tônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Ferreira Promotora de Eventos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Cláudio Aparecido Lima Paula, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 697674/2000.4 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Perma Indústria de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Recorrido(s): Josedir Pereira Vieira, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Súmula nº 228 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade seja efetuado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 682/2001-002-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Thaís Martins Mendonça, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues de Oliveira e Silva, Recorrido(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Jaime José dos Santos, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Jaime José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula nº 396, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários relativos ao período da estabilidade, compreendido entre a data da dispensa e o final da estabilidade. **Processo: RR - 1105/2001-053-15-00.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1105/2001-3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Américo Aduato Martins, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras decorrentes dos turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto às horas extras e dar-lhe provimento quanto ao intervalo intrajornada para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do referido intervalo indevidamente reduzido, no período imprescrito, no correspondente a uma hora integral diária, acrescida de 50%. **Processo: RR - 2012/2001-074-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): José Valeriano Filho, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2037/2001-063-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Terezinha Teruko Higa, Advogada: Dra. Lucilena de Moraes Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2219/2001-383-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Magnólia Guedes Santos Silva - ME, Advogado: Dr. Stelio Morganti da Costa Ferreira, Recorrido(s): Carolina de Paula Mascarenhas, Advogada: Dra. Rosiane Vedovatti Pelastri Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre as verbas resultantes do acordo que não reconheceu o vínculo de emprego entre as partes, por violação do art. 195, I, "a", "in fine", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o total do acordo homologado. **Processo: RR - 11917/2001-011-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dimacil de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à prescrição da pretensão relativa às promoções do plano de cargos e salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que julgue o mérito da questão, como entender de direito, ficando sobrestados os exames dos demais itens da revista do reclamante e do recurso do reclamado. Observação: Presente à sessão o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, patrono do reclamante. Observação: Presente à sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do reclamado. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do reclamado. **Processo: RR - 814356/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Recorrido(s): Laura Regina de Mello, Advogado: Dr. Mauro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante às horas extras decorrentes dos turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas e reflexos relativos à jornada elástica adotada pelas partes para os turnos ininterruptos de revezamento, o que implica a absolvição da totalidade da condenação. Reverte-se à reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais. Observação: Presente à sessão a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, patrona da recorrente. **Processo: RR - 484/2002-252-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rogério da Silva Pimentel, Advogada: Dra. Jacira de Oliveira Medeiros, Recorrido(s): Consórcio Nacional Panamericano, Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Pro-**

cesso: RR - 1512/2002-006-17-00.9 da 17a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Gilberto de Aguiar Carvalho, Recorrido(s): Patrick Souza Krettli, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Recorrido(s): Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Maria Angélica Farias de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema intervalo de digitador - artigo 72 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau neste aspecto. **Processo: RR - 2177/2002-463-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisco Lopes da Silva, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Recorrido(s): Indústrias Arteb S.A., Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada - período posterior a 25/07/2001 - redução via negociação coletiva, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342/SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária. **Processo: RR - 2274/2002-202-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Adriana Matos Gouvêa, Advogado: Dr. José Aparecido Martins Padilha, Recorrido(s): Grupo Transdore Expresso Ltda., Advogada: Dra. Maria Cláudia Canale, Recorrido(s): Grupo Apex Transportadora Ltda., Advogado: Dr. Pedro Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2895/2002-383-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Wendel Pinheiro, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, na esteira da OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50%; e II - conhecer da revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos do pagamento dos intervalos intrajornada em outras parcelas. **Processo: RR - 7103/2002-002-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rosângela Márcia Castilho, Advogado: Dr. Nei Pereira de Carvalho, Recorrido(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogada: Dra. Anne Carla Gabriel Sant'ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência dos descontos fiscais sobre os juros de mora, aos intervalos intrajornados e à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional na parte em que excludiu da condenação o intervalo intrajornada, o que implica o restabelecimento da sentença quanto ao particular, inclusive no que tange à natureza indenizatória dessa parcela. **Processo: RR - 9955/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Recorrente(s): Sérgio Ricardo Coelho, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. e do Banco Itaú S.A. e também do recurso de revista do reclamante; unanimemente, declarar prejudicado o exame do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. Observação: Presente à sessão o Dr. Romero dos Santos Salles, patrono do reclamante. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do reclamante. **Processo: RR - 15810/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrente(s): Fernando César Fróes Prates e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da Petrobrás, apenas quanto ao tema suplementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento; II - não conhecer do recurso de revista da Petros, quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, e julgar prejudicado o exame do item suplementação de aposentadoria; e III - não conhecer do recurso de revista dos reclamantes, no tocante ao item descontos de Imposto de Renda e julgar prejudicado o exame do tema integração da parcela PL/DL/1971 no cálculo da suplementação de aposentadoria. Falou pelo terceiro recorrente o Dr. Romero dos Santos Salles. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do terceiro recorrente. **Processo: RR - 31361/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TVA Channels Ltda., Advogado: Dr. Thiago Lucas Gordo de Sousa, Recorrido(s): Carlos Maurício Siqueira, Advogado: Dr. Wladimir Dantas, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto ao deferimento da multa pelo atraso na quitação das parcelas rescisórias, por violação legal, e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT. Observação: Presente à sessão o Dr. Thiago Lucas Gordo de Sousa, patrono da recorrente. **Processo: RR - 33649/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilberto da Rocha Teixeira, Advogado: Dr. Paulo

Cézar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização compensatória. **Processo: RR - 62/2003-085-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Salto, Procuradora: Dra. Cláudia Regina Cruz da Silva, Recorrido(s): Regiane Batista de Almeida, Advogado: Dr. Ezequiel Leme de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 309/2003-024-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Recorrido(s): Rogério Soares Maciel, Advogada: Dra. Cláudia Issler, Recorrido(s): Job Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Daniel Silva Casco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado em relação ao tema dobra do art. 467 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 370/2003-322-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mosaic Fertilizantes do Brasil S.A., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Recorrido(s): Cezar Fernandes, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação de horas extras e à natureza jurídica do intervalo intrajornada, respectivamente, por contrariedade à parte final da Súmula nº 85, IV, do TST e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, bem como para excluir da condenação os reflexos do pagamento dos intervalos intrajornada em outras parcelas. **Processo: RR - 380/2003-465-02-00.0 da 2a. Região.** Corre junto com AIRR-380/2003-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Paulino, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Recorrido(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição do direito de ação, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da recorrida, como entender de direito. **Processo: RR - 613/2003-001-13-00.3 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Amaral Queiroga (Espólio de), Advogado: Dr. Evilson Carlos de Oliveira Braz, Recorrido(s): Rivaldo Barbosa Gomes, Advogada: Dra. Iraci Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 620/2003-023-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Advogada: Dra. Joselita Maria da Silva, Recorrido(s): Marlene de Oliveira, Advogado: Dr. Lindoír Barros Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 622/2003-351-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Airton Ferreira Sene, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): SR Limpadora S/C Ltda., Advogado: Dr. João Andrade Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 803/2003-372-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Aparecida Tomoko Murakami, Advogado: Dr. José Raimundo de Araújo Diniz, Recorrido(s): Cabocla & Caboclo Restaurante Caipira e Churrascaria Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Gomes Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 825/2003-010-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Antônio L. Ferrão, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Lygia Silva de Bulhões, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da recorrente, determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem para que o julgue como entender de direito. **Processo: RR - 907/2003-491-05-00.7 da 5a. Região.** Corre junto com AIRR-907/2003-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Recorrido(s): Osvaldo Jorge de Sousa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema norma coletiva - ultratividade - incorporação aos contratos de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 277/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incorporação de vantagens coletivas ao contrato de trabalho do autor e, diante da regra contida no art. 289 do CPC, determinar a baixa dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue o pedido sucessivo (promoções trienais previstas em regulamento empresarial), como entender de direito. **Processo: RR - 1000/2003-110-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Lucas Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): Irene Santos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1308/2003-191-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s):

Luiz Azevedo de Lima, Advogada: Dra. Maria das Graças da Silva, Recorrido(s): Albani José Nunes Transportes - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1490/2003-049-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Zezinho Imóveis e Telefones Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Rodrigues Netto, Recorrido(s): Sebastião Bernardo de Santana, Advogado: Dr. Joel Teixeira de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o total do acordo homologado. **Processo: RR - 1491/2003-045-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Alberto Borgo, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robertella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1663/2003-342-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Batista, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, invocando a norma do art. 515, § 3º, do CPC, passar ao exame do mérito, dando-lhe provimento para condenar a demandada ao pagamento das diferenças de 40% sobre o FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 20282/2003-008-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Liguigás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): José Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo José Gozzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 73836/2003-900-08-00.4 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Pedro de Paula Machado, Recorrido(s): Raimundo Pires Barbosa e Outros, Advogado: Dr. José Caxias Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Pedro de Paula Machado, patrono da recorrente. Observação: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo não conhecimento do recurso. **Processo: RR - 529/2004-009-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Clériston Piton Bulhões, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobrás; conhecer do recurso de revista do Sindicato, quanto aos temas interrupção da prescrição - contagem do prazo e honorários advocatícios, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento para declarar prescritas as verbas anteriores a 19/12/1998. Ressalvas dos Exmos. Ministros Milton de Moura França, quanto aos honorários advocatícios, e Ives Gandra Martins Filho, quanto à interrupção da prescrição. Falou pelo segundo recorrente o Dr. Leon Angelo Mattei. **Processo: RR - 1751/2004-011-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, Advogado: Dr. Hughenne Melo, Recorrido(s): Bruno de Lima Grangeiro, Advogado: Dr. Vinícius de Negreiros Calado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário do recorrente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que o julgue, como entender de direito. **Processo: RR - 2388/2004-041-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Reinaldo Alves Vilela, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Recorrido(s): Lafarge Brasil S.A., Advogada: Dra. Grazielle Cunha Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3306/2004-002-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Arlindo de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Recorrido(s): Município de Blumenau, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Recorrido(s): Empreiteira de Mão-de-Obra Move Rocha Ltda., Advogado: Dr. João Ronaldo Martins Haefner, Recorrido(s): Empreiteira de Mão-de-Obra Aquarius Ltda., Advogado: Dr. João Ronaldo Martins Haefner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária da entidade pública, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município de Blumenau, de forma subsidiária, ao pagamento dos débitos trabalhistas contraídos pela primeira reclamada, Empreiteira de Mão-de-Obra Move Rocha Ltda., com os reclamantes, restabelecendo a sentença de primeiro grau.

Processo: RR - 13849/2004-007-11-00.0 da 11a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Valério Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Iran Bayma de Melo, Recorrido(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Fica prejudicado o exame da matéria relativa aos danos morais. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrido. **Processo: RR - 52/2005-102-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): Pedro Isabel Rodrigues, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, no tocante à incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, com ressalva de ponto de vista do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e anulando todos os atos decisórios do processo, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais, restando prejudicado o exame

dos demais temas recursais. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da primeira recorrente. **Processo: RR - 198/2005-005-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mercantil do Brasil Administradora e Corretora de Seguros S.A., Advogada: Dra. Daniela Araújo de Brito, Recorrido(s): Marcelo Inácio da Silva, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras relativas às comissões sejam remuneradas apenas com o adicional de sobrejornada, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, na forma da Súmula nº 340/TST. **Processo: RR - 286/2005-003-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Antônio Carlos Moreira Ramos, Recorrido(s): Sebastião Batista Machado, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177/SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração com pagamento dos salários vencidos e vincendos e, diante da regra cogente no art. 289 do CPC, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue os pedidos subsidiários deduzidos na inicial, como entender de direito, ficando prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 769/2005-002-22-00.3 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Campo Maior, Advogado: Dr. William Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): Francisco de Assis Silva, Advogada: Dra. Francisca Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST e honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST. No mérito, dar-lhe provimento parcial quanto à nulidade para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e dar provimento quanto aos honorários para excluir essa verba da condenação. **Processo: RR - 790/2005-004-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ricardo Vinhas Correa da Silva, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Recorrido(s): Cleusa Maria de Almeida Soares, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às férias em dobro, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 908/2005-034-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Recorrido(s): União Brasileira de Educação e Cultura - Ubec, Advogada: Dra. Leticia Chagas Ribeiro de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade de parte do sindicato-autor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto, como de direito. **Processo: RR - 978/2005-005-19-00.2 da 19a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Pedro Filho, Advogado: Dr. Rosálpio Leopoldo de Souza, Recorrido(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 985/2005-099-03-00.2 da 3a. Região.** Corre junto com AIRR-985/2005-7, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro - MG, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Recorrido(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: RR - 1068/2005-333-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto de M. Garcez, Recorrido(s): Gilberto Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao critério para apuração das horas extras, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da norma coletiva que instituiu a cláusula de tolerância de quinze minutos no tempo que antecede e sucede a jornada de trabalho, com consequente exclusão da condenação dos referidos minutos. Ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 1077/2005-011-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Refrigerantes - Compar, Advogado: Dr. José Alexandre Barra Valente, Recorrido(s): Augusto Oliveira de Souza, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão de fls. 182-185, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração de fls. 169-176, como entender de direito, enfrentando a matéria fática nele ventilada, relativa à circunstância de o autor ser ou não comissionista, ficando prejudicada a análise dos outros temas do apelo. **Processo: RR - 1121/2005-086-**



03-00.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Pastificio Santa Amália S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Marta Leite, Recorrido(s): João Batista Carneiro, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à multa do art. 477, § 8º, da CLLT, por violação ao referido dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa correspondente. **Processo: RR - 1298/2005-151-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marcos Antônio Corrêa, Advogado: Dr. Alfredo Antônio Ribeiro do Nascimento, Recorrido(s): Mineração Serra da Fortaleza Ltda., Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 744/1996-057-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Arnaldo da Costa, Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP, Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 209/2000-052-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Renato César Pontes de Albuquerque, Advogado: Dr. Sérgio Vladimir Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao INSS, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 1471/2001-057-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rogério Zinezzi, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Agravado(s): Engeform Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Madrid, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o acórdão regional, determinar que a atualização monetária incida a partir do ajuizamento da ação. **Processo: A-AIRR - 527/2002-461-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Nilson Jacinto de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.278,69 (mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 1042/2002-421-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Campo Verde Alimentos Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Cláudia Soldeira Esparrinha, Agravado(s): Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.252,47 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 1169/2002-446-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.127,29 (mil cento e vinte e sete reais e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 48/2003-181-17-40.3 da 17a. Região**, corre junto com A-RR-48/2003-9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Deusdete Campos Barros, Advogado: Dr. Sedno Alexandr Pelissari, Agravado(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 48/2003-181-17-00.9 da 17a. Região**, corre junto com A-AIRR-48/2003-3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Deusdete Campos Barros, Advogado: Dr. Sedno Alexandr Pelissari, Agravado(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 580,44 (quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 488/2003-060-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Edmilson Calazans de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para modificar a decisão de fls. 109, passando-se à apreciação do agravo de instrumento, para dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 531/2003-006-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vera Lúcia de Lima Ramos, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.198,57 (mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 886/2003-105-15-00.0 da 15a. Re-**

gião, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luiz Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.190,79 (mil cento e noventa reais e setenta e nove centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 921/2003-020-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Claudinéa Carla de Carvalho Meireles, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para modificar a decisão de fls. 69, passando-se à apreciação do agravo de instrumento, para dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1232/2003-094-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Promon Telecom Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Tadeu José Calicho, Advogado: Dr. Tadeu José Calicho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. **Processo: A-RR - 2618/2003-095-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Tectec Serviços e Obras Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Höller Ferreira, Agravado(s): José Silva Ribas Sobrinho, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Itaipu, reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.126,66 (mil cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 142/2004-005-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ensatel Engenharia Saneamento e Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): Reginaldo Lopes, Advogado: Dr. Nelson Ribeiro da Silva, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 472/2004-129-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Jane Mendes Figueiredo, Agravado(s): Ronan de Carvalho, Advogado: Dr. Wismar Guimarães de Araújo, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Advogado: Dr. Sebastião Botto de Barros Tojal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 883/2004-030-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Gomes, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Agravado(s): Johnson & Johnson Comércio e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 572,65 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 304/2005-020-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Wellerson Reginaldo Alexandre, Advogado: Dr. Pedro José de Paula Gelape, Agravado(s): Empreendimentos Saigon Ltda. - ME, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.397,81 (mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: AG-AIRR - 1183/1999-084-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Edivaldo Manoel do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Montenge Manutenção e Instalações Eletromecânicas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AG-ED-AIRR - 852/2005-000-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): La Rondine Embalagens Técnicas e Promocionais Ltda., Advogado: Dr. Edélcio Brás Bueno Camargo, Agravado(s): Roseli Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 2598/1990-002-17-00.7 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo - COHAB, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 462/1993-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Engenharia Brasília Enbral Ltda., Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Embargado(a): Ademir Pereira do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 1/1999-001-23-00.9 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT, Procurador: Dr. Dorgival Veras de Carvalho, Embargado(a): Edio Bosco Botelho, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1043/1999-018-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): José Fernando Amaral da Silva, Advogado: Dr. Renato Ismael Ferreira Mezzomo, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 678/2000-026-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Jairo Amaro

Machado, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Embargado(a): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 698768/2000.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Geisy Tressmann Silva e Outra, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Embargado(a): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Dr. Maurício de Aguiar Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 715432/2000.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargante: Carlos Fernando Aonila da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios do reclamante; unanimemente, dar parcial provimento aos embargos de declaração do reclamado, sanando-se a omissão relativa à sucessão empresarial entre o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. e o Banco Banerj S.A. (a fls. 359), operando-se a reatuação do feito e declarando-se prejudicada a apreciação do agravo de instrumento a fls. 325/327. **Processo: ED-AIRR - 1046/2001-011-18-00.0 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Total Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luiz Antônio Bruço, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-AIRR - 1618/2001-059-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Vulcabrás S.A. e Outra, Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva, Embargado(a): Wilson dos Santos Chiozzi, Advogado: Dr. Bruno Arciero Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2319/2001-382-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Ana Marina Correa Diniz, Advogada: Dra. Ana Paula C. Ribas de Oliveira, Embargado(a): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 16675/2001-011-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Mário Yoshimitu Yamada, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Embargado(a): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Embargado(a): Horus Telecom - Cooperativa de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Dra. Mariluzia Razente, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 737397/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Maria Lima Leonel, Advogado: Dr. Ney Proença Doyle, Embargado(a): Flávia Pereira Campos Moreira, Advogada: Dra. Andréa Mara Ribeiro Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 747878/2001.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Perci Fregadolli, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Baneser/Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 755929/2001.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Benedito Ivan Lopes Lobato, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 772917/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Valdecir Bittar, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 775582/2001.4 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luciano Rocha Lima, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 795920/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Margarido Diniz, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: ED-RR - 804135/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Maurício Resende de Oliveira, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 808499/2001.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. André Luís Garoni de Oliveira, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lía Simón, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Senicasse Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 16/2002-014-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Embargado(a): Adão Cupertino Teixeira e Outros, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social -

Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos na forma do voto do relator. **Processo: ED-RR - 263/2002-004-24-00.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: MS Serviços Técnicos em Vistoria Ltda., Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Embargado(a): Luiz Fernando Borges, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, no importe de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). **Processo: ED-A-AIRR - 902/2002-004-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Ener-sul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jadir Camilo, Advogado: Dr. Nivaldo Garcia da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), por embargos de declaração protelatórios, e de 10% sobre o valor da causa, a título de litigância de má-fé, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: ED-RR - 1309/2002-401-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Marco Antônio de Freitas, Advogado: Dr. Djalmo da Veiga Oliveira, Embargado(a): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - Fase, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1861/2002-005-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Ed Beltrame, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 19087/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Newtime Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Embargado(a): Ednei Paiva Coimbra, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 48087/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Maria Conceição Lourenço, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Advogada: Dra. Rita de Cássia Gomes Fontoura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-A-RR - 51420/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Proceda Tecnologia e Informática Ltda., Advogado: Dr. Horácio Roque Brandão, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios diante de sua manifesta intempestividade. **Processo: ED-AIRR e RR - 55082/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Luciano Augusto Bartelt da Silva, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Embargado(a): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 84/2003-007-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Edemar Elias Piccoli e Outros, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 432/2003-025-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Osvaldo Martins Quintella, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 675/2003-019-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Carlos Messalla Lima da Rosa, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Te-leperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, sem efeito modificativo, sanar omissão. **Processo: ED-AIRR - 947/2003-005-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Mario Lauris, Advogado: Dr. Marlon Augusto Ferraz, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1701/2003-911-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Alayde Ruiz Barreto e Outra, Advogado: Dr. José Gilvandro Raposo da Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-A-RR - 2635/2003-059-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Embargado(a): Oswaldo Antônio Fernandes, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter meramente protelatório, condenar a reclamada ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) em favor do em-

bargado. **Processo: ED-AIRR - 85790/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Veronice Marcelina da Silva, Advogado: Dr. Hertz Jacinto Costa, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Rogério Volpatti Polezze, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante para sanar omissão e, conferindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 86490/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Mário Conde Júnior, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Embargado(a): Fundação Petróbrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 89476/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Geraldo de Moura, Advogado: Dr. Rafael Pedroza Diniz, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Elisa Eitzberger Melecchi El Kik, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 95085/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Luciano Corrêa Flores, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 283/2004-005-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Juvenino Pereira Santos, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais). **Processo: ED-AIRR - 509/2004-023-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR-509/2004-6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Lídio Nunes Vieira Sobrinho, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-RR - 767/2004-017-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Luciano Rodrigues, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): Viplan - Viação Planalto Ltda., Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1648/2004-114-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): João Henrique de Almeida da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Almeida e Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 168061/2006-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Condomínio Edifício San Francisco I, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Embargado(a): Genilton Souza Melo, Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 571/1999-071-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João Batista Evangelista, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Márcia Costa Barony, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Falou pelo recorrido o Dr. Alexandre Pocai Pereira. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e dezoito minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AC-169.721/2006-000-00-00.0

AUTORA : NOVELIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CLARA SAMPAIO LEITE
RÉU : ROQUE ASSUNÇÃO DA CRUZ
ADVOGADO : DR. FÁBIO NÓVOA

DESPACHO

Pelo acórdão de fls. 149/152, o pedido cautelar foi julgado extinto por perda superveniente do objeto em face do julgamento do RR-826/1996-121-05-00.1, no dia 14/6/2006. O Agravo Regimental de fls. 155/157 foi interposto pelo Réu no dia 6/6/2006, antes do julgamento da Ação Cautelar, para impugnar a decisão liminar de fls. 120/121. A Secretaria certificou a fls. 160 o trânsito em julgado do acórdão proferido nesta ação.

Assim, **DECLARO** a perda do objeto do Agravo Regimental.

Com base no art. 789, inc. II, da CLT, **FIXO** as custas em R\$ 300,00 a cargo da Autora, calculadas sobre o valor arbitrado à causa (R\$ 15.000,00, fls. 12).

APENSEM-SE estes autos aos do processo RR 826/1996-121-05-00.1, em que deverá ser comprovado o recolhimento das custas.

JUNTE-SE cópia deste despacho ao processo RR-826/1996-121-05-00.1, intimando-se a Autora para recolher as custas ora fixadas.

Publique-se. Cumpra-se.

Brasília, 20 de outubro de 2006.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-143/2002-671-09-40.3 TRT 9a. Região

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
AGRAVADO : MARILENE CAPELINI SANTORO
ADVOGADO : DR. JOÃO CÂNDIDO ÁVILA JÚNIOR

DESPACHO

Junte-se;
Por intermédio da Petição nº 136679/2006-5 o agravante formula desistência do agravo de instrumento;
Homologo a desistência do recurso interposto;
Determine, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para os devidos fins.

Publique-se.
Brasília, 16 de outubro de 2006.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-272/2003-012-06-40.2

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
AGRAVADA : TEREZINHA DE JESUS BARBOSA VASCONCELOS
ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA
ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
AGRAVADO : LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. LAFEPE
ADVOGADO : DR. MARCOS VALÉRIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA

DESPACHO

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-133.563/2006-4, o BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE informa que foi incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S.A., razão pela qual requer a regularização do pólo passivo da presente relação jurídico-processual.

Junte-se.
Contudo, não há notícia nos autos de eventual alteração da denominação social da Reclamada, tampouco se encontra acostada ao presente requerimento qualquer documentação que faça prova da sucessão notificada.

Assim, **concedo** o prazo de 10 (dez) dias para que o Agravante apresente a documentação comprobatória, devidamente autenticada, da mencionada incorporação, apta a produzir a retificação do pólo passivo da presente relação jurídico-processual, sob pena de indeferimento do pedido.

Publique-se.
Brasília, 06 de outubro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-420/2004-262-02-40.4 TRT 2a. Região

AGRAVANTE : AKARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DRA. SUELY ESTER GITELMAN
AGRAVADO : ELAINE CRISTINA ROSSI
ADVOGADO : DRA. NILZA EVANGELISTA

DESPACHO

Junte-se;
Por intermédio da Petição nº 130927/2006-3 a agravante formula desistência do agravo de instrumento;
Homologo a desistência do recurso interposto;



Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para os devidos fins.

Publique-se.

Brasília, 06 de outubro de 2006.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO

Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-RR-995/2002-025-04-00.3

RECORRENTES : ÉLIDA FACCIÓ DALLASTRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. GASPAR PEDRO VIECELI
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

D E S P A C H O

Por meio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-91.202/2006-0, a Reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e a Reclamante, VALÉRIA PUGENS DE OLIVEIRA, objetivando uma solução conciliatória da lide, apresentam as bases do acordo por eles entabulado e requerem sua competente homologação, consoante os termos apresentados no corpo da referida peça.

Junte-se.

Tendo em vista que o exame da regularidade formal da transação é questão afeta à competência da Vara do Trabalho na qual foi ajuizada a reclamação trabalhista, bem como que o acordo não foi firmado pela totalidade dos Reclamantes, **recebo** e registro sua ocorrência e determino a baixa dos autos à origem, a fim de que, observadas as cautelas de estilo, proceda à respectiva homologação do ato compositivo ora noticiado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Após, **providencie-se** o imediato retorno dos autos a este Tribunal, para prosseguimento do feito quanto aos Autores remanescentes na lide.

Publique-se.

Brasília, 3 de outubro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-1.411/2001-086-15-00.6

RECORRENTE : COVOLAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO EDUARDO POLLESI
RECORRIDO : ANDERSON LUIS DA SILVA
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ MANFRIM

D E S P A C H O

Por meio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-122.863/2006-7, a Recorrente, COVOLAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., requer que seja expedida certidão de objeto e pé do presente feito, juntado para tanto a respectiva guia DARF quitada.

Junte-se.

Determino à Secretaria da 5ª Turma que proceda à expedição da certidão requerida.

Publique-se.

Brasília, 3 de outubro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-1.421/2002-026-15-00.9

RECORRENTE : ELIANE DE JESUS T. MAZZINI
ADVOGADA : DRA. ELOÍSA BESTOLD BOMFIM
RECORRIDO : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP
ADVOGADO : DR. RODRIGO SILVA VASCONCELOS

D E S P A C H O

Por meio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-119.329/2006-0, o Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, requer a suspensão do feito, tendo em vista a suspeita de colusão na presente reclamação trabalhista, com o intuito de lesar o patrimônio público. Solicita, ainda, que seja expedida certidão de objeto e pé do presente feito. Por fim, pleiteia sua intimação pessoal dos atos processuais exarados nos autos.

Junte-se.

Defiro o pedido de suspensão nos termos do artigo 265, § 3º, do Código de Processo Civil.

Determino à Secretaria da 5ª Turma que proceda à expedição da certidão de objeto e pé e as futuras intimações, conforme requerido.

Publique-se.

Brasília, 3 de outubro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.583/2000-082-15-00.3

AGRAVANTE : GIVALDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
AGRAVADO : CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. HAMILTON DOS SANTOS PASCHOALINI

D E S P A C H O

Por meio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-102.410/2006-7, a Agravada, CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., requer que seja expedida certidão de objeto e pé do presente feito, juntado para tanto o respectivo DARF quitado.

Junte-se.

Determino à Secretaria da 5ª Turma que proceda à expedição da certidão de objeto e pé, conforme requerida.

Publique-se.

Brasília, 2 de outubro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1630/2003-014-03-40.3TRT 3a. Região

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO : MARISA BERNARDES CAMPOS
ADVOGADO : DR. MARCOS MODESTO DA SILVA
AGRAVADO : TEC JOB SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELIANA MIRANDA IVANO

D E S P A C H O

Junte-se;

Por intermédio da Petição nº 136838/2006-4 o agravante formula desistência do agravo de instrumento;

Homologo a desistência do recurso interposto;

Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para os devidos fins.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2732-2000-317-02-40-2TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANÍBAL GONÇALVES
ADVOGADA : DR. LUCIMEIRE FERREIRA CALSADO
AGRAVADO : HIPER TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA PITORRI

D E S P A C H O

A Quinta Turma não conheceu do Agravo de Instrumento, porquanto deficiente o traslado, mediante o acórdão de fls. 173/174, regularmente publicado no DJU do dia 18/8/2006 (Cf. fls. 175). No dia 25 do mesmo mês, o reclamante/agravante interpôs o que denominou de "...segundo AGRAVO DE INSTRUMENTO", com cópia (sem autenticação) de peças extraídas, supostamente, dos autos principais (Petição Nº 112782/2006.0)

Decido.

Não há previsão legal de "**segundo agravo de instrumento**" contra decisão mediante a qual a Turma do TST não conheceu de Agravo de Instrumento.

Ante o exposto, **indefiro** o processamento do "agravo de instrumento".

Arquive-se a petição com as cópias que a instruem, juntado a ela cópia deste despacho.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Presidente da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR e RR-70.754/2002-900-07-00.2TRT - 7ª REGIÃO

AGRAVANTE E RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADOS : DR. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA E DR. WESLEY C. DOS SANTOS
AGRAVADOS E RECORRENTES : ANTÔNIA DA CUNHA GUIMARÃES E OUTROS
ADVOGADO : DR. ADRIANO GUEDES CARLOS DIAS

D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região negou provimento aos recursos ordinários interpostos pelas partes e, assim, manteve a sentença recorrida quanto aos temas: integração do auxílio-alimentação no salário e prescrição (fls. 415/417).

Inconformados, interpueram recurso de revista a Caixa Econômica Federal (fls. 419/429) e os Reclamantes (fls. 432/446), esses últimos "em relação exclusivamente à Reclamante Nelsa Cavalcante de Almeida" (fls. 433).

O recurso interposto pelos Reclamantes foi admitido com fundamento na Súmula nº 327 e na Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI-1 e foi denegado seguimento àquele interposto pela Caixa Econômica Federal (fls. 463/464).

A Caixa Econômica Federal interpôs agravo de instrumento da decisão em que se denegou admissão ao seu recurso de revista (fls. 488/498).

Foi deferido o pedido de prioridade na tramitação do processo - benefício previsto no art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) - formulado pelos Reclamantes, visto contarem mais de 60 anos de idade (fls. 542).

Nelsa Cavalcante de Almeida - uma das Reclamantes - e Caixa Econômica Federal requereram a homologação do Termo de Transação e Quitação constante de fls. 555 (fls. 551/553).

A Décima Segunda Vara do Trabalho de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, homologou o acordo, "para que surta seus jurídicos e legais efeitos" (fls. 564).

2. Em face da homologação judicial do acordo constante de fls. 551/555, decreto a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, em relação à Reclamante Nelsa Cavalcante de Almeida.

3. Tendo em vista que o recurso de revista interposto a fls. 433/446 refere-se "exclusivamente à Reclamante Nelsa Cavalcante de Almeida" (fls. 433), determino à Secretaria da Quinta Turma que providencie a reautuação dos autos para que passem a constar:

a) como classificação do processo (art. 87 do Regimento Interno), Agravo de Instrumento em Recurso de Revista;

b) como Agravante, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** e

c) como Agravados, **ANTÔNIA DA CUNHA GUIMARÃES E OUTROS**.

4. Publique-se.

5. Após, retornem-me os autos conclusos.

Brasília, 11 de outubro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-86781/2003-900-01-00.0 TRT 1a. Região

AGRAVANTE : GR S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
AGRAVADO : MARILDA CARVALHO SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA

D E S P A C H O

Junte-se;

Por intermédio da Petição nº 134191/2006-5 a agravante formula desistência do agravo de instrumento, tendo em vista a quitação do débito;

Homologo a desistência do recurso interposto;

Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para os devidos fins.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-100.535/2003-900-04-00.1

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR. ANDERSSON VIRGINIO DALL'ANGNOL
RECORRENTE : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO : DR. FELIPE GUILHERME LAMB
RECORRIDA : ALDA CARON LOCATELLI
ADVOGADO : DR. ALZIR COGORNI

D E S P A C H O

Por meio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-114.237/2006-0, FUNDAÇÃO BrTPREV, intitulando-se a nova denominação social da Reclamada, FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT, requer a juntada de documentos comprobatórios da referida alteração de sua razão social, bem como juntada de procuração e substabelecimento, a fim de que as futuras publicações nos órgãos oficiais de imprensa sejam efetivadas no nome do advogado Fabrício Zir Bothomé.

Junte-se.

Defiro o pedido de alteração da denominação social da Reclamada, para que passe a figurar como Recorrente FUNDAÇÃO BrTPREV.

Observe a Secretaria, para as futuras publicações, o nome do novo patrono da FUNDAÇÃO BrTPREV, conforme requerido.

Publique-se.

Brasília, 5 de outubro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RA-164010/2005-000-00-04 TRT - 10ª Região
Proc. de Ref.: ED-RR-366774/1997.5

INTERESSADO : MARCELO DA MOTTA MIGUENS
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉZAR DA COSTA ARAÚJO
INTERESSADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA

D E S P A C H O

Em 5 de março de 2002, por meio do Of. GJCAS Nº 1/2002, o Exmo. Juiz Relator informou à DD. Presidência desta Colenda Corte a destruição de processos a ele distribuídos.

Imediatamente, deu-se ciência do fato aos Egs. TRTs, juntado-se ao Of. Circ. GDGCI. GP. Nº 028/2002 a relação dos feitos destruídos, respeitada a jurisdição regional.

Tomadas as primeiras providências na Egrégia Corte Regional, foram trasladadas as peças de fls. 12-15, 24-122, 124-198, 202-211 e 214-215.

Sem outros elementos.

Assim, decido:
 Não vislumbro qualquer evidência de que as partes estejam em desacordo com a restauração que ora se processa.
 Dou, portanto, como superada a fase de que tratam os arts. 1.065 do CPC, 280 e 282 do RITST.
 Assino às partes o prazo de 5 (cinco) dias, sucessivo, para que se manifestem sobre os elementos oferecidos.
 Publique-se.
 Brasília, 20 de outubro de 2006.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR e RR-726.658/2001.8TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : DR. SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
 AGRAVANTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PROCURADOR : DR. REINALDO F. A. SILVEIRA
 AGRAVADA : IVONE DIAS
 E RECORRIDA
 ADOVADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 RECORRENTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADOVADA : DRA. VIRGÍNIA DOLORES DE B. GIORDANI

DESPACHO

1. Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI/BANERJ (em liquidação extrajudicial) noticiou, a fls. 288/296, a realização de transação com a Reclamante, em face de sua adesão a contrato firmado entre ela e o Estado do Rio de Janeiro, conforme termo de adesão, quitação, transação e cessão de direitos com sub-rogação (fls. 298/300) e requereu fosse decretada a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

2. Dessa forma, determino à Secretaria da Quinta Turma que proceda a notificação da Reclamante, do Estado do Rio de Janeiro e do Banco BANERJ S.A., para que se manifestem sobre a petição de fls. 288/296 e o documento de fls. 298/300, no prazo sucessivo de dez dias.

3. Publique-se.
 Brasília, 18 de outubro de 2006.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-778472/2001.3TRT - 7ª REGIÃO CORRE JUNTO PROCESSO Nº TST-AIRR-778473/2001.7

AGRAVANTES : TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA. E OUTRA
 ADOVADO : DR. OLIVARDO GUERREIRO DE BRITO
 AGRAVADA : ELZA MARIA BATISTA DANTAS
 ADOVADO : DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ E DR. CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA

DESPACHO

1. Por meio da petição de fl. 98 e documentos que a instruem (fls. 99-102), as empresas reclamadas, ora agravantes, vem comunicar o falecimento da reclamante, ora agravada, requerendo a suspensão do processo até que se regularize a sucessão hereditária da falecida.

2. A questão, todavia, não é de regularização da sucessão hereditária, mas sim de necessidade de alteração do pólo ativo da lide, mediante a habilitação incidente prevista no artigo 1.055 e seguintes, do CPC.

3. Assim, ficam intimados os patronos da reclamante para que promovam a habilitação dos dependentes ou herdeiros da falecida reclamante, nos termos do que dispõe o art. 1.60, inciso I, do CPC, para o que fica assinalado o prazo de 30 (trinta dias).

4. Determina-se a juntada de cópia deste despacho nos autos do processo, que corre junto, em que a falecida reclamante figura como agravante (Proc. TST-AIRR-778473/2001.7).

5. Publique-se.
 Brasília, 20 de outubro de 2006.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RELATOR

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados dos requerentes.

PROCESSO : AIRR - 312/1999-022-01-40.3 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : LUIZ ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA
 ADOVADO : DR(A). DANIEL ROCHA MENDES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 350/2003-906-06-00.6 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADO : DR(A). CARLO PONZI
 AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ BUARQUE DE PAULA
 ADOVADO : DR(A). MAURÍCIO QUINTINO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : DR(A). NILTON CORREIA
 ADOVADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS

PROCESSO : AIRR - 386/2004-058-19-40.0 TRT DA 19A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 ADOVADO : DR(A). ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 PROCURADOR : DR(A). RODRIGO BRANDÃO PALÁCIO
 AGRAVADO(S) : CARMEM LUCIA DE ALMEIDA ALECIO
 ADOVADO : DR(A). JOÃO FIRMO SOARES

PROCESSO : AIRR - 395/2004-017-09-40.0 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : YOKI ALIMENTOS S.A.
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 ADOVADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : FÁBIA VINHATO PIRES
 ADOVADO : DR(A). WAGNER PIROLO

PROCESSO : AIRR - 489/2003-001-16-41.7 TRT DA 16A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 489/2003-4

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
 ADOVADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 ADOVADO : DR(A). ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CLAUDIANA SOUSA MACIEL
 ADOVADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 534/2005-088-03-40.6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADOVADOS : DR(A). ANA LUIZA FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA E DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : LUÍS BATISTA RODRIGUES
 ADOVADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : JG MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

PROCESSO : AIRR - 562/2004-022-04-40.5 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 Complemento: Corre Junto com RR - 562/2004-0

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADOVADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 ADOVADO : DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
 AGRAVADO(S) : ANNA MARIA DE ARAÚJO MARIATH
 ADOVADO : DR(A). RUBESVAL FELIX TREVISAN

PROCESSO : RR - 562/2004-022-04-00.0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 562/2004-5

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADOVADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 ADOVADO : DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
 RECORRIDO(S) : ANNA MARIA DE ARAÚJO MARIATH
 ADOVADO : DR(A). RUBESVAL FELIX TREVISAN

PROCESSO : RR - 624/2004-091-09-00.1 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
 RECORRENTE(S) : JOEL PINHEIRO DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
 ADOVADO : DR(A). LEONALDO SILVA
 RECORRIDO(S) : COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
 ADOVADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). ALMERINDO PEREIRA
 ADOVADO : DR(A). ADRIANO YUDI FUKUMITSU

PROCESSO : AIRR - 948/2005-107-03-41.1 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 948/2005-9
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
 AGRAVADO(S) : MANOEL RODRIGUES FERREIRA DA COSTA NETTO
 ADOVADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADOVADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 948/2005-107-03-40.9 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 948/2005-1
 AGRAVANTE(S) : MANOEL RODRIGUES FERREIRA DA COSTA NETTO
 ADOVADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADOVADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 ADOVADA : DR(A). LUCIANA NUNES GOUVÊA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO

PROCESSO : AIRR - 954/2005-433-02-40.2 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : EMÍLIO POLETI
 ADOVADO : DR(A). WAGNER TRENTIN PREVIDELO
 AGRAVADO(S) : TINTAS CORAL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 ADOVADO : DR(A). ARNALDO PIPEK

PROCESSO : AIRR - 1156/2005-105-03-40.9 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR
 AGRAVADO(S) : DARCILEY GUIMARÃES DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
 AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO SIMÕES NETO

PROCESSO : AIRR - 1906/2000-012-15-40.2 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ MARCOS TAYAH
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA TEIXEIRA
 ADOVADO : DR(A). MARCELO MOREIRA DUARTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR - 2315/2000-009-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS NERY SARDINHA
 ADOVADO : DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). GIRLENO BARBOSA DE SOUSA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADOVADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 2464/2002-021-02-40.5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADOVADO : DR(A). MAURO TEIXEIRA ZANINI
 AGRAVADO(S) : DPM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 ADOVADO : DR(A). ARNALDO PIPEK

PROCESSO : AIRR - 5657/2002-906-06-00.2 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MARIA INÊZ DE ALMEIDA E SILVA
 ADOVADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA
 ADOVADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO

PROCESSO : AIRR - 14248/2002-900-15-00.0 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ MARCOS TAYAH
 AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS AGUIAR
 ADOVADA : DR(A). RENATA ELISABETE CONCEIÇÃO FOLTRAN

PROCESSO : RR - 21348/2002-900-09-00.5 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER
 RECORRENTE(S) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
 ADOVADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
 ADOVADO : DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADOVADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 RECORRIDO(S) : SAMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). MÁRCIO JONES SUTTILE



PROCESSO : AIRR - 57285/2002-900-02-00.3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANA PAULA RIBEIRO ALVES NWAIKE
ADVOGADO : DR(A). NILTON JOSÉ DE PAULA TRINDADE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM
ADVOGADO : DR(A). VIRGÍLIO MARCON FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA DO VALE

PROCESSO : AIRR - 93374/2003-900-01-00.0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DIOSMAR NUNES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CELSO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
PROCESSO : RR - 695947/2000.5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO OLIVEIRA MOTA E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA

PROCESSO : RR - 803755/2001.7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADA : DR(A). DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : HUGO MAGALHÃES SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO

Brasília, 23 de outubro de 2006

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Diretor da 6a. Turma**PROC. Nº TST-AIRR-154/2005-102-10-40.5 TRT - 10ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CLÍNICA VETERINÁRIA DONA CADELA E SEUS FILHOTES LTDA.
ADVOGADA : DRA. YARA GISSONI ALMEIDA
AGRAVADO : IRATAN CRISÓSTOMO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ORLANDO DE AMORIM

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02/11, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Contramínuta e contra-razões não foram aduzidas (certidão, fl. 19), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do RITST.

De plano, verifico impossibilidade de processamento do recurso, visto que a Agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Aqui, a insuficiência do traslado é manifesta. A agravante só exibiu a petição de agravo, deixando de trasladar as demais peças essenciais à formação do Agravo. Ausentes, pois, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base nos arts. 557, caput, do CPC e 897 e § 5º, da CLT, nego seguimento ao Agravo de Instrumento
 Brasília, 17 de outubro de 2006.

Horácio Senna Pires
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-181/2004-662-04-40.4TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADAS : DRA. GEOVANA TOMASINI SIQUEIRA E DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO : MARCUS CAMPELO MARTINS
ADVOGADO : DR. ELSON ELOI BODANESE

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-04) interposto pela Reclamada contra o r. despacho de fls. 50-54, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Não foram aduzidas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O apelo encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento, conforme exigência do artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

A peça omitida foi a cópia do recurso de revista.

O agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Saliente-se que é dever da parte interessada zelar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, denego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-223/2004-465-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADA : DRA. DANIELA DEGOBBI T. QUIRINO DOS SANTOS
AGRAVADA : FORD MOTOR COMPANHIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02 e 04-11) interposto pelo Reclamante contra o r. despacho de fls. 161-162, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Foram aduzidas contramínuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O apelo encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento, conforme exigência do artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

A peça omitida foi a cópia do recurso de revista.

O agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Saliente-se que é dever da parte interessada zelar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, denego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-233/2004-091-09-40.1 TRT - 9ª Região

AGRAVANTE : MASSA FALIDA DE EQUIPE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DRA. CLEUSA CHIMENTÃO
AGRAVADO : RUI RUI ALVES
ADVOGADO : DR. ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02-20, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista da Reclamada (fls. 23).

Contramínuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 116-137 e 139-159, respectivamente, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Dispõe o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

No caso, a Agravante não trasladou a procuração outorgada pelo Agravado e as certidões de publicação do acórdão regional e do despacho denegatório. Também não autenticou as peças de fls. 21-111, sequer por simples declaração, conforme facultado pelo art. 544, § 1º, do CPC c/c a IN-TST-16/99, item IX.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2006.

Horácio Senna Pires
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-239/2005-023-04-40.9RT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR. ANDRÉ SARAIVA ADAMS
AGRAVADO : CARLOS ROBERTO PIRES
ADVOGADO : DR. CRISTIAN FABRIS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto às fls. 02-07, pela Reclamada, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram aduzidas contramínuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. É o relatório.

O agravo de instrumento não reúne condições de admissibilidade.

As cópias do acórdão regional e da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho agravado e sua respectiva certidão de intimação, da petição inicial e da contestação não foram autenticadas quando da formação do Instrumento, desatendendo ao disposto no item IX da Instrução Normativa 16/99 do e. Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 830 da CLT.

Inexiste nos autos certidão que ateste a autenticidade das peças ou declaração firmada pelo subscritor da minuta do agravo, a teor do artigo 544, § 1º, do CPC.

Saliente-se, por fim, que, nos termos do item X da citada Instrução Normativa, é dever da parte interessada zelar pela completa formação do Agravo de Instrumento.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-271/2001-381-04-40.6RT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI
AGRAVADO : ELÓI CARLOS DANIELSSON
ADVOGADO : DR. DERLI VICENTE MILANESI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto às fls. 02-05, pelo Reclamado, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foram aduzidas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. É o relatório.

O agravo de instrumento não reúne condições de admissibilidade.

As cópias do acórdão regional e da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho agravado e sua respectiva certidão de intimação, da petição inicial e da contestação não foram autenticadas quando da formação do Agravo de Instrumento, desatendendo ao disposto no item IX da Instrução Normativa 16/99 do e. Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 830 da CLT.

Inexiste nos autos certidão que ateste a autenticidade das peças ou declaração firmada pelo subscritor da minuta do agravo, a teor do artigo 544, § 1º, do CPC.

Saliente-se, por fim, que, nos termos do item X da citada Instrução Normativa, é dever da parte interessada zelar pela completa formação do Agravo de Instrumento.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-349/2003-074-15-40.115ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANTÔNIO LUIZ VICENTE MORETO
ADVOGADO : DR. JOSÉ QUAGLIO
AGRAVADAS : AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S.A. E OUTRA
ADVOGADA : DRA. REGIANE ELISE ANDREUCCI MARTINS BONILHA

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões das fls. 02-4, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contramínuta apresentada às fls. 09-11 e contra-razões, às fls. 12-9. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, à falta de apresentação, pelo agravante, das peças necessárias a tanto - peça alguma foi trazida -, o que acarretou a formação do instrumento no estado em que se encontra.

É oportuno destacar que, com a alteração introduzida na CLT pela Lei nº 9.756/98, na hipótese de provimento do agravo de instrumento, a Turma julgadora de imediato passa a deliberar sobre o recurso destrancado com base nos elementos que formam o instrumento. Eis o teor do artigo 897, § 5º e inciso I, da CLT:

"§ 5º. Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas."

Na mesma linha a Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, uniformizadora da interpretação da Lei nº 9.756, de 17.12.1998, quanto ao agravo de instrumento, no processo do trabalho, a dispor, em seu item III, verbis:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, não admitida a conversão do julgamento em diligência para suprir eventual omissão, consoante o disposto no item X da referida Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte.

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

4. Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 2006.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-443/2002-004-23-40.5 TRT - 23ª REGIÃO

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram aduzidas contraminuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. É o relatório.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece conhecimento, uma vez que a agravante não trasladou cópias do acórdão proferido em sede de embargos de declaração em recurso ordinário e da respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias para se aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-445/2005-861-04-40.0 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : CIMENTO RIO BRANCO S.A.
ADVOGADO : DR. SÍLVIO RENATO CAETANO
AGRAVADO : WILSON FONSECA MELLO
ADVOGADA : DRA. CLEONILDA J. COPETTI

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foram aduzidas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece ser processado, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em sede de recurso ordinário, peça essencial para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-463/2005-861-04-40.2TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : CIMENTO RIO BRANCO S.A.
ADVOGADO : DR. SÍLVIO RENATO CAETANO
AGRAVADO : VANÚCIO ANTUNES GOMES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DRA. CLEONILDA J. COPETTI

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Não apresentadas contraminuta e contra-razões. Sem remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece ser processado, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em sede de recurso ordinário, peça essencial para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-469/2003-027-04-40.1 TRT - 4ª Região

AGRAVANTE : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLINI LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO
AGRAVADO : JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada, às fls. 02-09, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 76) e subscrito por advogada habilitada (fls. 34 e 73), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da procuração outorgada pelo agravado, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Com efeito, dispõe a referida norma consolidada que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado com cópias das peças que elenca em seus incisos primeiro e segundo. Entre as peças de traslado obrigatório encontra-se a procuração outorgada pelo agravado.

O entendimento firmado na egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - SBDI-1 desta Corte é no sentido de que o traslado da cópia da procuração outorgada pelo agravado é essencial, considerando-se que, com a nova sistemática adotada pelo artigo 897 da CLT, permitindo o imediato julgamento do recurso denegado, exige-se que o nome do advogado do agravado seja inserido no edital de publicação de pauta, em observância do princípio do contraditório. Nesse sentido são os seguintes Precedentes: E-AIRR-49670/2002-902-02-40, SBDI-1, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 3.3.2006; E-ED-RR-1465/2003-071-02-40, SBDI-1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 24.3.2006; e A-E-AIRR-1289/1997-001-04-40, SBDI-1, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, DJ de 11.11.2005.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e nos itens III e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-616/2001-151-17-40.2 TRT - 17ª Região

AGRAVANTE : CIVEPES - CENTRAL INTEGRADA DE VENDAS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. FAUSTO ANTÔNIO POSSATO ALMEIDA
AGRAVADO : ALESSANDRO SANTOS BARBOSA
ADVOGADO : DR. ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02/04, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foram aduzidas contraminuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 82-86) está ilegível, não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade. (Inteligência da OJ nº 285 da SBDI-1 do TST).

Saliente-se que é dever da parte interessada zelar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do C. TST.

Dessa forma, com base no caput e §5º do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-622/2003-001-17-40.7TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : MINICÍPIO DE CARIACICA
PROCURADOR : DR. RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS
AGRAVADO : GERALDO PEREIRA SANTANA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-04), interposto contra despacho por meio do qual denegou-se seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões.

Por meio do parecer de fl. 14, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do Recurso. É o breve relatório.

De plano, verifico impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Aqui, a insuficiência do traslado é manifesta. O agravante só exibiu a petição de agravo, deixando de trasladar as demais peças essenciais à formação do Agravo. Ausentes, pois, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base nos arts. 557, caput, do CPC e 897 e § 5º, da CLT, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-676/2002-121-04-40.5 TRT - 4ª Região

AGRAVANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : DR. FLÁVIO BARZONI MOURA
AGRAVADA : GLEIDES CANTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. IVONE TEIXEIRA VELASQUE

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02/11, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foram aduzidas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. É o relatório.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 76-93) está ilegível, não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade. (Inteligência da OJ 285 da SBDI-1 do TST).

Saliente-se que é dever da parte interessada zelar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução normativa 16/99 do C. TST.

Dessa forma, com base no caput e §5º do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-732/2000-036-15-00.6 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : OROALDO ELIAS POLIMENO
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
AGRAVANTE : BRAZILIAN OIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS MORO
AGRAVADOS : OS MESMOS



I N T I M A Ç Ã O

Fica intimada a BRAZILIAN OIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, na pessoa de seu patrono, Dr. Luiz Carlos Moro do despacho exarado pela Excelentíssima Ministra ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA, relatora, às fls 655 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"Junte-se. Dê-se vista à Brazilian Oil Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda, do requerimento formulado pelo agravante/agravado."

SET6, 23 de outubro de 2006.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-767/2003-009-15-40.0 TRT - 15ª Região

AGRAVANTE : ALSTOM INDÚSTRIA S.A.
 ADVOGADO : DR. NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO
 BONAVIDA
 AGRAVADO : JOSÉ ANTÔNIO MIGUEL ALONSO
 ADVOGADO : DR. RODOLFO BROCKHOF

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foram aduzidas contraminuta e contra-razões, sendo dispensada, na forma regimental, a intervenção do Ministério Público do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação da decisão agravada, o que impede a aferição da tempestividade do apelo.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-791/2005-002-21-40.3TRT - 21ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO
 AGRAVADA : CONCEIÇÃO MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
 ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela CEF às fls. 02-07 contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Contraminuta e contra-razões deixaram de ser apresentadas, conforme certidão de fl. 87, sendo dispensada, na forma regimental, a intervenção do d. Ministério Público do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

In casu, a reclamada trasladou cópia do despacho agravado (fl. 79), contudo, de forma incompleta, de maneira que, ausente ou incompleta aludida peça, igualmente, inviabilizada fica a aferição referente aos fundamentos desse, uma vez que o objetivo do agravo de instrumento é fulminar aludido despacho, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo.

Com efeito, o traslado de peça obrigatória incompleta, precarizando o instrumento, também inviabiliza o agravo.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-812/2004-015-04-40.9TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : DR. RÔMULO JOSÉ ESCOUTO
 AGRAVADA : COMPANHIA JORNALÍSTICA JC JARROS
 ADVOGADO : DR. CARLOS CESAR CAIROLI PAPALETTO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Sindicato contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada contraminuta às fls. 33-47, sendo dispensada, na forma regimental, a intervenção do d. Ministério Público do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O agravante não trasladou a cópia da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional, peça essencial e obrigatória para se aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-853/2003-005-18-40.0 TRT - 18ª Região

AGRAVANTE : SUPER TICO IN EXPRESS LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 AGRAVADA : ANDRÉIA PAULA SILVA MELO
 ADVOGADO : DR. WELLINGTON ALVES RIBEIRO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02/12, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram aduzidas contra-razões e contraminuta, sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. É o relatório.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 256-265) está ilegível, não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade. (Inteligência da OJ 285 da SBDI-1 do TST).

Saliente-se que é dever da parte interessada zelar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução normativa 16/99 do C. TST.

Dessa forma, com base no caput e §5º do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-956/2004-002-04-40.9TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : OCTÁCILIO JOÃO CALLEGARO
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO PEDRO BINZ
 AGRAVADO : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : DR. RÜDEGER FEIDEN

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo reclamante contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta e contra-razões às fls. 82-84 e 86-91, respectivamente, sendo dispensada, na forma regimental, a intervenção do d. Ministério Público do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O agravante não trasladou a cópia da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional, peça essencial e obrigatória para se aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-982/2003-044-15-40.8TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANTÔNIO SINHORINI
 ADVOGADO : DR. MILTON BISPO DE ARAÚJO
 AGRAVADO : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 PROCURADOR : DR. FREDERICO DUARTE

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-08), interposto contra o despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 10-12 e 14-16, respectivamente.

De plano, verifico impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Aqui, a insuficiência do traslado é manifesta. O agravante só exibiu a petição de agravo, deixando de trasladar as demais peças essenciais à formação do Agravo. Ausentes, pois, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base nos arts. 557, caput, do CPC e 897 e § 5º, da CLT, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1006/2001-021-09-00.5RT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. ADEMILSON DE MAGALHÃES
 RECORRIDA : JOSILENE DA SILVA CAELI
 ADVOGADO : DR. UMBERTO CARLOS BECKER

I N T I M A Ç Ã O

Fica intimada SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A., na pessoa de seu patrono, DR. ADEMILSON DE MAGALHÃES, do despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, relator, no rosto da petição nº Pet - 112729/2006-8, às fls 336 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"J. Venha, querendo, com a documentação de alteração autenticada."

SET6, 20 de outubro de 2006.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-1.038/2004-015-10-40.0 TRT - 10ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 AGRAVADA : LUCIANA SALES VILAR
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 AGRAVADAS : UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA - E UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02-08, pela União, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 129v.) e subscrito por procurador da União (OJ-52-SBDI-1), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da procuração outorgada pelas agravadas (Univay Cooperativa De Profissionais Liberais e Uniworck Cooperativa de Trabalho Ltda.), mesmo indicando-as às fls. 2 e 4, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Com efeito, dispõe a referida norma consolidada que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado com cópias das peças que elenca em seus incisos primeiro e segundo. Entre as peças de traslado obrigatório encontra-se a procuração outorgada pelo agravado.

O entendimento firmado na egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - SBDI-1 desta Corte é no sentido de que o traslado da cópia da procuração outorgada pelo agravado é essencial, considerando-se que, com a nova sistemática adotada pelo artigo 897 da CLT, permitindo o imediato julgamento do recurso denegado, exige-se que o nome do advogado do agravado seja inserido no edital de publicação de pauta, em observância do princípio do contraditório. Nesse sentido são os seguintes Precedentes: E-AIRR-49670/2002-902-02-40, SBDI-1, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 3.3.2006; E-ED-RR-1465/2003-071-02-40, SBDI-1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 24.3.2006; e A-E-AIRR-1289/1997-001-04-40, SBDI-1, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, DJ de 11.11.2005.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e nos itens III e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1051/1994-003-06-40.9TRT - 6ª Região

AGRAVANTE : EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A.
 ADVOGADO : DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
 AGRAVADO : RICARDO ALVES DA CUNHA
 AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 2/06, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 62-66) está ilegível, não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no caput e §5º do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1121/2004-341-04-40.3TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : ADEMAR BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DRA. ANA ELISA VITALE
 AGRAVADA : CALÇADOS MARGUTTA LTDA.
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE ALVES
 AGRAVADA : SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-06) interposto pelo Reclamante contra o r. despacho de fls. 42-44, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Não foram aduzidas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O apelo encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento, conforme exigência do artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

A peça omitida foi a cópia do recurso de revista.

O agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Saliente-se que é dever da parte interessada zelar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, denego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1149/2003-202-01-40-5 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : SHV GÁS BRASIL LTDA
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO : VALDIR DE SOUZA BRITO
 ADVOGADA : DRA. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram aduzidas contraminuta e contra-razões às fls. 104-122 e 123-141 respectivamente, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece ser processado, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em sede de recurso ordinário, peça essencial para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1154/2004-006-04-40-1TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : HONG KONG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS LTDA
 ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRAGA
 AGRAVADO : MARCIANO TORRES MIRANDA
 ADVOGADA : DRA. CÁTIA HELENA DA MOTTA
 AGRAVADA : GOBBI ÓTICA E JOALHERIA LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Apresentada contraminuta às fls. 121-124. Sem remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fl. 101) está ilegível, não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade. (Inteligência da OJ 285 da SBDI-1 do TST).

Saliente-se que é dever da parte interessada zelar pela completa formação do instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do C. TST.

Dessa forma, com base no caput e §5º do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1158/2004-010-18-40.2 TRT - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : MÚLTIPLA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C
 ADVOGADO : DR. PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
 AGRAVADO : RODRIGO SKAF
 AGRAVADO : WVM TURISMO, PASSAGENS E CARGAS LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela executada, às fls. 2-7, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 43/verso) e subscrito por advogado habilitado (fl. 9), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópias de procurações outorgadas pelos agravados, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Com efeito, dispõe a referida norma consolidada que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado com cópias das peças que elenca em seus incisos primeiro e segundo. Entre as peças de traslado obrigatório encontra-se a procuração outorgada pelo agravado.

O entendimento firmado na egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - SBDI-I desta Corte é no sentido de que o traslado da cópia da procuração outorgada pelo agravado é essencial, considerando-se que, com a nova sistemática adotada pelo artigo 897 da CLT, permitindo o imediato julgamento do recurso denegado, exige-se que o nome do advogado do agravado seja inserido no edital de publicação de pauta, em observância ao princípio do contraditório. Nesse sentido são os seguintes Precedentes: E-AIRR-49670/2002-902-02-40, SBDI-1, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 3.3.2006; E-ED-RR-1465/2003-071-02-40, SBDI-1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 24.3.2006; e A-E-AIRR-1289/1997-001-04-40, SBDI-1, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, DJ de 11.11.2005.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e nos itens III e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1227/2004-011-03-40.6RT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : INÊS DRUMOND DE MESQUITA MACAROUN
 ADVOGADO : DR. LEONARDO GOMES GIRUNDI
 AGRAVADO : RONALDO DE SOUZA PERDIGÃO
 ADVOGADO : DR. MIGUEL PEDRO CHALUP FILHO
 AGRAVADA : PHENAX ASSESSORIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela terceira-executada (fls. 2-9) contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 83-97).

O presente agravo, contudo, não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de intimação do acórdão regional, prolatado em sede de agravo de petição. O caso é de deficiência de traslado, em desalinho com a exigência do artigo 897, § 5º, da CLT.

O entendimento desta colenda Corte, expresso na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, é no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Com efeito, a referida certidão é peça essencial ao exame da tempestividade do recurso de revista denegado. Na hipótese de provimento do presente agravo de instrumento a Turma passará, de imediato, ao exame do recurso denegado, e necessitará verificar a tempestividade daquele apelo, o que não será possível em função da inexistência de elementos que permitam saber quando teve início o prazo recursal.

Cumpra destacar, outrossim, que a decisão agravada não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1258/2002-007-03-00-1 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : TÂNIA MARIA FERREIRA
 ADVOGADO : DR. WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
 AGRAVADO : QUAKER DO BRASIL LTDA. E OS MESMOS
 ADVOGADA : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO : OS MESMOS

D E S P A C H O

Diga o agravante/agravada TÂNIA MARIA FERREIRA, sobre o pedido de "alteração do pólo passivo da presente ação", conforme petição nº 54655-2006-5 com documento, ciente de que o silêncio em dez dias será interpretado como anuência.

Intime-se.

Brasília, 01 de setembro de 2006.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1280/2003-012-21-40.4RT - 21ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO
 AGRAVADA : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOSSORÓ/RN - SINDISERPUM
 ADVOGADO : DR. WALDEIR DANTAS

I N T I M A Ç Ã O

Fica intimado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, na pessoa de seu patrono Dr. JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO, do despacho exarado pelo Excelentíssimo Juiz Convocado LUIZ ANTONIO LAZARIM, relator, às fls 217 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"Vistos,

PETIÇÃO Nº 111870/2006-7.

Junte-se. Ciência à parte contrária.

Publique-se.

Após, conclusos."

SET6, 20 de outubro de 2006.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-1286/1998-811-04-40.5 TRT - 4ª Região

AGRAVANTE : BATISTELLA PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ARMANDO ROSA MARINHO
 AGRAVADO : VITOR HUGO FERREIRA PIRES
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE MATTOS SEVERO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02-11 contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista da Reclamada.



Contraminuta e contra-razões não foram aduzidas (certidão fl. 28), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do RITST.

Constata-se, entretanto, que o presente recurso encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que a agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação do instrumento, conforme o disposto no art. 897, § 5º, I e II da CLT.

Aqui, a agravante deixou de trasladar cópia do v. acórdão proferido no Tribunal Regional e respectiva certidão de publicação, do mandado de penhora e da certidão de publicação do r. despacho denegatório. Ausentes, pois, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base nos arts. 557, caput, do CPC e 897 e § 5º, da CLT, nego seguimento ao Agravo de Instrumento Brasília, 17 de outubro de 2006.

Horácio Senna Pires
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1419/2003-002-08-40.3 TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C LTDA.
ADVOGADA : DRA. ADRIANA LIE OKAJIMA
AGRAVADA : MARIA DE NAZARÉ NUNES KEMPER
ADVOGADO : DR. NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR
AGRAVADA : SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela terceira-executada, às fls. 3-13, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 3 e 255) e subscrito por advogada regularmente habilitada (fl. 14), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da procuração outorgada pela agravada (MARIA DE NAZARÉ NUNES KEMPER), configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Com efeito, dispõe a referida norma consolidada que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado com cópias das peças que elenca em seus incisos primeiro e segundo. Entre as peças de traslado obrigatório encontra-se a procuração outorgada pelo agravado.

O entendimento firmado na egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte é no sentido de que o traslado da cópia da procuração outorgada pelo agravado é essencial, considerando-se que, com a nova sistemática adotada pelo artigo 897 da CLT, permitindo o imediato julgamento do recurso denegado, exige-se que o nome do advogado do agravado seja inserido no edital de publicação de pauta, em observância do princípio do contraditório. Nesse sentido são os seguintes Precedentes: E-AIRR-49670/2002-902-02-40, SBDI-I, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 3.3.2006; E-ED-RR-1465/2003-071-02-40, SBDI-I, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 24.3.2006; e A-E-AIRR-1289/1997-001-04-40, SBDI-I, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, DJ de 11.11.2005.

A hipótese não é de mandato tácito.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia da parte.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1444/2003-060-15-40.0 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : W.D. DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. ADRIANA TELES FARIA
AGRAVADA : ROSANGELA BERENICE FRARE DA SILVA
AGRAVADA : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela terceira-executada, às fls. 2-15, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 248) e subscrito por advogada regularmente habilitada (fl. 38), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da procuração outorgada pelas agravadas, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Com efeito, dispõe a referida norma consolidada que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado com cópias das peças que elenca em seus incisos primeiro e segundo. Entre as peças de traslado obrigatório encontra-se a procuração outorgada pelo agravado.

O entendimento firmado na egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte é no sentido de que o traslado da cópia da procuração outorgada pelo agravado é essencial, considerando-se que, com a nova sistemática adotada pelo artigo 897 da CLT, permitindo o imediato julgamento do recurso denegado, exige-se que o nome do advogado do agravado seja inserido no edital de publicação de pauta, em observância do princípio do contraditório. Nesse sentido são os seguintes Precedentes: E-AIRR-49670/2002-902-02-40, SBDI-I, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 3.3.2006; E-ED-RR-1465/2003-071-02-40, SBDI-I, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 24.3.2006; e A-E-AIRR-1289/1997-001-04-40, SBDI-I, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, DJ de 11.11.2005.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1533/2004-231-04-40.8TRT - 4ª Região

AGRAVANTE : CIRO BECKER JUSTO
ADVOGADO : DR. ERVINO ROLL
AGRAVADO : JAIR CAMARGO

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02/08, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Contraminuta e contra-razões não foram aduzidas (certidão de fl. 14), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do RITST.

Constata-se, entretanto, que o presente recurso encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que o Agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação do instrumento, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Aqui, o agravante exibiu apenas a petição de agravo, deixando de trasladar as demais peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base nos arts. 557, caput, do CPC e 897 e § 5º, da CLT, nego seguimento ao Agravo de Instrumento Brasília, 17 de outubro de 2006.

Horácio Senna Pires
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1618/2005-007-03-40.2 TRT-3ª REGIÃO

AGRAVANTE : RICARDO GAMA
ADVOGADO : DR. RICARDO GAMA
AGRAVADO : HÉLIO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões, conforme certidão de fl. 47 v., sendo dispensada, na forma regimental, a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo de instrumento não merece conhecimento, uma vez que o Agravante não trasladou cópia de qualquer das peças listadas no artigo 897, § 5º, da CLT.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1645/2003-028-15-40.9TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : MANOEL LUIZ
ADVOGADO : DR. MATHEUS DE FREITAS MELO GALHARDO
AGRAVADA : ARMAZÉNS GERAIS URECA S.A.
ADVOGADA : DRA. MARILDA IZIQUE CHEBABI

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-11), interposto contra o r. despacho por meio do qual denegou-se seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante.

Apresentada contraminuta às fls. 13-17. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

De plano, verifico impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Aqui, a insuficiência do traslado é manifesta. O agravante só exibiu a petição de agravo, deixando de trasladar as demais peças essenciais à formação do Agravo. Ausentes, pois, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base nos arts. 557, caput, do CPC e 897 e § 5º, da CLT, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1659/1995-048-01-40.2RT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : MOGIANA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ DE REZENDE FREITAS
AGRAVADO : CLÁUDIO ROBERTO BARCELOS CLARE
ADVOGADO : DR. ISSA ASSAD AJOUZ

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela executada (fls. 2-6) contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 170-174).

O presente agravo, contudo, não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de intimação do acórdão regional, prolatado em sede de agravo de petição. O caso é de deficiência de traslado, em desalinho com a exigência do artigo 897, § 5º, da CLT.

O entendimento desta colenda Corte, expresso na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, é no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Com efeito, a referida certidão é peça essencial ao exame da tempestividade do recurso de revista denegado. Na hipótese de provimento do presente agravo de instrumento a Turma passará, de imediato, ao exame do recurso denegado, e necessitará verificar a tempestividade daquele apelo, o que não será possível em função da inexistência de elementos que permitam saber quando teve início o prazo recursal.

Cumprido destacar, outrossim, que a decisão agravada não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.706/2003-008-01-40.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : MÁRIO SÉRGIO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
AGRAVADA : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista, em processo de rito sumaríssimo.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 85-96 e 103-117, sendo dispensada, na forma regimental, a intervenção do Ministério Público do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O agravante não trasladou a cópia da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional, peça essencial e obrigatória para se aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1718/1995-005-17-40.7 RT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : DUCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADA : DRA. NOEMAR SEYDEL LYRIO
 AGRAVADO : MARCELO MATTOS PROVETTI
 ADVOGADO : DR. VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JACQUES ANATOLE XAVIER RAMOS

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi aduzida contraminuta, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece conhecimento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em sede de embargos de declaração em recurso ordinário, peça essencial e obrigatória para se aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1771/2001-024-15-40.6 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA.
 ADVOGADO : DR. FABIO SELJE TAMURA
 AGRAVADO : CÍCERO LEOPOLDINO DA SILVA
 ADVOGADO : DR. JOÃO ROBERTO PICCIN
 AGRAVADA : COOPERATIVA DE TRABALHO EM MASSAS ALIMENTÍCIAS DE JAU - COOPERMASSAS
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO RAMOS SOARES DE QUEIROZ

DESPACHO

O agravo de instrumento, embora seja tempestivo (fls. 2 e 131), não tem autorizado o seu processamento, em face da irregularidade de representação.

A agravante não cuidou de instruir seu agravo com instrumento de mandato válido conferindo poderes aos subscritores do recurso, Drs. Fabio Seiji Tamura e Fábio Leandro Guariero (fls. 2 e 10), para atuar no feito como seus procuradores.

Está afastada a hipótese de mandato tácito, considerando-se que não se demonstrou que os subscritores do recurso tenham assistido a parte nas audiências realizadas.

Embora a decisão agravada faça referência à regularidade de representação, esta não se afigura existente nestes autos, uma vez que não trasladados todos os documentos mencionados naquela decisão.

Quanto à necessidade de mandato válido conferindo poderes ao subscritor do recurso, o entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito.

Impõe ressaltar, visando a completa entrega da prestação jurisdicional, que o disposto nos artigos 13 e 37 do CPC, que tratam de regularidade de representação, não tem aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Logo, como o recurso subscrito por procuradores sem mandato torna inexistente o apelo respectivo, o agravo não pode prosseguir.

Desta forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1800/2003-005-23-00.5 3ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 RECORRIDO : ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
 ADVOGADO : DR. NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 RECORRIDO : MSM OLIVEIRA - ME
 ADVOGADO : DRA. JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 86-89, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo INSS, por entender não estar inserida no âmbito da competência da Justiça do Trabalho a determinação para que se proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias dos salários pagos durante o contrato de trabalho, especificamente, no período anotado na CTPS.

Inconformado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS interpõe recurso de revista às fls. 95-109, insurgindo-se contra a r. decisão proferida pelo Eg. Tribunal Regional.

Ocorre que o recurso foi interposto após transcorrido o prazo legal, contado em dobro, de dezesseis dias, em razão de prerrogativa inerente à autarquia federal (artigo 1º, inciso III, do Decreto-Lei nº 779/69), conforme disposição contida no artigo 6º da Lei nº 5.584/1970, que unificou o prazo dos recursos identificados no artigo 893 da CLT.

O Exmo. Procurador do INSS, Dr. Paulo Cezar Campos, foi intimado pessoalmente, nos termos do artigo 17 da Lei nº 10.910/2004, do teor do acórdão proferido pelo Eg. Tribunal Regional no dia 27/5/2005 (sexta-feira), conforme certidão de fls. 93, fluindo o prazo para interposição de recurso de revista a partir da segunda-feira imediata, inclusive, nos termos da Súmula nº 1 desta C. Corte.

Assim, conta-se o prazo a partir do dia 30/5/2005, esgotando-se no dia 14/6/2005, de modo que a interposição do recurso somente no dia 20/6/2005, como se pode observar do registro de protocolo apostado às fls. 95, torna-o manifestamente intempestivo.

Releva notar, ainda, que é incumbência da parte a comprovação de qualquer situação que possa dar ensejo à prorrogação do prazo recursal ou fugir ao padrão da normalidade. Exegese da Súmula nº 385.

Ante o exposto, DENEGO SEGUIMENTO ao recurso de revista, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, porque intempestivo.

Brasília, 9 de outubro de 2006.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1930/2003-078-02-40.7 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ADAIR ALVES
 ADVOGADO : DR. MARCOS SCHWARTSMAN
 AGRAVADA : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADA : DRA. MARLI BUOSE RABELO

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo reclamante, às fls. 02-22, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 92 e 02) e subscrito por advogados habilitados (fl. 34), não merece processamento, uma vez que o agravante não trasladou cópia da procuração outorgada pela agravada conferindo poderes aos advogados que a representam, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Com efeito, dispõe a referida norma consolidada que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado com cópias das peças que elenca em seus incisos primeiro e segundo. Entre as peças de traslado obrigatório encontra-se a procuração outorgada pelo agravado.

O entendimento firmado na egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - SBDI-1 desta Corte é no sentido de que o traslado da cópia da procuração outorgada pelo agravado é essencial, considerando-se que, com a nova sistemática adotada pelo artigo 897 da CLT, permitindo o imediato julgamento do recurso denegado, exige-se que o nome do advogado do agravado seja inserido no edital de publicação de pauta, em observância do princípio do contraditório. Nesse sentido são os seguintes Precedentes: E-AIRR-49670/2002-902-02-40, SBDI-1, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 3.3.2006; E-ED-RR-1465/2003-071-02-40, SBDI-1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 24.3.2006; e A-E-AIRR-1289/1997-001-04-40, SBDI-1, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, DJ de 11.11.2005.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e nos itens III e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2018/2003-481-01-40.3 RT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : HELOIZA HELENA RAMOS
 ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
 AGRAVADA : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram aduzidas contraminuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. É o relatório.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece conhecimento, uma vez que a agravante não trasladou cópias do acórdão proferido em sede de embargos de declaração em recurso ordinário e da respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias para se aferir a tempestividade do recurso de revista e os limites da matéria controvertida.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2.078/2004-002-08-40.4TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : LÚCIA IVONE MESQUITA PEREIRA
 ADVOGADA : DRA. DANIELLE MARANHÃO JESUS
 AGRAVADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista, em processo de rito sumaríssimo.

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas (v. cert. de fl. 87), sendo dispensada, na forma regimental, a intervenção do Ministério Público do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

A agravante não trasladou as cópias das certidões de publicação do acórdão recorrido e do despacho denegatório, peças essenciais para se aferir a tempestividade do recurso de revista e do agravo de instrumento, respectivamente.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Registre-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2106/2002-095-09-40.0TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : MASSA FALIDA DE GEA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 ADVOGADA : DRA. MICHELE TATIANE SOUTO COSTA
 AGRAVADO : ARI GRUBER
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO BARROS DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica intimada a peticionante PROTEGE - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, na pessoa de seu patrono, Dr. MARCELLO DE SOUZA TAQUES, do despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls 417 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"Junte-se a Petição 99103/2006-6 e seus anexos.



Embora admita que o advogado subscritor da petição retrocitada torne-se responsável pelo teor dos documentos que apresenta em juízo (inteligência do art. 544, § 1º, in fine, do CPC), a natureza do pleito exige maiores cuidados em sua análise, uma vez que verdadeira sucessão processual que poderá redundar em assunção de direitos e obrigações a quem, até o presente momento, não era parte na lide e/ou comprometer o eventual crédito alimentar do Reclamante.

Dessa forma, assino o prazo de 5 (cinco) dias para que a petionante PROTEGE-MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., ofereça cópias devidamente autenticadas dos documentos que ora apresenta (art. 830 da CLT).

Successivamente, no mesmo prazo, diga o Agravado sobre a sucessão.

Findos os prazos, com ou sem manifestação, certifique-se e venham-me conclusos os autos."

SET6, 23 de outubro de 2006.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-RR-2197/2002-016-12-00.1RT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
 RECORRIDA : MARISTELA GILGEN
 ADVOGADO : DR. MARCELO VINÍCIUS MERICÓ

INTIMAZÃO

Fica intimada SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A., na pessoa de seu patrono, DR. GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES, do despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, relator, no rosto da petição nº Pet - 111486/2006-1, às fls 452 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"J. Venha antes com a cópia autenticada. Anote-se e observe-se quanto ao novo patrono e as notificações e publicações quanto ao advogado. P. 30/08/06"

SET6, 20 de outubro de 2006.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-2499/2001-067-02-40.0 TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALEXANDRE VASCONCELOS EMERALDO
 ADVOGADO : DR. PAULO DIAS DA ROCHA
 AGRAVADOS : JM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS E OUTRA
 ADVOGADO : DR. REALSI ROBERTO CITADELLA

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional da 2ª Região, por meio do acórdão de fls. 93-97, complementado pelo de fls. 107-108, negou provimento ao recurso ordinário do reclamante, quanto aos pedidos de horas extras e desvio funcional.

Nas razões de recurso de revista (fls. 110-115) pugna o autor pela reforma da decisão regional, sob pena de vulneração aos arts. 444 e 460 da CLT; 334, IV e 302 do CPC. Aduz contrariedade à Súmula 159 do TST.

Em agravo de instrumento (fls. 02-05) renova as razões da revista.

Contraminuta com argüição de não-conhecimento do instrumento por ausência de autenticação das peças trasladadas (fls.117-119).

Não merece ser admitido o agravo de instrumento interposto, cujas peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, a teor do que determina o art. 830 da CLT.

A determinação contida no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 é no sentido de que as peças que compõem o instrumento, além da identificação quanto ao processo de que foram extraídas, sejam apresentadas em cópias autenticadas.

Portanto, a inexistência de autenticação nas peças formadoras do agravo impede a sua admissibilidade.

Por outro lado, a C. SDI, interpretando o art. 544, § 1º, do CPC, vem entendendo ser necessária a declaração expressa do advogado subscritor do agravo de instrumento, a ensejar a autenticação das peças, o que, no caso, não ocorreu.

Por último, não cabe a conversão do agravo de instrumento em diligência para suprir irregularidades, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, visto que incumbe às partes velar pela correta formação do instrumento.

Pelo exposto, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, a teor do que dispõe o art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2006.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2674/2004-045-02-40.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADA : DRA. DANIELLA STRINGASCI A. C. A. MORAIS
 AGRAVADA : ROSEMEIRE DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada, conforme minuta de fls. 02-07, contra despacho denegatório de Recurso de Revista.

Os autos não trazem contraminuta nem contra-razões, sendo dispensada, na forma regimental, a intervenção do Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido

O presente recurso não merece processamento, por deficiência de traslado, uma vez que a Agravante omitiu peças essenciais à formação do instrumento, inobservando o comando do art. 897, § 5º, incisos I e II da CLT e a diretriz da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST, no sentido de que é dever da parte interessada zelar pela correta instrumentação do agravo, a fim de viabilizar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais (item X).

Esclareça-se, para espantar dúvidas, que o agravo, aqui, foi manejado após a revogação dos parágrafos 1º e 2º da referida IN-TST-16 (ATO.GDGCJ.GP.Nº 162/2003), a partir de quando foram desautorizados os agravos de instrumento nos autos principais.

Pelo exposto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2822/1996-030-02-40-1TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : PAULO CARDOSO
 ADVOGADO : DR. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
 AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADA : DRª. ROSICLEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Vistos.

Petição nº 19862/2006-3.

Acolho o pedido de fls. 68/69, para declarar a sucessão trabalhista, excluindo o BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - EM LIQUIDAÇÃO DO pólo passivo da lide, devendo constar como sucessor o BANCO ITAÚ S. A.

Determino, outrossim, a reatuação dos autos para constar como agravado BANCO ITAÚ S. A.

Publique-se.

Após, inclusão em pauta.

Brasília, 17 de outubro de 2006.

JUIZ CONVOCADO LUIZ ANTONIO LAZARIM

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-3427/2003-431-02-40.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ CELESTINO ALVES
 ADVOGADA : DRA. DANIELA DEGOBBI T. QUIRINO DOS SANTOS
 AGRAVADA : PIRELLI PNEUS S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

DESPACHO

O agravo de instrumento, embora tempestivo (fls. 2 e 188), não tem autorizado o seu processamento, uma vez que é inexistente.

O agravante não cuidou de instruir seu agravo com instrumento de mandato válido conferindo poderes à subscritora do recurso, Dra. Daniela Degobbi T. Quirino dos Santos (fls. 5 e 7), para atuar no feito.

Está afastada a hipótese de mandato tácito, considerando-se que a parte não demonstrou ter o subscritor do recurso participado das audiências realizadas.

Na hipótese, o entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito.

Impõe ressaltar, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que o disposto nos artigos 13 e 37 do CPC, que tratam de regularidade de representação, não tem aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Logo, como o recurso subscrito por procuradora sem mandato torna inexistente o apelo respectivo, o agravo não pode prosseguir.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-19882/2002-902-02-40.7 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : CÍCERO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALDO CARRERA
 AGRAVADA : ENSEJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGURANÇA LTDA.
 AGRAVADA : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR. GILSON GARCIA JÚNIOR

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram aduzidas contraminuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. É o relatório.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece conhecimento, uma vez que o agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em sede de embargos de declaração em recurso ordinário, peça essencial e obrigatória para se aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-22678/2000-006-09-40.5 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR
 AGRAVADO : MARCELO GRAMAZIO
 AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela executada, às fls. 2-6, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 68) e subscrito por advogado regularmente habilitado (fls. 14 e 54), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da procuração outorgada pelo agravado (MARCELO GRAMAZIO), configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Com efeito, dispõe a referida norma consolidada que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado com cópias das peças que elenca em seus incisos primeiro e segundo. Entre as peças de traslado obrigatório encontra-se a procuração outorgada pelo agravado.

O entendimento firmado na egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte é no sentido de que o traslado da cópia da procuração outorgada pelo agravado é essencial, considerando-se que, com a nova sistemática adotada pelo artigo 897 da CLT, permitindo o imediato julgamento do recurso denegado, exige-se que o nome do advogado do agravado seja inserido no edital de publicação de pauta, em observância do princípio do contraditório. Nesse sentido são os seguintes Precedentes: E-AIRR-49670/2002-902-02-40, SBDI-I, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 3.3.2006; E-ED-RR-1465/2003-071-02-40, SBDI-I, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 24.3.2006; e A-E-AIRR-1289/1997-001-04-40, SBDI-I, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, DJ de 11.11.2005.

A hipótese não é de mandato tácito.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia da parte.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-30760/1999-652-09-40.9 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : WANDERLEY ALVES
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram aduzidas contraminuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece conhecimento, uma vez que o agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em sede de embargos de declaração em recurso ordinário, peça essencial e obrigatória para se aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-545833/1999.9RT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : DR. RICARDO QUINTAS CARNEIRO

RECORRIDO : OSÓRIO COIMBRA

ADVOGADO : DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCHESI RAMACCIOTTI

I N T I M A Ç Ã O

Fica intimado o Sr. OSÓRIO COIMBRA, na pessoa de seu patrono, DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCHESI RAMACCIOTTI, do despacho exarado pela Excelentíssima Ministra ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA, relatora, no rosto da petição nº Pet - 104755/2006-2, às fls 781 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"**Junte-se. Diga o recorrido OSÓRIO COIMBRA, sobre o acordo noticiado pelo Banco recorrente.**" SET6, 20 de outubro de 2006.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÕES

PROCESSO CSJT-102/2005-000-90-00.7

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ASSUNTO	RECURSOS HUMANOS - CONSULTA - TETO REMUNERATÓRIO DOS MAGISTRADOS.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar o exame da matéria em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro José Luciano de Castilho."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-103/2005-000-90-00.1

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
ASSUNTO	RECURSOS HUMANOS - CONSULTA - TETO REMUNERATÓRIO DOS MAGISTRADOS.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar o exame da matéria em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro José Luciano de Castilho."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João

Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima. Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-127/2005-000-90-00.0

RELATOR : CONSELHEIRO NICANOR DE ARAÚJO LIMA

INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
ASSUNTO	RECURSOS HUMANOS - CONSULTA - ANTEPROJETO DE LEI - CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES COMISSIONADAS.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, acolher a presente matéria para correção de erro material, determinado o encaminhamento do anteprojeto de lei devidamente ajustado ao Tribunal Superior do Trabalho."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 145/2006-000-90-00.3

RELATOR : CONSELHEIRO JOÃO ORESTE DALAZEN

INTERESSADA	MARIA DO SOCORRO XIMENES JORGE DE FREITAS (TRT-10)
ASSUNTO	RECURSOS HUMANOS - RECURSO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, após o retorno da vista regimental, decidiu, por maioria, não conhecer da matéria por não ultrapassar o interesse individual da requerente. Vencidos os Conselheiros Rider Nogueira de Brito, Nicanor de Araújo Lima e Roberto Freitas Pessoa que negavam provimento."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito (Vice-Presidente), José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 150/2006-000-90-00.6

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADA	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (TRT-1)
ASSUNTO	RECURSOS HUMANOS - PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, após o retorno da vista regimental, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito (Vice-Presidente), José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-162/2006-000-90-00.0

RELATOR : CONSELHEIRO MILTON DE MOURA FRANÇA

INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
ASSUNTO	RECURSOS HUMANOS - CONSULTA - AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, PRÉ-ESCOLAR E TRANSPORTE.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, após o retorno da vista regimental, decidiu, por maioria, conhecer da matéria e, no mérito, por maioria, orientar o TRT da 10ª Região para que observe o disposto no ACÓRDÃO Nº 428/2005 - TCU - Plenário, publicado em 20.4.2005, para que os auxílios alimentação, pré-escolar e transporte sejam concedidos tão-somente aos servidores requisitados ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos da Lei nº 8.460/92, Decreto nº 977/83, da Medida Provisória nº 2.165-36 e do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

Vencidos os Conselheiros Rider Nogueira de Brito e Gelson de Azevedo que deferiam o pedido somente para os requisitados que exerçam cargo em comissão. Juntarão votos convergente o Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira e divergente o Conselheiro Rider Nogueira de Brito."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito (Vice-Presidente), José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 164/2006-000-90-00.0

RELATOR : CONSELHEIRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO

INTERESSADA	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE SÃO PAULO
ASSUNTO	MATÉRIA JUDICIÁRIA - ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÃO - MODIFICAÇÃO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 007 DO CSJT.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento por ilegitimidade do Parquet e, no mérito, indeferir o pedido de revisão da Resolução nº 07 deste Conselho."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-166/2006-000-90-00.9

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

INTERESSADOS	CARLOS EDUARDO MACHADO GUIMARÃES E OUTROS (TRT-6)
ASSUNTO	RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (JUÍZES CLASSISTAS).

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria, por não ultrapassar o interesse individual dos requerentes."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito (Vice-Presidente), José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**PROCESSO CSJT-177/2006-000-90-00.9**

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

INTERESSADA	: IVETE MEDEIROS DA SILVA
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - RESTITUIÇÃO DO PSSS DE FUNÇÃO COMMISSIONADA, PARCELA NÃO INCORPORÁVEL À REMUNERAÇÃO.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
"O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo a pedido do relator."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima. Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-200/2006-000-90-00.5

RELATOR : CONSELHEIRO NICANOR DE ARAÚJO LIMA

INTERESSADO	: WANDER SILVA SALAROLI
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - REMOÇÃO DE SERVIDOR - AJUDA DE CUSTO.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação da matéria em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro João Oreste Dalazen, após ter votado o Conselheiro Nicanor de Araújo Lima pelo deferimento da ajuda de custo por se tratar de remoção de ofício. Divergiu o Conselheiro Gelson de Azevedo no sentido da regulamentação da matéria e indeferimento da ajuda de custo, acompanhado pelos Conselheiros Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França que o acompanhou apenas quanto ao aspecto da regulamentação."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito (Vice-Presidente), José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima. Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-202/2006-000-90-00.4

RELATOR : CONSELHEIRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO

INTERESSADA	: PAULA SUELY MOMM
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - CONSULTA - RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO - QUINTOS.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, após o retorno da vista regimental, decidiu, por maioria, não conhecer da matéria por não ultrapassar o interesse individual da requerente. Vencidos os Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e Nicanor de Araújo Lima, que conheciam pela relevância da matéria. Redigirá o acórdão o Conselheiro João Oreste Dalazen."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito (Vice-Presidente), José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima. Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-205/2006-000-90-00.8

RELATOR : CONSELHEIRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO

INTERESSADO	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - CONSULTA - INCIDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, prorrogar a vista regimental deferida ao Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito (Vice-Presidente), José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima. Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 211/2006-000-90-00.5

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - CONSULTA - INCIDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo a pedido do relator."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-213/2006-000-90-00.4

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

INTERESSADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DA DECISÃO DO TRT-14 REFERENTE À APOSENTADORIA.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, após o retorno da vista regimental, decidiu, por unanimidade, conhecer da matéria e manter, na íntegra, a decisão do TRT da 14ª Região-RO que confirmou a aposentadoria da servidora Carla Madureira da Aleluia Senem Roland Strege por invalidez, com proventos proporcionais, com fulcro nos arts. 186, inciso I, e 188, da Lei nº 8.112/90, combinados com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, relator, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-220/2006-000-90-00.6

RELATOR : CONSELHEIRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO

INTERESSADA	: MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DA DECISÃO DO TRT-14 REFERENTE À ELEIÇÃO PARA CARGO DE VICE-PRESIDENTE.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar o exame da matéria em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito (Vice-Presidente), José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima. Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 221/2006-000-90-00.0

RELATOR : CONSELHEIRO DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO

INTERESSADOS	: IVANI MARTINS FERREIRA GIULIANI E AMATRA XV
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DO CRÉDITO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM CONTA CONJUNTA.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria por não ultrapassar o interesse individual do requerente."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-223/2006-000-90-00.0

RELATOR : CONSELHEIRO DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO

INTERESSADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO - REVISÃO DA DECISÃO DO TRT-14 REFERENTE À APOSENTADORIA

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo a pedido do relator."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-237/2006-000-90-00.3

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO	: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - PROJETO DE LEI - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE LEI

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria."

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005. Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES

Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-246/2006-000-90-00.4

RELATOR	: CONSELHEIRO JOÃO ORESTE DALAZEN
INTERESSADOS	: ARLETE PACHECO E OUTROS
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE DECISÃO DO TRT-2 REFERENTE À APOSENTADORIA.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria por não ultrapassar o interesse individual dos requerentes.”
 Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.
 Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.
 Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES
 Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-249/2006-000-90-00.8

RELATOR	: CONSELHEIRO JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
INTERESSADOS	: ADÍLIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS (TRT-14)
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE DECISÃO REFERENTE À APOSENTADORIA

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria por não ultrapassar o interesse individual dos requerentes.”
 Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.
 Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.
 Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES
 Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-267/2006-000-90-00.0

RELATOR	: CONSELHEIRO DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO
INTERESSADO	: LUCIANO RAGGI DE OLIVEIRA
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE DECISÃO DO TRT-17 - SUSPENSÃO DE CORREIÇÃO EM PROCESSOS

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria por não ultrapassar o interesse individual do requerente.”
 Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.
 Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.
 Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES
 Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-268/2006-000-90-00.4

RELATOR	: CONSELHEIRO ROBERTO FREITAS PESSOA
INTERESSADO	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ASSUNTO	: ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - ESTUDOS - CONSULTA - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PERÍCIAS

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade: I - regulamentar, no âmbito da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau, o pagamento de honorários periciais quando a parte sucumbente for beneficiária de gratuidade da justiça; II - designar o Conselheiro José dos Santos Pereira Braga, relator para apresentar a minuta de resolução de que trata o item I.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.
 Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.
 Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES
 Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-270/2006-000-90-00.3

RELATOR	: CONSELHEIRO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
INTERESSADO	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ASSUNTO	: ORÇAMENTO E FINANÇAS - CONSULTA - INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE URV

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo a pedido do relator.”
 Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.
 Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.
 Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES
 Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-275/2006-000-90-00.6

RELATOR	: CONSELHEIRO GELSON DE AZEVEDO
INTERESSADOS	: CARLOS DA SILVA MARQUES (TRT-4)
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - JUIZ CLASSISTA INATIVO - ADICIONAL DE 20%, ART. 184, III, DA LEI 1.711/52.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer do recurso. Declarou-se impedido o Conselheiro Denis Marcelo de Lima Molarinho.”
 Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.
 Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.
 Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES
 Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-285/2006-000-90-00.1

RELATOR	: CONSELHEIRO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
INTERESSADO	: SINDIQUINZE
ASSUNTO	: RECURSOS HUMANOS - CONSULTA - ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO 2006 - FERIADO DE 1º DE NOVEMBRO.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por maioria, deferir o pedido, transferindo o feriado do dia 1º de novembro, quarta-feira, para o dia 3 subseqüente, sexta-feira. Vencido o Conselheiro Rider Nogueira de Brito que indeferia o pedido.”
 Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.
 Presente o Ex.^{mo} Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.
 Brasília, 11 de outubro de 2006.

MARCELO BARROS MARQUES
 Assessor no exercício eventual da

Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho